Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1100 | Quinta-feira - 18 de Outubro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 3
Antônio Carlos 5
Biguaçu 6
Braço do Trombudo 8
Caçador 10
Camboriú 10
Campo Alegre 11
Campos Novos 16
Canoinhas 24
Capinzal 31
Chapadão do Lageado 32
Concórdia 32
Cordilheira Alta 32
Curitibanos 33
Forquilhinha 43
Fraiburgo 44
Garopaba 49
Gaspar 50
Governador Celso Ramos 56
Herval d'Oeste 56
Ibiam 58
Imbituba 59
Iomerê 59
Irineópolis 60
Itapoá 66
Joaçaba 71
Lages 74
Leoberto Leal 78
Luzerna 79
Meleiro 79
Monte Carlo 80
Navegantes 81
Nova Trento 83
Palhoça 92
Paulo Lopes 129
Pinheiro Preto 135
Porto União 136
Santa Terezinha do Progresso 137
São Bento do Sul 139
São Lourenço do Oeste 140
São Pedro de Alcântara 141
Schroeder 141
Timbó 152
Turvo 154
Vitor Meireles 154

Associações

EGEM 155

Consórcios

CIGA 159

Água Doce

Prefeitura

Decreto N° 119/2012

DECRETO Nº 119/2012- DE 25 DE SETEMBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAIR ANTONIO GEMELLI, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.450,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e cinqüenta reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria Administração Fazenda e Departamentos, Manutenção do Departamento de Ensino e Manutenção Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas a seguir especificados:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.
3.3.90.00.0.1.0000.0/14 Aplicações Diretas R$ 40.000,00

06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
4.4.90.00.0.1.0000.0/20 Aplicações Diretas R$ 20.750,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0033.1.011 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.0.1.0001.0/71 Aplicações Diretas R$ 14.500,00

07 SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO EURBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

15.452.0048.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.0.1.0000.0/122 Aplicações Diretas R$ 2.200,00
TOTAL R$ 77.450,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas Recursos Próprios e impostos-educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de setembro de 2012.
CLAIR ANTONIO GEMELLLI
Prefeito em Exercício

Decreto Nº 121/2012

DECRETO Nº 121/2012 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAIR ANTONIO GEMELLI, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção da Secretaria Administração Fazenda e Departamentos, Manutenção do Departamento de Esportes e Manutenção da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.90.00.0.1.0000.0/94 e 132 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESPORTES
3.3.90.00.0.1.0000.0/94 Aplicações Diretas R$ 500,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.0.1.0000.0/132 Aplicações Diretas R$ 55.000,00
TOTAL R$ 55.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas Recursos Próprios.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de setembro de 2012.
CLAIR ANTONIO GEMELLI
Prefeito em Exercício

Decreto Nº 124/2012

DECRETO Nº 124/2012- DE 02 DE OUTUBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAIR ANTONIO GEMELLI, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.827,94 (dezenove mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 4.4.90.00.0.1.0000.0/122 e 178 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0048.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.0.1.0000.0/122 Aplicações Diretas R$ 16.125,00
4.4.90.00.0.1.0000.0/178 aplicações Diretas R$ 3.702,94
TOTAL R$ 19.827,94

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas Recursos Próprios.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de outubro de 2012.
CLAIR ANTONIO GEMELLI
Prefeito em Exercício

Decreto Nº 125/2012

DECRETO Nº 125/2012- DE 03 DE OUTUBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAIR ANTONIO GEMELLI, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.025 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Mmanutenção da Secretaria de Administração e Fazenda, Departamento de Ensino e Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas a seguir especificados, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

28.846.000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.0.1.0000.0/5 Transferências a união R$ 35.000,00

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.0.1.0001.0/47 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

12.361.0025.2.013 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO - ESTADO - S.E.E
3.3.90.00.0.1.0022.0/56 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.0.1.0056.0/120 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 75.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas Recursos Próprios, Recursos Impostos Educação e Recursos Convênio Trânsito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de outubro de 2012.
CLAIR ANTONIO GEMELLI
Prefeito em Exercício

Decreto Nº 126/2012

DECRETO Nº 126/2011 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2012
"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAIR ANTONIO GEMELLI, Prefeito em Exercício de Água Doce, Estado de Santa Catarina. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nos termos do § 4º, do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, constituída a Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Doce, composta pelos seguintes membros:

I - Camila Raquel Macagnan, brasileira, solteira, funcionária pública efetiva do Município de Água Doce - SC, residente e domiciliada neste Município, CPF nº 048.074.679-64.
II - Luciane Cristina Alves, brasileira, divorciada, funcionária pública do Município de Água Doce - SC, residente e domiciliada neste Município, CPF nº 024.141.529-23.
III - Cristiano Savaris da Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público efetivo do Município de Água Doce - SC, residente e domiciliado neste Município, CPF nº 005.614.419-95.
IV - Joelma Tonial, brasileira, solteira, funcionária pública efetiva do Município de Água Doce - SC, residente e domiciliada neste Município, CPF nº 767.697.209-49.
V - Tania Caron dos Santos, brasileira, casada, funcionária pública efetiva do Município de Água Doce - SC, residente e domiciliada neste Município, CPF nº 028.668.909-06;

Parágrafo único: A presidência da Comissão Permanente de Licitações, será exercida pelo senhor Cristiano Savaris Da Silva, e a secretária será a senhora Tânia Caron dos Santos.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitações executará suas atribuições em estrita obediência à Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993 e seus serviços têm prioridade sobre quaisquer outros.

Art. 3º. A Comissão de Licitações poderá ser representada no curso da sessão de licitações por no mínimo três membros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 171, de 29 de dezembro de 2011, bem como as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de outubro de 2012.
CLAIR ANTONIO GEMELLI
Prefeito em Exercício

Extrato Convênio Nº 004/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 004/2012
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

CONVÊNIO N. 004/2012
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
CONCEDENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC

OBJETO DO CONVÊNIO: Estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Água Doce-SC para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no artigo 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.
PRAZO: 05 (cinco) anos a contar da publicação.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita de Água Doce Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI e pelo CONCEDENTE o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina Sr. MARCOS DE OLIVEIRA.

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto Nº 1.587, de 10 de Outubro de 2012

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a previsão legal, nos termos das disposições da alienа "c", do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 571, de 23 de novembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nas seguintes ações orçamentárias:

07.00 GERENCIA DE URBANISMO, HAB. IND. e COM.
07.04 Sistema Municipal de Saneamento Básico
17 SANEAMENTO
17.512 Saneamento Básico Urbano

17.512.0032 Serviços de Saneamento Básico Urbano

17.512.0032.2.054 Manutenção Sistema Abast. - àgua

3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0325 Aplicações Diretas
R$ 750,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior têm origem na redução de valores na mesma ação orçamentária, conforme segue:

07.00 GERENCIA DE URBANISMO, HAB. IND. e COM.
07.04 Sistema Municipal de Saneamento Básico
17 SANEAMENTO
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0032 Serviços de Saneamento Básico Urbano

17.512.0032.2.054 Manutenção Sistema Abast. - àgua

3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0325 Aplicações Diretas
R$ 750,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 10 de Outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.588, de 16 de Outubro de 2012

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista - SC, no uso das atribuições conferidas por LEI;
DECRETA:
Artigo 1º: Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. RODRIGO JONES NIEMEYER do cargo de ENCARREGADO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO Cargo de Provimento em Comissão do quadro de Pessoal do Poder Executivo, a partir de 16 de outubro de 2012, a pedido do servidor através do requerimento protocolado sob nº 092/2012.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 1058, de 018 de março de 2009.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, 16 de outubro de 2012.
ELIZUR RAIZER
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1589, de 16 de Outubro de 2012

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor IVANDRO SCHONELL ¸ inscrito no CIC/CPF sob o nº 825.059.349-91 , portador da Cédula de Identidade nº 1877560 - SSP/SC, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com as atribuições estabelecidas no art. 13, § 2º, da Lei Complementar nº 010, de 10 de janeiro de 2005.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos nos anexos II e III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 16 de Outubro de 2012.
ELIZUR RAIZER
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1590, de 16 de Outubro de 2012

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZUR RAIZER, Prefeito em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada o Senhor DULUI DUARTE ¸ inscrito no CIC/CPF sob o nº 422.457.539/68, portador da Cédula de Identidade nº 1.141.410-3 - SSP/SC, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR OPERACIONAL, com as atribuições estabelecidas no art. 13, § 2º, da Lei Complementar nº 010, de 10 de janeiro de 2005.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos nos anexos II e III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 1504 de 16 de abril de 2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 16 de outubro de 2012.
ELIZUR RAIZER
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Processo de Licitação Nº 013/2012 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2012
Modalidade: PREGÃO nº 008/2012

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Parcial e Total de veículos do Município, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará promovendo o credenciamento dos interessados e recebendo os envelopes, em sessão pública, a ser realizada às 09h00min horas, do dia 29 de outubro de 2012, dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022, ou na internet no sítio www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 17 de outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 037/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2012
Modalidade: PREGÃO nº 009/2012

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Parcial e Total de veículos do Município, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará promovendo o credenciamento dos interessados e recebendo os envelopes, em sessão pública, a ser realizada às 14h00min horas, do dia 29 de outubro de 2012, dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022, ou na internet no sítio www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 17 de Outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N.º 477/2012
PORTARIA N.º 477/2012
Nomeia Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar e dá outras providencias.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n.º 764 de 20 de maio de 1997 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:
Art. 1o - Designar as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar:

I) Rafael R. Menegon, Presidente;
II) Douglas Clasen - membro;
III) José Gilson Garcia - membro;

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento mu¬nicipal.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 475/2012
PORTARIA Nº 475/2012.
Concede Licença Premio.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 60 dias, a servidora efetiva, MANUELLE DECKER MANNES, ocupante do Cargo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 16 de outubro de 2012, referente ao periodo aquisitivo de Maio/2005 a Maio/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de outubro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 17 de outubro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 476/2012
PORTARIA Nº 476/2012.
Concede Licença Premio.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, ao servidor efetivo, PEDRO ALCANTARA SILVEIRA, ocupante do Cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 17 de outubro de 2012, referente ao periodo aquisitivo de Maio/2003 a Maio/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de outubro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 17 de outubro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 478/2012.
PORTARIA Nº 478/2012.
Nomeia Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, FABIO LUIZ EGERT, para o Cargo Comissionado de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 18 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 18 de outubro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 479/2012.
PORTARIA Nº 479/2012.
Nomeia Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, FLAVIO MUNICH, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, a partir de 18 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 18 de outubro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 218/2012
DECRETO Nº 218/2012 DE: 16 DE OUTUBRO DE 2012.
QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) AS ENTIDADES: PRO-SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR; INSTITUTO AMERICANO DE PESQUISA, MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA - IAPEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, datada de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3252/2012, que dispõe a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 165/2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 3252/2012;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 165/2012, dispõe em seu art. 4º, que cabe à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, para análise e decisão quanto à qualificação;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais junto ao processo administrativo nº 6647/2012, que aprovou o pedido de qualificação da entidade "PRO-SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR";

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais junto ao processo administrativo nº 7079/2012, que aprovou o pedido de qualificação da entidade "INSTITUTO AMERICANO DE PESQUISA, MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA - IAPEMESP";

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explicito ao interesse publico;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam qualificadas como Organização Social (OS), as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos:

I - PRO-SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, com sede na Rua Coronel Juvêncio, nº498, Distrito de Agulha, Fernando Prestes, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.232.886/0001-67;

II - INSTITUTO AMERICANO DE PESQUISA, MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA - IAPEMESP, com sede na Rua Tuitui, nº2530, Conj. 82, Tatuapé, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.501.484/0001-27;

Art. 2º. O Município de Biguaçu, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com as entidades PRO-SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR e INSTITUTO AMERICANO DE PESQUISA, MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA - IAPEMES
.
Art.3º. A execução do contrato de gestão a ser celebrado será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Avaliação das Organizações Sociais deste Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Biguaçu, 16 de outubro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço 4/2012 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2012

Número do Registro de Preços: 4/2012 **Data do Registro: 18/04/2012** **Válido até: 18/04/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de pneus novos para manutenção para a frota da Secretaria de Saúde

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu 175/70 R 14 88 T (1691)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	goodyer GT2	0	191,0000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (6440)	Pirelli/Chrono	0	192,0000	2
			JK PNEUS LTDA (6279)	Firestone/F-58	0	221,4500	3
2	PNEU 175/70R13 82 T (1067)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYER	0	118,0000	1
			JK PNEUS LTDA (6279)	Firestone/Multi	0	119,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (6440)	Pirelli/P400	0	120,0000	3
3	Pneu 175/65 R 14 82 T (2649)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYER	0	154,0000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (6440)	Pirelli/CintP4	0	155,0000	2
			JK PNEUS LTDA (6279)	Firestone/Multi	0	184,0500	3
4	Pneu 205/70 R 16 C (2650)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYER	0	335,0000	1
5	Pneu 225/70 R 15 (2413)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYER	0	325,0000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (6440)	Pirelli/Chrono	0	326,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2012

Número do Registro de Preços: 4/2012 **Data do Registro: 18/04/2012** **Válido até: 18/04/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de pneus novos para manutenção para a frota da Secretaria de Saúde

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JK PNEUS LTDA (6279)	Bridgestone/Di	0	382,9000	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2012
PROCESSO N° 1/2012

(6127) - COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

(6279) - JK PNEUS LTDA

(6440) - GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA

BRACO DO TROMBUDO , 18 de Abril de 2012.

Caçador

Prefeitura

Decisão Prefeito Recurso Protocolo 11967-2012 CC 09 Prefeitura

Gabinete do Prefeito

Recebi hoje.
Analisando o recurso interposto pela empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA, através do protocolo n° 11967/2012, o parecer jurídico n° 383/2012, as razões da digna Comissão de Licitações, bem como todos os documentos do presente processo, profiro a seguinte

DECISÃO:
Adoto a opinião da Comissão de Licitações, como razões de decidir, para confirmar a desclassificação da empresa recorrente, tendo em vista o descumprimento de cláusulas editalícias, por não ter apresentado documento exigido no Edital, negando provimento ao recurso impetrado.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Caçador, SC, 11 de outubro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Contrato 89 - 2012 Saúde

Contrato 89/2012 FMS - CONCESSÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 82/2010 Processo licitatório nº 57/10, TP Nº 03/2010 CONTRATADO: CONSTRUTORA EXATA LTDA Valor: R$ 2.932.09

Contratos

Contrato nº 31/2012 - FMAS - CONTRATAÇÃO DE ACADEMIA DE ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS/TAEKWONDO, NUM TOTAL DE SESSENTA (60) HORAS, PARA SETENTA E CINCO INTEGRANTES DO PROGRAMA PROJOVEM DO BAIRRO MARTELLO. Referente ao processo licitatório nº 25/2012 Pregão Presencial nº 15/2012. Contratado: GERSON JOSÉ TELES DE SOUZA JUNIOR/CNPJ sob nº 16.983.037/0001-17. Valor Total: R$ 6.375,00. Prazo: (05) cinco meses 15.03.2013.

Contrato nº 104/2012 - PREFEITURA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ESPORTE E CULTURA, ANEXA AO CAIC, NO BAIRRO MARTELLO, conforme Memoriais Descritivos - Anexo III, Cronograma Físico Financeiro - Anexo IV, Orçamento Analítico - Anexo V, e Projetos. Referente ao processo licitatório nº 98/2012 Concorrência nº 09/2012. Contratada: ESE CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ sob nº 83.805.101.0001-67. Valor Total: R$ 2.086.630,52. Prazo: 180 dias.

Contrato nº 106/2012 - PREFEITURA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS EM EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE DESTINADAS AO 52° JASC. Referente ao processo licitatório nº 124/2012 Pregão Presencial nº 74/2012. Contratado: L B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ sob nº 04.492.725/0001-03. Valor Total: R$ 116.899,99 Prazo: (40) quarenta dias corridos.

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 222, de 16 de Outubro de 2012.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.
Homologa Termo de Convênio celebrado entre o Município de Caçador e a Associação de Serviços Sociais Voluntários.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de outubro de 2012, aprovou e ela promulga o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologado Termo de Convênio, celebrado entre o Município de Caçador e a Associação de Serviços Sociais Voluntários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.653/0001-22, com sede na Rua General Sampaio, nº 82, objetivando a cooperação entre as partes para proporcionar suporte na atividade de fiscalização dos sistemas de prevenção e de proteção contra incêndio, previstos pela Lei nº 2.938, de 2012, conforme Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

WILSON LUIZ BINOTTO,
1º Secretário, em Exercício.

Camboriú

Prefeitura

Decreto N.° 1.533/2012

DECRETO N.º 1.533/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.350 de 19/08/2011-LDO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Gestão do Processo Legislativo
Atividade: 2.001 - Manut. da Administração da Câmara de Vereadores

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 2
VALOR: R$ 32.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, na mesma importância.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Gestão do Processo Legislativo
Atividade: 2.001 - Manut. da Administração da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Tranf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 4
VALOR: R$ 32.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 24 de setembro de 2012.
MILTON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

SÉRGIO LUIZ VENÂNCIO
Secretário M. Interino de Administração

PR 9/12 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012- FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ADOLESCENTES EM REGIME INTEGRAL NO LAR DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA RUA PORTO ALEGRE, Nº 215, CENTRO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME RESOLUÇÃO Nº05 - RECURSO DE ALTA COMPLEXIDADE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 01 (primeiro) de Novembro de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 17 de Outubro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.306 de 16 de Outubro de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.306 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar, o Sr. PAULO RICARDO DA COSTA LOPES ao cargo público de Médico I, Registro no Sistema Sob nº 955141, Categoria Funcional: ANS - Atividades de Nível Superior, com provimento de Caráter Temporário - Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 039 de 12 de dezembro de 2006.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 039 de 12 de Dezembro de 2006, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 2.562,39 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, além de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora à título de Gratificação Especial Médica, pelo período de 16 de outubro de 2012 a 16 de abril de 2012, ou até a Homologação do Concurso Público e Convocação dos aprovados.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Sr. PAULO RICARDO DA COSTA LOPES, em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2012, homologado pelo Decreto nº 7.299 em data de 10 de outubro de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.360 de 16 de Outubro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.360 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional III, LUIZ ANTONIO CÂNDIDO, Matrícula Funcional nº 000409, Registro no Sistema Sob nº 954259, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 3A Sub-Nível 31A, Referência C para Nível 3A Sub-Nível 31 Referência D no valor de R$ 1.011,46 (um mil, onze reais, quarenta e seis centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 15 de maio de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de outubro de 2012, será pago o valor de R$ 131,05 (cento e trinta e um reais e cinco centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2012. Fica retido o valor de R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL, o valor de R$ 32,40 (trinta e dois reais, quarenta centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.361 de 16 de Outubro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.361 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional III, ADILSON MANOEL CÂNDIDO, Matrícula Funcional nº 0162, Registro no Sistema Sob nº 469300, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 33, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 33 Referência B no valor de R$ 1.258,51 (um mil, duzentos e cinqüenta e oito reais, cinqüenta e um centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 09 de abril de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de outubro de 2012, será pago o valor de R$ 195,87 (cento e noventa e cinco reais, oitenta e sete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2012. Fica retido o valor de R$ 24,21 (vinte e quatro reais, vinte e um centavos), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL, o valor de R$ 48,42 (quarenta e oito reais, quarenta e dois centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.362 de 16 de Outubro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.362 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional III, NEURI NAGEL, Matrícula Funcional nº 000404, Registro no Sistema Sob nº 954254, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência C para Nível 3 Sub-Nível 31 Referência D no valor de R$ 936,45 (novecentos e trinta e seis reais, quarenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 15 de maio de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de outubro de 2012, será pago o valor de R$ 121,44 (noventa e dois reais, vinte e dois centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2012. Fica retido o valor de R$ 15,01 (quinze reais e um centavo), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL, o valor de R$ 30,02 (trinta reais, dois centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de outubro

de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.363 de 16 de Outubro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.363 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR
DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - MARCIA FRANZ SCHIESSL, Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Fundamental), Matrícula Funcional nº 0113, Registro no Sistema sob nº 296610, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2012.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência C, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência D, no valor de R$ 1.141,60 (um mil, cento e quarenta e um reais, sessenta centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 02 de junho de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de outubro de 2012, será pago o valor de R$ 118,41 (cento e dezoito reais, quarenta e um centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de junho de 2012. Fica retido o valor de R$ 14,63 (quatorze reais, sessenta e três centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL, o valor de R$ 29,27 (vinte e nove reais, vinte e sete centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.364 de 16 de Outubro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.364 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, MARGARIDA TELMA SUOMINSKI, Matrícula Funcional nº 000178, Registro no Sistema Sob nº 300230, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 13 Referência B no valor de R$ 455,98 (quatrocentos e cinqüenta e cinco reais, noventa e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de outubro de 2012, será pago o valor de R$ 59,10 (cinqüenta e nove reais, dez centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2012. Fica retido o valor de R$ 7,30 (sete reais, trinta centavos), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL, o valor de R$ 14,61 (quatorze reais, sessenta e um centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.365 de 16 de Outubro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.365 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO, Matrícula Funcional nº 000136, Registro no Sistema Sob nº 204600, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria

dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 13 Referência B no valor de R$ 911,95 (novecentos e onze reais, noventa e cinco centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 12 de julho de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de outubro de 2012, será pago o valor de R$ 70,89 (setenta reais, oitenta e nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2012. Fica retido o valor de R$ 8,76 (oito reais, setenta e seis centavos), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL, o valor de R$ 17,52 (dezessete reais, cinqüenta e dois centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.366 de 16 de Outubro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.366 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, MERCEDES DO ROCIO DOS SANTOS KOBUS, Matrícula Funcional nº 000139, Registro no Sistema Sob nº 118000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência E para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência F no valor de R$ 859,61 (oitocentos e cinqüenta e nove reais, sessenta e um centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 15 de agosto de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de outubro de 2012, será pago o valor de R$ 19,52 (dezenove reais, cinqüenta e dois centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2012. Fica retido o valor de R$ 2,75 (dois reais, setenta e cinco centavos), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL, o valor de R$ 5,51 (cinco reais, cinqüenta e um centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.367 de 16 de Outubro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.367 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR
DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Fundamental), Matrícula Funcional nº 000445, Registro no Sistema sob nº 954386, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2012.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 90 (noventa) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência B, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência C, no valor de R$ 2.216,69 (dois mil, duzentos e dezesseis reais, sessenta e nove centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de outubro de 2012.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decisão Recurso Processo Licitatório Nº 121/2012, Pregão

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
MANDADO DE INTIMAÇÃO
Processo Licitatório n.º 121/2012 - Pregão Presencial
Recorrente: NELITA GOMES FARIAS EPP
Fone/fax: (47) 3644-9952
A Srª Nelita Gomes Farias
CPF 020.556.839-42
Representante legal

Mandado de Intimação n.º 1/2012

EFETUE-SE A INTIMAÇÃO da empresa NELITA GOMES FARIAS EPP quanto a DECISÃO ao Recurso interposto, quanto ao julgamento do processo licitatório nº 121/2012, modalidade Pregão (presencial).

Com a presente Intimação, a empresa NELITA GOMES FARIAS EPP passa a ter ciência da DECISÃO proferida pela Autoridade Superior deste Município, quanto sua impugnação ao edital do processo licitatório nº 121/2012, que segue em anexo.

Campo Alegre, 17 de outubro de 2012.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira

Município De Campo Alegre-SC
PREGOEIRA PÚBLICA MUNICIPAL
DECISÃO EM RECURSO

(Processo Licitatório n.º 121/2012)
I - INFORMAÇÕES
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
No dia 09/10/2012, esta Pregoeira proferiu o decisão acerca do credenciamento dos representantes das empresas presentes no Pregão Presencial n. 121/2012.
Na oportunidade, deferiu a participação do representante legal da empresa Dizalenda Comércio de Brinquedos Ltda - ME, com base na certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e de sua Carteira de Identidade, comprovando ser sócio/proprietário da empresa.
Ato contínuo, a empresa Nelita Gomes Farias - EPP manifestou em ata sua intenção de recorrer da referida decisão, o fazendo em tempo hábil, alegando que a licitante Dizalenda Comércio de Brinquedos Ltda - ME não cumpriu exigência editalícia, que exigia a apresentação de contrato social no credenciamento, razão pela qual não poderia seu representante participar da fase dos lances verbais. Requer a desconsideração dos lances da empresa Dizalenda Comércio de Brinquedos Ltda - ME, para que seja, então, a recorrente classificada como vencedora do certame (pelo que se pode supor do contexto da fundamentação do recurso, como efeito, pois não há pedido expresso nesse sentido).
Como se pode perceber, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a licitante Dizalenda Comércio de Brinquedos Ltda - ME não deixou de apresentar na fase de credenciamento, documento oficial atestando sua condição de representante legal da empresa. De fato, teria razão a recorrente se fosse o caso de não apresentação de documento, para inclusão posterior, o que é expressamente vedado pela lei de regência das licitações e contratos públicos e não ocorreu no presente caso.
O documento apresentado pela referida licitante, aliás, presta-se à comprovação pretendida ainda mais que o contrato social que, em tese, pode estar desatualizado perante a JUCESC , no que tange o quadro social e os poderes conferidos aos sócios.
Assim, tratando-se de um documento oficial, atualizado, emitido e registrado pelo mesmo órgão público que registra os contratos sociais (apenas de forma resumida), entendemos que deve ser considerado para suprir exigência editalícia que tem por única finalidade, garantir à administração municipal que a pessoa física presente na sessão de pregão efetivamente tem poderes para manifestar-se pela empresa licitante.
POR TODO O EXPOSTO, conclui-se que o processo está em ordem, tendo sido observadas todas as exigências legais.
II - DECISÃO
Esta Pregoeira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93, por todo o exposto decide MANTER a decisão prolatada no presente certame por ocasião da sessão de credenciamento e oferta de lances verbais e julgamento propostas e habilitação, ocorrida em 09/10/2012, nos autos do presente Processo Licitatório n.º 121/2012, que considerou vencedora a empresa Dizalenda Comércio de Brinquedos Ltda - ME.
Estando devidamente prestadas as informações, subam os autos à apreciação e julgamento pela autoridade superior, em homenagem ao §4º do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

Campo Alegre/SC, 15 de outubro de 2012.
LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

Visto: Diante de sua pertinência e acertada análise, adoto a fundamentação da decisão retro, como nosso Parecer Jurídico, razão pela qual opinamos pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, por seu desprovimento.
Campo Alegre/SC, 15 de outubro de 2012.

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico - OAB/SC 15.760

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
Gabinete do Prefeito
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(Processo Licitatório n.º 121/2012)
I - RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO
Trata-se de recurso interposto pela licitante Nelita Gomes Farias - EPP no processo licitatório acima epigrafado, contra decisão da Sra. Pregoeira que, por ocasião da sessão do pregão deferiu a participação do representante legal da empresa Dizalenda Comércio de Brinquedos Ltda - ME, com base na apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e de sua Carteira de Identidade, comprovando ser sócio/proprietário da empresa.
Como bem asseverou a Sra. Pregoeira em sua decisão: "( ) a licitante Dizalenda Comércio de Brinquedos Ltda - ME não deixou de apresentar na fase de credenciamento, documento oficial atestando sua condição de representante legal da empresa. De fato, teria razão a recorrente se fosse o caso de não apresentação de documento, para inclusão posterior, o que é expressamente vedado pela lei de regência das licitações e contratos públicos e não ocorreu no presente caso. O documento apresentado pela referida licitante, aliás, presta-se à comprovação pretendida ainda mais que o contrato social que, em tese, pode estar desatualizado perante a JUCESC, no que tange o quadro social e os poderes conferidos aos sócios."
Com razão a Sra. Pregoeira.
Extrai-se dos esclarecedores ensinamentos do jovem jurista catarinense, Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra Pregão Presencial e Eletrônico, ao tratar dos princípios da competitividade e razoabilidade na fase de habilitação dos licitantes:
"A rigor, o ato de credenciamento é uma espécie de adiantamento parcial da habilitação, propriamente da habilitação jurídica. Nele, como visto, a Administração apura quem é o licitante, se ele tem capacidade - aos olhos do Direito - para participar da licitação, e que o representa. Esses são, justamente, os propósitos da habilitação jurídica, tal qual definida no artigo 28 da Lei n. 8.666/93.
( ) omissis
Contudo, a jurisprudência e a doutrina vêm assinalando que licitantes não devem ser inabilitados ou desclassificados de licitação

pública em virtude do desatendimento de exigência meramente formal, que não se revista de utilidade prática ou que possa ser suprida por elementos ou dados que possam ser auferidos noutros documentos de licitação pública." (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. Curitiba : Zênite, 2004. 1ª ed., pp. 115/116)

Assim sendo, considero legalmente suprida a comprovação pretendida pela municipalidade, a fim de verificar inequivocamente que o representante da empresa Dizalenda Comércio de Brinquedos Ltda - ME, presente a sessão de pregão, detinha poderes para atuar naquele ato em seu nome.

II - DISPOSITIVO

Face o exposto, DECIDO acolher o explicitado na análise da Sra. Pregoeira Municipal ☐ que utilizo como minhas próprias razões de decidir ☐ para conhecer do recurso interposto pela licitante Nelita Gomes Farias - EPP e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão que credenciou o representante da empresa Dizalenda Comércio de Brinquedos Ltda - ME durante a sessão pública realizada em 09/10/2012, mantendo, como consequência, a classificação e habilitação desta.

Intime-se e publique-se.

Campo Alegre/SC, 16 de outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Campos Novos

Câmara Municipal

Decreto Nº 17/2012

DECRETO Nº 17/2012
ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS E DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que o horário de funcionamento (expediente externo) da Câmara de Vereadores de Campos Novos, será de segunda à sexta feira, das 09:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 19hs, exceto o Balcão da Cidadania que funcionará das 08:30hs às 12:00hs e das 13:30hs às 18:00 horas.

Art. 2º. O horário de expediente interno para os servidores com carga horária de 40hs semanais será o mesmo do artigo anterior.

Art. 3º. O horário de expediente interno para os servidores com carga horária de 30hs semanais será da seguinte forma:
I - (1) Auxiliar de Serviços Operacionais: das 7hs às 13hs;
II- (1) Operador de Central Telefônica: das 8hs às 14hs;
III- (1) Operador de Central Telefônica: das 13hs às 19hs;

Art. 4º. O horário de expediente interno para o Cargo de Assessor Jurídico, de 20hs semanais, será exercido no período da tarde, durante o horário de expediente da Câmara.

Art. 5º. Todas as Comissões Permanentes se reuni-ar-se-ão, ordinariamente, uma vez por semana, as terças-feiras as 13hs.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 01/2011 e o Decreto nº. 13/2012.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 11 de outubro de 2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

SAMAE

Convite 11/2012

CONVITE N. CNO- 11/2012 PROCESSO N. CNO- 21/2012
ABERTURA DAS PROPOSTAS LICITAÇÃO DO TIPO
DIA: 09.11.2012 14:00 HORAS MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES
LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA:CAETANO CARLOS, 466
89620.000 - CAMPOS NOVOS - SC.
À
Empresa:
Endereço:

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC., Convida essa Empresa para apresentar proposta, conforme anexo objeto integrante deste edital,

1 - OBJETO

1.1 O PRESENTE CONVITE TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAL GRAFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA SAMAE DE CAMPOS NOVOS CONFORME ANEXO UNICO DESCRITO DOS MATERIAIS.

2 - DAS ENTREGAS

2.1- O material deverá ser entregue parceladamente, conforme a necessidade de uso e no prazo de até 07(sete) dias úteis contados da emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

2.1.1- As artes para impressão do material poderão sofrer alterações a cada pedido.

2.2- A empresa deverá entregar e instalar os produtos no local indicado pela SAMAE de Campos Novos.

2.2.1- A mão de obra pelo serviço de instalação deverá estar inclusa no valor do material.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA

3.1 - O recebimento da documentação e propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados neste Convite, sendo abertos inicialmente os envelopes da documentação, (com a presença ou não dos proponentes).

3.2- O recebimento das propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura

3.3 - serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até a hora da abertura, observando o disposto no item 6.1

4 - DA SUBORDINAÇÃO

O presente Convite subordina-se, em seu todo , a lei n.8.666, de 21 de Junho de 1.993, Lei 8.883, de 08 de Junho de 1.994, e Lei

9648 de 27 de Maio de 1.998.
As despesas resultante deste Convite ocorrerá a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2.012, consignadas no :
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0036. 2059
ELEMENTO: 33.90.00.00.00.00. 0244
33.90.00.00.00.00. 0245

5 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

a) Será vedada a participação de empresa (s):

b) Com falência ou concordata decretada;

c) Declarada inidônea por ato do poder público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcios, bem como de cooperativas.

e) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, tenha participação direta ou indireta com o licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6- DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES:

6.1 - As empresas proponentes deverão apresentar "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:
a) Documentos de Habilitação
SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVITE Nº. 11/2012
ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
E-MAIL E TELEFONE
b) Proposta de Preços
SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVITE Nº. 11/2012
ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE
E-MAIL E TELEFONE

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação na modalidade convite todas as empresas que atenderem as condições do mesmo e apresentar cópia autenticada ou original (emitida por meio eletrônico das Certidões de Negativa de Débito junto ao:

a) INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) Fazenda Federal, Estadual e Municipal da Sede do Licitante;

c) Certidão de negativas de Débitos Trabalhistas

d) CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Cartão do Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Certidão de falência ou concordada decretada.

OBS: Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na Internet.

7.2.- Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
7.2.1 - Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 6.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
7.2.2 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
7.2.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
7.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.6 - Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensada às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte".

7.2.7 - Havendo interesse por parte de empresas não convidadas em se auto convidar, as mesmas deverão, para a retirada do Edital de licitação, se manifestar junto a Administração do SAMAE, por escrito, ou apresentar o CRF (Certificado de Registro Cadastral) fornecido pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, com antecedência mínima de 24 horas da abertura da Documentação na forma do Artigo 22, § 3º e Artigo 34, § 2º da Lei 8.666/93.

OBS.: Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na INTERNET.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta comercial deverá ser formulada em envelope separado do envelope de habilitação e deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação contido na planilha de materiais anexa.

8.2 A proposta deverá preencher aos seguintes requisitos:

a) Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo responsável legal proponente com carimbo e identificação da

mesma, dentro de envelope lacrado.

b) Estar digitalizada em papel timbrado, ou equivalente, da empresa licitante, constando o CNPJ, endereço, bairro, cidade, estado e telefone e e-mail da empresa, indicando o número deste Convite.

c) Indicar Razão Social, endereço e CNPJ do faturamento do objeto do Convite.

d) Indicar o nome do banco e número da conta bancária da empresa licitante.

e) Constar a qualificação a marca dos materiais ofertados.

8.3 - O preço unitário deverá ser expresso em moeda corrente do país, com duas casas decimais, escrito em algarismos arábicos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, inclusive a carga e descarga do material.

8.4- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura deste Convite.

8.5 - O prazo de entrega do material deverá ser citado em dias, em caso de omissão, considerar-se-á 20 (vinte) dias corrido.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Somente serão aceitas propostas apresentadas em estrita concordância com a discriminação dos produtos solicitados no ANEXO deste Convite, sendo que o julgamento das propostas será pelo critério menor preço global.

9.2- O eventual empate entre as proposta será decidido mediante sorteio e de acordo com o parágrafo 2. Do art. 3. Da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

9.4- No interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenização de qualquer natureza.

9.5 -Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65, Parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

9.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão anexar ao envelope de habilitação documento que comprove essa condição se quiserem se beneficiar das disposições dos artigos 42 a 45 da LC nº. 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

10 - DO PREÇO

10.1 O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela empresa licitante.

10.2 No preço referido no item 10.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de entrega dos materiais, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução, deste contrato.

10.3 - O preço máximo a ser pago pelos materiais e de R$. 30.000,00 (trinta mil reais) global.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 10(dez) dias após o recebimento dos materiais, estando este de acordo com o solicitado.

OBS.: Para pagamento, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente juntamente e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento.

11.2 A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente.

11.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega, constituindo-se na única remuneração devida.

11.4 O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Convite e na proposta apresentada ou vier a faze-lo de modo defeituoso ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no
Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação da MULTA, CONFORME ABAIXO:
a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia , cuja aplicação será proporcional à quantidade dos bens ou serviços em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere.
b) 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO:

13.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente menor preço global.

13.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

13.3 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

13.4 - No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Nas Reuniões da Comissão, com a presença de representantes das Empresas proponentes, somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo
SAMAE, os representantes legais ou desde que apresentem Procuração devidamente formalizada.

14.2 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, nas compras.

14.3 - O Foro da cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina, é privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas fundamentadas neste documento.

14.4- Os recursos das decisões tomadas nos procedimentos desta licitação sujeitam-se ao disposto do Artigo 109 da lei 8.666/93.

14.5- Maiores esclarecimentos serão prestados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a rua: Caetano Carlos, - 466 na cidade de Campos Novos - SC, FONE/FAX (049)3541-0844 E 3541-0834. e-mail samaecncompras@baroni.com.br

Campos Novos- SC, 15 de outubro 2012
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor Do SAMAE

CONVITE N. CNO- 11/2012 PROCESSO N. CNO- 21/2012
ABERTURA DAS PROPOSTAS LICITAÇÃO DO TIPO
DIA: 09.11.2012 14:00 HORAS MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES
LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA:CAETANO CARLOS, 466
89620.000 - CAMPOS NOVOS - SC.

À

Empresa:
Endereço:

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC., Convida essa Empresa para apresentar proposta, conforme anexo objeto integrante deste edital,

1 - OBJETO

1.1 O PRESENTE CONVITE TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAL GRAFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA SAMAE DE CAMPOS NOVOS CONFORME ANEXO UNICO DESCRITO DOS MATERIAIS.

2 - DAS ENTREGAS

2.1- O material deverá ser entregue parceladamente, conforme a necessidade de uso e no prazo de até 07(sete) dias úteis contados da emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

2.1.1- As artes para impressão do material poderão sofrer alterações a cada pedido.

2.2- A empresa deverá entregar e instalar os produtos no local indicado pela SAMAE de Campos Novos.

2.2.1- A mão de obra pelo serviço de instalação deverá estar inclusa no valor do material.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA

3.1 - O recebimento da documentação e propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados neste Convite, sendo abertos inicialmente os envelopes da documentação, (com a presença ou não dos proponentes).

3.2- O recebimento das propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura

3.3 - serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até a hora da abertura, observando o disposto no item 6.1

4 - DA SUBORDINAÇÃO

O presente Convite subordina-se, em seu todo , a lei n.8.666, de 21 de Junho de 1.993, Lei 8.883, de 08 de Junho de 1.994, e Lei 9648 de 27 de Maio de 1.998.
As despesas resultante deste Convite ocorrerá a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2.012, consignadas no :
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0036. 2059
ELEMENTO: 33.90.00.00.00.00. 0244
33.90.00.00.00.00. 0245

5 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

a) Será vedada a participação de empresa (s):

b) Com falência ou concordata decretada;

c) Declarada inidônea por ato do poder público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcios, bem como de cooperativas.

e) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, tenha participação direta ou indireta com o licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6- DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES:

6.1 - As empresas proponentes deverão apresentar "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:
a) Documentos de Habilitação
SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVITE Nº. 11/2012
ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
E-MAIL E TELEFONE
b) Proposta de Preços
SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVITE Nº. 11/2012
ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE
E-MAIL E TELEFONE

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação na modalidade convite todas as empresas que atenderem as condições do mesmo e apresentar cópia autenticada ou original (emitida por meio eletrônico das Certidões de Negativa de Débito junto ao:

a) INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) Fazenda Federal, Estadual e Municipal da Sede do Licitante;

c) Certidão de negativas de Débitos Trabalhistas

d) CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Cartão do Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Certidão de falência ou concordada decretada.

OBS: Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na Internet.

7.2.- Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
7.2.1 - Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 6.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
7.2.2 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
7.2.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
7.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.6 - Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensada às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte".

7.2.7 - Havendo interesse por parte de empresas não convidadas em se auto convidar, as mesmas deverão, para a retirada do Edital de licitação, se manifestar junto a Administração do SAMAE, por escrito, ou apresentar o CRF (Certificado de Registro Cadastral) fornecido pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, com antecedência mínima de 24 horas da abertura da Documentação na forma do Artigo 22, § 3º e Artigo 34, § 2º da Lei 8.666/93.

OBS.: Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na INTERNET.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta comercial deverá ser formulada em envelope separado do envelope de habilitação e deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação contido na planilha de materiais anexa.

8.2 A proposta deverá preencher aos seguintes requisitos:

a) Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo responsável legal proponente com carimbo e identificação da mesma, dentro de envelope lacrado.

b) Estar digitalizada em papel timbrado, ou equivalente, da empresa licitante, constando o CNPJ, endereço, bairro, cidade, estado e telefone e e-mail da empresa, indicando o número deste Convite.

c) Indicar Razão Social, endereço e CNPJ do faturamento do objeto do Convite.

d) Indicar o nome do banco e número da conta bancária da empresa licitante.

e) Constar a qualificação a marca dos materiais ofertados.

8.3 - O preço unitário deverá ser expresso em moeda corrente do país, com duas casas decimais, escrito em algarismos arábicos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, inclusive a carga e descarga do material.

8.4- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura deste Convite.

8.5 - O prazo de entrega do material deverá ser citado em dias, em caso de omissão, considerar-se-á 20 (vinte) dias corrido.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Somente serão aceitas propostas apresentadas em estrita concordância com a discriminação dos produtos solicitados no ANEXO deste Convite, sendo que o julgamento das propostas será pelo critério menor preço global.

9.2- O eventual empate entre as proposta será decidido mediante sorteio e de acordo com o parágrafo 2. Do art. 3. Da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

9.4- No interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenização de qualquer natureza.

9.5 -Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65, Parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

9.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão anexar ao envelope de habilitação documento que comprove essa condição se quiserem se beneficiar das disposições dos artigos 42 a 45 da LC nº. 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

10 - DO PREÇO

10.1 O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela empresa licitante.

10.2 No preço referido no item 10.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de entrega dos materiais, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução, deste contrato.

10.3 - O preço máximo a ser pago pelos materiais e de R$.

30.000,00 (trinta mil reais) global.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 10(dez) dias após o recebimento dos materiais, estando este de acordo com o solicitado.

OBS.: Para pagamento, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente juntamente e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento.

11.2 A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente.

11.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega, constituindo-se na única remuneração devida.

11.4 O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Convite e na proposta apresentada ou vier a faze-lo de modo defeituoso ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no
Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação da MULTA, CONFORME ABAIXO:
a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia , cuja aplicação será proporcional à quantidade dos bens ou serviços em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere.
b) 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO:

13.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente menor preço global.

13.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

13.3 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

13.4 - No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Nas Reuniões da Comissão, com a presença de representantes das Empresas proponentes, somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo
SAMAE, os representantes legais ou desde que apresentem Procuração devidamente formalizada.

14.2 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, nas compras.

14.3 - O Foro da cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina, é privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas fundamentadas neste documento.

14.4- Os recursos das decisões tomadas nos procedimentos desta licitação sujeitam-se ao disposto do Artigo 109 da lei 8.666/93.

14.5- Maiores esclarecimentos serão prestados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a rua: Caetano Carlos, - 466 na cidade de Campos Novos - SC, FONE/FAX (049)3541-0844 E 3541-0834. e-mail samaecncompras@baroni.com.br

Campos Novos- SC, 15 de outubro 2012
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Convite 12/2012

CONVITE N. CNO- 12/2012 LICITAÇÃO Nº. 22/2012
ABERTURA DAS PROPOSTAS LICITAÇÃO DO TIPO
DIA:12/11/2012 HORAS: 14:00 MENOR PREÇO POR ITEM

Entrega dos envelopes
Local: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA: Caetano Carlos 466
89620.000 - CAMPOS NOVOS - SC.

À
Empresa:

Endereço:

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC, convida essa Empresa para apresentar proposta Conforme Descrito e especificado NO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste edital, observadas as condições a seguir:

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE 1 MEDIDOR PORTÁTIL MULTIPARÂMETRO PARA MEDIÇÃO DE pH, CONDUTIVIDADE, TDS, DBO E OXIGÊNIO DISSOLVIDO.

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA

a) O recebimento da documentação e propostas dar-ser-á no dia, hora e local indicados neste Convite, sendo abertos inicialmente os envelopes da documentação, (com a presença ou não dos proponentes).

b) O recebimento das propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura.

c) Serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até a hora da abertura,

3 - DA SUBORDINAÇÃO

O presente Convite subordina-se, em seu todo, à lei n.8.666, de 21 de Junho de 1.993, Lei 8.883, de 08 de Junho de 1.994, e Lei 9648 de 27 de Maio de 1.998.
As despesas resultantes deste Convite correrão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2.012, consignadas no :
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0036.1036
ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.000244.

4 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Será vedada a participação de empresa (s):

a) Com falência ou concordata decretada;

b) Declarada inidônea por ato do poder público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

c) Reunidas em consórcios, bem como de cooperativas.

d) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, tenha participação direta ou indireta com o licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação na modalidade convite todas as empresas que atenderem as condições do mesmo e apresentar cópia autenticada ou original (emitida por meio eletrônico das Certidões de Negativa de Débito junto ao:

a) - Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) - Fazenda Federal, Estadual e Municipal da Sede do Licitante;

c) - Certidão de negativas de Débitos Trabalhistas

d) - CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Cartão do Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Certidão de falência ou concordada decretada.

OBS: Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na Internet.

5.2 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
5.2.1 - Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 5.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
5.2.2 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
5.2.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
5.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.6 - Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensada às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte".

5.2.7 - Havendo interesse por parte de empresas não convidadas em se auto convidar, as mesmas deverão, para a retirada do Edital de licitação, se manifestar junto a Administração do SAMAE, por escrito, ou apresentar o CRF (Certificado de Registro Cadastral) fornecido pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, com antecedência mínima de 24 horas da abertura da Documentação na forma do Artigo 22, § 3º e Artigo 34, § 2º da Lei 8.666/93.

OBS.: Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na INTERNET.

6 - DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

6.1 - Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

6.1.1 - Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

6.1.2 - Os envelopes deverão conter em lugar visível a titulação de seu conteúdo:

1) Documentos de Habilitação
SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVITE Nº. 12/2012
ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
E-MAIL E TELEFONE

2) Proposta de Preços
SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVITE Nº. 12/2012
ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE
E-MAIL E TELEFONE

6.1.3 - Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.2.1- A proposta comercial deverá ser formulada em envelope separado do envelope de habilitação e deverá corresponder com precisão ao objeto e termo de referência da licitação.

6.2.2 - A proposta deverá preencher aos seguintes requisitos:

a) Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo responsável legal proponente com carimbo e identificação da mesma, dentro de envelope lacrado.

b) Estar digitalizada em papel timbrado, ou equivalente, da firma licitante, constando o CNPJ, endereço, bairro, cidade, estado, telefone e e-mail da empresa, indicando o número deste Convite.

c) Indicar Razão Social, endereço e CNPJ do faturamento do objeto do Convite.

d) Indicar o nome do banco e número da conta bancária da empresa licitante.

6.3 - O preço unitário deverá ser expresso em moeda corrente do país, com duas casas decimais, escrito em algarismos arábicos, para a prestação de serviço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

6.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo de 30 (trinta) dias, contados da abertura deste Convite.

6.5 - O prazo de entrega do material deverá ser citado em dias, em caso de omissão, considerar-se-á 30 (cinco) dias corrido, sendo que o material adquirido deverá ser entregue na rua: Caetano Carlos, nº. 466 no Município de Campos Novos - SC., livre de Carga, descarga e transporte dos mesmos.

6.6 - A proposta comercial deverá conter o descritivo dos materiais proposto e deverá RIGOROSAMENTE atender a todos os requisitos do termo de referência que faz parte integrante deste edital.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Somente serão aceitas propostas apresentadas em estrita concordância com a discriminação dos produtos solicitados neste Edital de Convite, sendo que o julgamento das propostas será objetivo e pelo critério menor preço item.

7.2 - O eventual empate entre as proposta será decidido mediante sorteio e de acordo com o parágrafo 2. Do art. 3. Da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.4 - No interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenizações de qualquer natureza.

7.5 - Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65, Parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

7.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão anexar ao envelope de habilitação documento que comprove essa condição se quiserem se beneficiar das disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

8 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela empresa licitante.

8.2 - No preço ofertado deverá estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, frete, inclusive a carga e descarga do material, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela entrega do objeto deste contrato.

8.3 - O preço máximo da proposta não pode ser superior a R$. 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais.)

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito a contratada mediante a proposta que a mesma apresentou, sendo que este ocorrerá em até 10 (dez) dias após a entrega total e estando em funcionamento, mediante aprovação dos mesmos pelo SAMAE,

OBS.: Para pagamento, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal, correspondente e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento.

9.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente.

9.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos adquiridos, constituindo-se na única remuneração devida.

9.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

9.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Convite e na proposta apresentada ou vier a fazê-lo de modo defeituoso ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no
Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação da MULTA, CONFORME ABAIXO:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, cuja aplicação será proporcional à quantidade dos bens ou serviços em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere.

b) 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente menor preço por item.

11.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.3 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A simples apresentação da documentação e proposta nesta licitação implica na aceitação total automática das disposições do presente Edital e as normas vigentes no Brasil, especialmente nas leis 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1.998, sem que caibam

em hipótese alguma, impugnações ou recursos por via judicial ou extra-judicial.

12.2 - Nas Reuniões da Comissão, com a presença de representantes das Empresas proponentes, somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo
SAMAE, os representantes legais ou desde que apresentem Procuração devidamente formalizada.

12.3 - O Foro da cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina, é privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas fundamentadas neste documento.

12.4- Os recursos das decisões tomadas nos procedimentos desta licitação sujeitam-se ao disposto do Artigo 109 da lei 8.666/93.

12.5 - Os esclarecimentos serão fornecidos pelo SAMAE, no endereço situado na Rua Caetano Carlos, 466, em Campos Novos - SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, através do telefone (49) 3541-0844, e e-mail samaecncompras@baroni.com.br, .

Campos Novos, 16 de outubro de 2012

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

TERMO DE REFERÊNCIA
MEDIDOR PORTÁTIL MULTIPARÂMETRO PARA MEDIÇÃO DE ph, CONDUTIVIDADE, TDS, DBO E OXIGÊNIO DISSOLVIDO PELO MÉTODO DA LUMINESCÊNCIA, ATRAVÉS DE SONDAS COM COMUNICAÇÃO DIGITAL E ELETRODO LDO PARA MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO.

1. MEDIDOR PORTÁTIL MULTIPARÂMETRO PARA MEDIÇÃO DE ph, CONDUTIVIDADE, TDS, DBO E OXIGÊNIO DISSOLVIDO

1. 1 Características gerais

O aparelho deverá apresentar as características mínimas gerais para este fornecimento quais seguem:
Medidor Portátil multiparâmetro para medição de ph, condutividade, salinidade, TDS, DBO e oxigênio dissolvido pelo método de luminescência, através de sondas com comunicação digital.
A conexão das sondas deverá ser pelo sistema plug and play onde o medidor reconhece automaticamente o tipo de sonda que está conectada.
O equipamento deverá permitir a identificação do usuário, da amostra, a data e hora de todas as leituras facilitando o gerenciamento dos dados.
O medidor deverá analisar a amostra sob intervalo de tempo de medição definido pelo usuário e armazenar os dados automaticamente.
O equipamento deverá indicar a necessidade de calibração das sondas, através do display do equipamento.
O equipamento deverá possuir canal para conexão de sondas que possibilite a visualização dos resultados simultaneamente no display, armazenamento de dados internos para até 500 resultados, desligamento automático ajustável para economia das baterias, correção automática de pressão barométrica e temperatura para LDO.

1.2 Características técnicas

Gabinete: Proteção IP67, a prova d'água para 1 m por 30 min.
Alimentação: Baterias Alcalinas AA ou NiMH ou eliminador de pilhas bivolt (opcional)
Condições de Operação: 0-60ºC; 90% umidade relativa sem condensação

1.3 Acessórios

Este fornecimento acompanha um kit de campo com maleta em polipropileno, 4 baterias AA
e manual de operação e funcionamento em português
2.ELETRODO LDO PARA MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO POR LUMINESCÊNCIA E TEMPERATURA

2.1 Características gerais

Deverá apresentar construção robusta;
O corpo deverá ser em aço inox com proteção em polímeros resistente;
Deverá possuir histórico da calibração armazenado na memória da sonda com sistema de medição digital;
Não deverá ser necessária reposição de membranas e eletrólitos.

2.2 Características técnicas

Faixa LDO: 0.01-20.00 mg/l - 0-200%, Resolução 0.01 mg/l e
Faixa Temperatura: -10-110ºC, Resolução 0.1ºC

2.3 Acessórios

Este fornecimento deverá acompanhar clips coloridos para identificação de parâmetros e eletrodo com 5 (cinco) metros de cabo.

3. Considerações gerais
A empresa vencedora deste certame deverá dispôr um técnico habilitado para a entrega do equipamento, com a finalidade de testar e instruir seu funcionamento e sanar as dúvidas que por ventura ferem surgindo no momento. A empresa deverá fornecer um certificado de capacitação, de acordo com a carga horária, para os técnicos presentes do SAMAE.
A garantia deste equipamento deverá ser de no mínimo 1 (um) ano.
O SAMAE pagará um valor máximo, incluindo todos impostos, de R$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

CAMPOS NOVOS, 15 de outubro de 2012
ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DOMINGUES
Assessor Técnico do SAMAE

ENGENHEIRO EDUARDO BELLO RODRIGUES
Departamento de Engenharia do SAMAE

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Lei Nº. 5.027 de 08/10/2012
LEI Nº. 5.027 DE 08/10/2012
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canoinhas, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita em R$ 110.620.515,00 (Cento e dez milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e quinze Reais) e fixa a Despesa em R$ 110.620.515,00 (Cento e dez milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e quinze Reais) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º - O orçamento do Município de Canoinhas (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2013, estima a Receita em R$ 110.620.515,00 (Cento e dez milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e quinze Reais), fixa as Despesas para a Câmara Municipal em R$ 3.220.000,00 (Três milhões duzentos e vinte mil Reais), e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em R$ 107.400.515,00 (Cento e sete milhões, quatrocentos mil e quinhentos e quinze Reais). Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA PM DE CANOINHAS, ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, à FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS e à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em R$ 15.075.326,00 (Quinze milhões, setenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis Reais).
§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....96.610.515,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....14.010.000,00
3. RECEITA TOTAL.....110.620.515,00

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R$
01.00	Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas	3.220.000,00
02.00	Gabinete do Prefeito	1.560.000,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9.111.238,00
05.00	Secretaria Municipal de Educação	33.438.091,00
07.00	Secret Mun. de Des. Social e Família	3.467.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Des Econômico	1.761.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Des. Rural	1.587.300,00
10.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	350.500,00
11.00	Secretaria Mun. de Planj. e Orçamento	1.038.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Obras e Des. Urb.	23.088.985,00
13.00	Reserva de Contingência	55.000,00
18.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.788.575,00
17.00	Fundo Municipal de Saúde	19.672.781,00
16.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	44.655,00
15.00	Funrebompm de Canoinhas	412.025,00
20.00	Fundo de Desenvolvimento Rural	708.805,00
14.00	Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas	415.155,00
19.00	Fundação Cultural de Canoinhas	439.405,00
21.00	Fundo Municipal de Saneamento Básico	7.060.000,00
22.00	Fundo de Assistência à Saúde do Serv Público	1.402.000,00
TOTAL		110.620.515,00
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	15.075.326,00
TOTAL		15.075.326,00

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	3.220.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.811.238,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	462.025,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.704.230,00
10	SAÚDE	19.672.781,00
11	TRABALHO	1.402.000,00
12	EDUCAÇÃO	34.072.091,00
13	CULTURA	439.405,00
15	URBANISMO	17.033.208,00
16	HABITAÇÃO	596.000,00
17	SANEAMENTO	7.060.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	350.500,00
20	AGRICULTURA	2.227.105,00
22	INDÚSTRIA	220.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	976.000,00
25	ENERGIA	2.562.550,00
26	TRANSPORTES	3.531.227,00
27	DESPORTO E LAZER	415.155,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.810.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00
TOTAL		110.620.515,00
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	15.075.326,00
TOTAL		15.075.326,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
31	AÇÃO LEGISLATIVA	3.220.000,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	950.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.373.263,00
181	POLICIAMENTO	462.300,00
182	DEFESA CIVIL	50.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	160.655,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.343.575,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.262.495,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.598.726,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.021.395,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	254.865,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	535.300,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.402.000,00

361	ENSINO FUNDAMENTAL	25.869.067,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	634.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	160.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	7.289.024,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	120.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	489.405,00
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.533.208,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.400.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	596.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.060.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	350.500,00
606	EXTENSÃO RURAL	2.227.105,00
662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	220.000,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	611.000,00
695	TURISMO	315.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	2.562.550,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.068.927,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	415.155,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.800.000,00
845	TRANSFERÊNCIAS	790.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00
TOTAL		110.620.515,00
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	15.075.326,00
TOTAL		15.075.326,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R$)
0000	Operações Especiais	4.810.000,00
0001	Processo Legislativo	3.220.000,00
0002	Organização e Modernização Administrativa	1.560.000,00
0003	Modernização da Administração Geral	4.301.238,00
0015	Economia Melhor	1.676.000,00
0017	Educação Eficiente	1.224.362,00
0020	Assistência Social Gerencial	2.181.000,00
0021	Meio Ambiente e População Consciente	350.500,00
0022	Planejamento Eficiente	950.000,00
0023	Agricultura Eficaz	555.000,00
0025	Administração de Obras e Serviços Públicos	3.100.000,00
0027	Assistência à Saúde em Geral	705.000,00
0028	Assistência ao Menor	44.655,00
0029	Cidade Segura	412.025,00
0030	Melhoria nas Atividades Esportivas	415.155,00
0031	Cultura ao Alcance de Todos	439.405,00
0101	Educação de Qualidade para Todos	32.213.729,00
0102	Desenvolvimento Social e da Família	1.286.000,00
0106	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	1.032.300,00
0108	Ações de Infra-estrutura e Serviços Públicos	27.221.985,00
0112	Saúde de Qualidade aos Canoinhenses	18.967.781,00
0118	Propriedades Porteira Adentro	346.555,00
0120	Desenvolvimento Social e da Família - FMAS	1.788.575,00
0122	Prog Municipal de Incentivo à Fruticultura	120.750,00
0130	Programa de Incentivo à Pecuária	120.750,00
0131	Programa Mun de Incentivo à Olericultura	120.750,00
0133	Servidor Público Amparado	1.402.000,00
9999	Reserva de Contingência	55.000,00
TOTAL		110.620.515,00
	Transferências Financeiras concedidas aos Fundos, Fundação e à Câmara de Vereadores.	15.075.326,00
TOTAL		15.075.326,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		87.288.622,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	42.770.245,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.400.000,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	43.118.377,00
Despesas de Capital		23.276.893,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	20.656.893,00
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	220.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	2.400.000,00
Reserva de Contingência		55.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	55.000,00
TOTAL		110.620.515,00

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores	15.075.326,00
TOTAL	15.075.326,00

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Art. 3º - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 91.934.440,00 (Noventa e um milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta Reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores em R$ 15.075.326,00 (Quinze milhões, setenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis Reais) e fixa as Despesas em R$ 76.859.114,00 (Setenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e quatorze Reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....78.354.440,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....13.580.000,00
3. RECEITA TOTAL.....91.934.440,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
04	ADMINISTRAÇÃO	6.811.238,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.871.000,00
11	TRABALHO	1.402.000,00
12	EDUCAÇÃO	34.072.091,00
15	URBANISMO	17.033.208,00
16	HABITAÇÃO	596.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	350.500,00
20	AGRICULTURA	1.518.300,00
22	INDÚSTRIA	220.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	976.000,00
25	ENERGIA	2.562.550,00
26	TRANSPORTES	3.531.227,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.810.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00
TOTAL		76.859.114,00
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	15.075.326,00
TOTAL		15.075.326,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		55.503.386,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	30.901.680,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.400.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	23.201.706,00
Despesas de Capital		21.300.728,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	18.680.728,00
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	220.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização de Dívida	2.400.000,00
Reserva de Contingência		55.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	55.000,00
TOTAL		76.859.114,00

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	15.075.326,00
TOTAL GERAL	15.075.326,00

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 1.338.575,00 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil Reais) e fixa as despesas em R$ 1.788.575,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco Reais).
§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 1.338.575,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 1.338.575,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.788.575,00
TOTAL		1.788.575,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		1638.125,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	1.638.125,00
Despesas de Capital		150.450,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	150.450,00
TOTAL		1.788.575,00

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

Art. 5º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 9.622.955,00,00 (Nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco Reais) as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 10.049.826,00 (Dez milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis Reais) e fixa as Despesas em R$ 19.672.781,00 (Dezenove milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e um Reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 9.192.955,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 430.000,00
3. RECEITA TOTAL..... 9.622.955,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	19.672.781,00
TOTAL		19.672.781,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		18.724.781,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.883.565,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	9.841.216,00
Despesas de Capital		948.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	948.000,00
TOTAL		19.672.781,00

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 16.655,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 44.655,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco Reais).
§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 16.655,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 16.655,00

§ 2º - A Despesa da entidade do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.655,00
TOTAL		44.655,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		40.655,00
3.3.00.00..00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.655,00
Despesas de Capital		4.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	4.000,00
TOTAL		44.655,00

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS – FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Art. 7º - O Orçamento da entidade Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 292.025,00 (Duzentos e noventa e dois mil, vinte e cinco Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 412.025,00 (Quatrocentos e doze mil e vinte e cinco Reais).
§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 292.025,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL.....292.025,00

§ 2º - A Despesa da entidade do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
06	SEGURANÇA PÚBLICA	412.025,00
TOTAL		412.025,00

II– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		164.810,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	164.810,00
Despesas de Capital		247.215,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	247.215,00
TOTAL		412.025,00

VIII - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Art. 8º - O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 5.155,00 (Cinco mil, cento e cinquenta e cinco Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 415.155,00 (Quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta e cinco Reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 5.155,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 5.155,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
27	DESPORTO E LASER	415.155,00
TOTAL		415.155,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		395.155,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	180.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	215.155,00
Despesas de Capital		20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	20.000,00
TOTAL		415.155,00

IX - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundação Cultural de Canoinhas para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 29.405,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinco Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 439.405,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinco Reais).
§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências

financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 29.405,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 29.405,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
13	CULTURA	195.000,00
TOTAL		195.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		423.405,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	195.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	228.405,00
Despesas de Capital		16.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	16.000,00
TOTAL		439.405,00

X - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 10 - Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 321.305,00 (Trezentos e vinte e um mil, trezentos e cinco Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 387.500,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos Reais) e fixa as Despesas em R$ 708.805,00 (Setecentos e oito mil, oitocentos e cinco Reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 321.305,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 321.305,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	708.805,00
TOTAL		708.805,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		568.305,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	568.305,00
Despesas de Capital		140.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	140.500,00
TOTAL		708.805,00

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 0,00 (Zero Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 3.220.000,00 (Três milhões e duzentos e vinte mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 3.220.000,00 (Três milhões e duzentos e vinte mil Reais).
§ 1º Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 3.220.000,00
2. TOTAL..... 3.220.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	3.220.000,00
TOTAL		3.220.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		2.760.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	320.000,00
Despesas de Capital		400.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	400.000,00
TOTAL		3.220.000,00

XII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 12. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 7.060.000,00 (Sete milhões e sessenta mil Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 0,00 (Zero Reais) e fixa as Despesas em R$ 7.060.000,00 (Sete milhões e sessenta mil Reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. RECEITAS CORRENTES..... 7.060.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 7.060.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
17	SANEAMENTO	7.060.000,00

TOTAL		7.060.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		7.010.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	110.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.900.000,00
Despesas de Capital		50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	50.000,00
TOTAL		7.060.000,00

Art. 13. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme segue:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
R$ 1,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		55.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	55.000,00
EVENTOS		
Descrição		Valor
Frustração de Arrecadação - Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento		27.500,00
Outros Riscos Fiscais - Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.		27.500,00
TOTAL		55.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.
§ 3º Não se efetivando até o dia 20/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 14. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.
§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Lei específica, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
§ 2º Durante a execução orçamentária de 2013, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2013.

Art. 15. Poderá o Poder Executivo, mediante Lei específica, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V – convênios não previstos no orçamento geral da prefeitura.
Parágrafo único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 16. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 17. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 18. Durante o exercício de 2013 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 19. Através de Lei específica autorizativa, mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 21. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.
Parágrafo Único – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).
Parágrafo único: sem prejuízo das disposições contidas no caput, a destinação de recursos a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos dependerá, se assim entendido necessário, da edição e

publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.
Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 24. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 08 de outubro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 08/10/2012.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino

Lei Nº. 5026 de 08/10/2012

LEI Nº. 5026 DE 08/10/2012
"FIXA DATA BASE"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica fixado o dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro como data base para efeito da revisão geral dos servidores públicos do Poder Executivo, conforme prevista no inciso X do Art. 16 da LOMC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 08 de outubro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 08/10/2012.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 67/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº PMC 124/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 67/2012
O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 31/10/2012, às 14h05min, pregão presencial para contratação de serviços de leiloeiro profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para realização de leilão dos bens inservíveis ao Município de Canoinhas. Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 31/10/2012. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 11-44/2010

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 11-44/2010
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 52/2010
CONCORRENCIA N.º PMC 05/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 11-44/2010 referente ao contrato n.º PMC 44/2010. Data de assinatura: 01/10/2012. Objeto: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LOURENÇO WRUBLEVSKI, IZIDORO GUSTAVO JARSCHEL E BASÍLIO HUMENHUK, COM EXTENSÃO TOTAL DE 755,04 METROS, REURBANIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA DUQUE DE CAXIAS E ESTRADA DONA FRANCISCA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 2.653 METROS, E PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ADOLFO SCHICK, COM EXTENSÃO TOTAL DE 75 METROS. Contratada: A MENDES TERRAP, CONST. E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA. Alteração de prazo: 01/10/2012 à 01/11/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto 097/2012

DECRETO Nº 097, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012.
Estabelece os Feriados Municipais para o ano de 2013.

O Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os Feriados Municipais para o ano 2013 nas seguintes datas:

I - 25 de janeiro - São Paulo Apóstolo, Padroeiro do Município a ser comemorado posteriormente em 28 de janeiro de 2013;
II - 17 de Fevereiro - Emancipação Político-Administrativa do Município;
III - 29 de Março - Feriado Religioso de Sexta-Feira da Paixão;
IV - 30 de Maio - Feriado Religioso de Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 8 de outubro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 348/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 348/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar DEISEANE DOS SANTOS, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela portaria n° 149 de 02.03.2012, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 17 de outubro de 2012.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Concórdia

Prefeitura

Portaria Nº 014/2012, de 08 de Outubro de 2012.
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA
PORTARIA Nº 014/2012, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000 c/c o disposto no art. 1º, II, "1" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações e no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Parecer nº 0432/04, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo de Contador, no período de 01 a 30 de novembro de 2012, correspondente ao período aquisitivo de 12.12.2010 a 12.12.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
LEVI ELÓI DOS SANTOS

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 10/2012 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2012

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato do Senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas de saúde, a favor da empresa INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, no valor total de R$ 7.095,18 (Sete mil e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Concórdia, SC, 16 de Outubro de 2012.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto Nº 71/2012
DECRETO No 71 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
"NOMEIA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO ARQUIVO MUNICIPAL, LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A CINCO ANOS DE ARQUIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o Fica constituída e nomeada a Comissão Responsável pela Reorganização do Arquivo Público Municipal de Documentos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

a) Valdir Perin, Matricula Funcional n.62.9801;
b) Liciane Magnanti Pasa, Matricula Funcional n.342001;
c) Keli Cristina Ranzan, Matricula Funcional n.194701;
d) Oscar Borsoi, Matricula Funcional n.98501;
e) Alcir Pederssetti, Matricula Funcional n.616103;
f) Silvana Magioni Favero, Matricula Funcional n.474901;
g) Afrânio Gallon, Matricula Funcional n.1336201.

Art.3º Os Servidores Silvana Magioni Favero e Afrânio Gallon atuarão como coordenadores dos trabalhos devendo orientar os demais servidores, e deles cobrar relatório de todos os documentos que porventura enquadrem-se dentre aqueles a ser incinerados.

Art.4º São considerados documentos a ser incinerados aqueles cuja guarda não são de caráter permanente, bem como, com prazo de arquivo superior a 05 (cinco) anos.

Art.5º Os documentos classificados para incineração deverão ser relacionados com identificação, sendo que o relatório da comissão

deverá ser assinado por todos os seus membros.

Art.6º Os membros da comissão responderão por eventuais erros na execução dos trabalhos na medida de sua responsabilidade mediante a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante prescreve o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.7º Nenhum documento público poderá ser incinerado sem a anuência de todos os membros da comissão, sob pena de responsabilização nos termos da LEI.
Art.8º Compete ainda a Comissão efetuar o levantamento do acervo patrimonial para efeitos de transição administrativa, descrevendo em relatório circunstanciado os bens, numeração e localização inclusive identificando de forma detalhada.

Art.9º Fica estabelecido o prazo para execução dos trabalhos até a data de 15 de dezembro de 2012, sendo este improrrogável levando em consideração a finalização do mandato da atual administração e a necessidade de efetuar a transição administrativa com os novos gestores eleitos.

Art.10 Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta SC, 15 de Outubro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

Lei Complementar Nº 087/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2012
ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 049/2006 QUE DISPOE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 1º. Ficam alterados os anexos da Lei Complementar n. 049/2006 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano - Zoneamento do Município de Curitibanos, para criar uma nova Zona no perímetro urbano denominada ZRP6 - Zona Residencial predominante 6 conforme mapa do Plano de Habitação de Interesse Social do Município de Curitibanos - Zoneamento Urbano que passa a integrar os anexos.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 10 de setembro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ADAIR LUIZ ALVES
Secretaria de Transportes e Obras

Lei Nº 4.886/2012

LEI Nº 4.886/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E EFETUAR O PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL REFERENTE A CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIÁRIA DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o débito tributário objeto dos Autos de Infração de n. 373807945; 373807953; 510135650; 510135668 referente às contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 8.212/1991 e contribuições a terceiros, provenientes de empresas ou equiparadas devidas pela Câmara Municipal de Vereadores conforme consta do Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal do Ministério da Fazenda emitido em 26/07/2012.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado celebrar acordo de parcelamento da dívida a que se referem os Autos de Infração descritos no art. 1º, para com a Receita Federal do Brasil, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento dos débitos a que se refere esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de agosto de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.206/2012

DECRETO Nº 4.206/2012
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 3.713/2004:

DECRETA
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 4.731/2011, no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0019.2076 MANUT. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

33900000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0019.2076 MANUT. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
33900000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura da suplementação acima, fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 03de setembro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.207/2012

DECRETO Nº 4.207/2012
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 4.731/2011

DECRETA
Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.731/2011:

DA MODALIDADE DE DESPESA

04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL
3190000000.00.0119 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 6.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL
3390000000.00.0119 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 6.000,00

Art. 2º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.731/2011:

DA MODALIDADE DE DESPESA

04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL
3350000000.00.0119 TRANSF, A INST. PRIV. S/ FINS LUCR. R$ 6.100,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL
3390000000.00.0119 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 6.100,00

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de setembro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

NEWTON PINHEIRO
Secretário de Ação Social e Habitação

Decreto Nº 4.210/2012

DECRETO Nº 4.210/2012
CONCEDE PERMISSAO DE USO DE BEM PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §3 º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos :

DECRETA
Art. 1º. Concede à ACASEL - Acabamento e Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 83.191.221/0002-00 com sede na cidade de CHAPECÓ direito a PERMISSAO de uso, dos pavilhões do Parque de Exposições Pouso do Tropeiro, mediante o preenchimento das condições previstas no Decreto n. 3.812/2009 com as alterações do Decreto n. 4.209/2012.

Art. 2º . Os termos, condições e prazos da permissão estão perfeitamente descritos no termo de permissão em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de outubro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal.

MARCOS AURÉLIO SCAPINI
Secretário da Indústria, Comércio e Turismo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS SC e ACASEL - ACABAMENTO E SEGURANÇA LTDA.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove,

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal, aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a Associação dos Lutadores ACASEL - Acabamento e Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 83.191.221/0002-00 neste ato representada por seu Gerente administrativo Fabio Matielo Neis, com sede no Município de Chapecó SC, doravante denominada PERMISSIONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o disposto no Decreto n. 3.812/2009 e Decreto 4.210/2012 e no § 3º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a utilizaçã, dos pavilhões do Parque de Exposições Pouso do Tropeiro, mediante o preenchimento das condições previstas no Decreto n. 3.812/2009 com as alterações do Decreto n. 4.209/2012

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do Permissionário:

a) realizar evento de exposição de máquinas para industria moveleira nos dias 26 e 27 de outubro de 2012
b) zelar pelo perfeito uso do local para devolvê-lo integro, quando da extinção da permissão de uso, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos por si, ou por seus equipamentos, causados na realização dos serviços.
c) efetuar o pagamento da taxa prevista no Decreto n. 4.209/2012

CLÁUSULA TERCEIRA - USO E ATIVIDADE
3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa ou entidade estranha a este Termo.
3.2. É vedado o uso do local para outro fim que não seja a exposição de maquinários requerida através do requerimento 7162/2012.
3.4. O PERMISSIONÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Permissão

CLÁUSULA QUARTA -PRAZO
4.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período de dois dias 9 26 e 27 de outubro de 2012, podendo ser prorrogado apenas por mais cinco dias observados os critérios da oportunidade e conveniência, pela Secretaria Municipal Abastecimento Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural desde que o pedido de prorrogação seja efetuado, por escrito e adequadamente justificado, ao Gabinete da Secretaria Municipal do Abastecimento Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
4.1.2 Findo o prazo estipulado na subcláusula 4.1 o Permissionário desocupará o imóvel devolvendo-o ao Município no estado que o recebeu independente de notificação.

CLÁUSULA QUINTA -PROIBIÇÕES
5.1. É proibido ao PERMISSIONÁRIO:
a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o imóvel objeto desta permissão;
b) cobrar pelo uso do imóvel ou utilizá-lo de forma indevida.
c) desenvolver,com o equipamento, atividades estranhas à permitida.

CLÁUSULA SEIS - SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
a) advertência;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PERMISSIONÁRIA ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
e) revogação da Permissão de Uso;
6.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.
7. CLÁUSULA SETE DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. os pavilhões são entregues no estado em que se encontram e eventuais consertos e manutenções correrão à conta da permissionária
7.5. Havendo uso indevido do imovel, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do Permissionário,sem prejuízo das demais penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO
8.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
d) a dissolução do Permissionário;
e) a alteração das finalidades institucionais do Permissionário sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;
8.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - FORO
9.1.Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
9.2 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Curitibanos,

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	FABIO MATIELO NEIS
Prefeito Municipal	ACASEL

Decreto Nº4.209/2012

DECRETO Nº4.209/2012
ALTERA DECRETO N. 3.812/2009 QUE DISCIPLINA O USO DOS PAVILHOES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES POUSO DO TROPEIRO

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos ;

DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o decreto n. 3.812/2009 que disciplina o uso dos pavilhões da Indústria e Comércio do Parque de Exposições Pouso do Tropeiro, para incluir o parágrafo único ao artigo 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º. ()
Parágrafo Único: Será permitido o uso dos pavilhões para realização de feiras ou exposições de produtos, devendo o interessado efetuar requerimento junto ao Município comprovando o preenchimento dos requisitos previstos neste artigo. "

Art. 2º. Altera o inciso VI do art. 3º que passa a vigorar com a nova redação:

"VI - ter o interessado pago a taxa correspondente, cujo valor corresponderá a 20 (vinte) UFMC (unidade Fiscal do município de Curitibanos) por pavilhão. "

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de setembro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal
EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº51/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2012
.
O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação para consumo em Unidades de Saúde do município. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 31/10/2012, às 15h00, mesma data e horário marcados para o início da sessão do Pregão. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376.

Curitibanos, 16 de outubro de 2012
ALZANI ADRIANO SCUR — RICARDO BROCARDO
Secretário Mun. Saúde — Pregoeiro

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Março/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA-ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 166/2012 Numero do Processo: 166/2012
Numero do Contrato: 494/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 718,20 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL E GELO PARA CONSUMO DA EQUIPE DE TRABALHO DO 25º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 30 DE AGOSTO E 09 SETEMBRO DE 2012.

Data da Assinatura:04/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/09/2012
Vigência:04/09/2012 A 09/09/2012
Programa de Trabalho: 02.08 27.812.0029 2.087.3.3.90.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 718,20
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Março/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 07.540.755/0001-28
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 176/2012 Numero do Processo: 176/2012
Numero do Contrato: 495/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 1.287,00 TENDO EM VISTA QUE A EQUIPE DE ARBITRAGEM DO FUTSAL E FUTEBOL ESTÃO HOSPEDADOS EM CAMPOS NOVOS-SC, SENDO NECESSARIO 4 DESLOCAMENTOS DE IDA E VOLTA(150KM) E MAIS 60KM DENTRO DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS DE Curitibanos, CONFORME MEMORANDO DA CCO DO JOGUINHOS ABERTOS E FESPORTE EM ANEXO.

Data da Assinatura:04/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/09/2012
Vigência:04/09/2012 A 09/09/2012
Programa de Trabalho: 02.08 27.812.0029 2.087.3.3.90.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.287,00
Forma de Pagamento: CFE KM RODADOS E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Março/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ZILIO EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.265.304/0001-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 157/2012 Numero do Processo: 157/2012
Numero do Contrato: 496/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITAMENTO DE MAIS R$ 215,00, REFERENTE A LOCAÇÃO TENDAS COM MONTAGEM DAS TENDAS NOS LUGARES DETERMINADOS.

Data da Assinatura:04/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/09/2012
Vigência:04/09/2012 A 30/09/2012
Programa de Trabalho: 02.03 13.392.0017 2.074.3.3.90.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 215,00
Forma de Pagamento: CFME LOCAÇÃO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Março/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.937.763/0001-87
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 188/2012 Numero do Processo: 188/2012
Numero do Contrato: 497/2012
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO FORD FUSION PLACA MHP 6611 DO GABINETE, CONFORME ART.Nº24 INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93, E ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:04/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/09/2012
Vigência:04/09/2012 A 04/11/2012
Programa de Trabalho: 02.08 27.812.0029 2.087.3.3.90.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 326,40
Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Março/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: Numero do Processo:
Numero do Contrato: 498/2012
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE IDA E VOLTA DA MÁQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555/2, PARA A CIDADE DE BLUMENAU-SC PARA REALIZAR REPARO NA EMPRESA AUTORIZADA, CONFORME GARANTIA DO EQUIPAMENTO.

Data da Assinatura:05/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/09/2012
Vigência:05/09/2012 A 05/10/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.760,00
Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Março/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: BARAZZETTI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 03.994.836/0001-47
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Numero da Licitação: 66/2012 Numero do Processo: 66/2012
Numero do Contrato: 499/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 31.200,94 REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, CONFORME MEMORANDO E JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM ANEXO.

Data da Assinatura:06/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2012
Vigência:06/09/2012 A 10/10/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 31.200,94
Forma de Pagamento: CFE MEDIÇÃO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Março/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SC COPIAS LTDA
CNPJ: 03.367.127/0002-12
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 165/2012 Numero do Processo: 165/2012
Numero do Contrato: 500/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 34.27 REFERENTE A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

Data da Assinatura:10/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2012
Vigência:10/09/2012 A 24/08/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 34,27
Forma de Pagamento:APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Março/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: MECANICA RODERMEL LTDA-ME
CNPJ: 00.489.208/0001-16
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 2/2012 Numero do Processo: 2/2012
Numero do Contrato: 501/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 680,80 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA PARTE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME MEMORANDO Nº 1229 EM ANEXO.

Data da Assinatura:10/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2012
Vigência:10/09/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho: 02.05 15.452.0018 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 680,80
Forma de Pagamento: CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 183/2012 Numero do Processo: 183/2012
Numero do Contrato: 502/2012
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA VIATURA RENAULT/LOGAN, PLACAS MGQ-5575, PARA USO DA 24º CIRETRAN, TRATOR ESTEIRA D-30, HORA ATUAL 3225 ANO 1985, ITEM PARA USO DA OFICINA, MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO PIPA MB AAO-6476, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 11/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/09/2012
Vigência: 11/09/2012 A 11/09/2012
Programa de Trabalho: 02.02 06.181.0004 2.009.3.3.90..00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.818,80
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DE MATERIAL E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA
CNPJ: 83.039.115/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 183/2012 Numero do Processo: 183/2012
Numero do Contrato: 503/2012
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA VIATURA RENAULT/LOGAN, PLACAS MGQ-5575, PARA USO DA 24º CIRETRAN, TRATOR ESTEIRA D-30, HORA ATUAL 3225 ANO 1985, ITEM PARA USO DA OFICINA, MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO PIPA MB AAO-6476, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 11/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/09/2012
Vigência: 11/09/2012 A 11/09/2012
Programa de Trabalho: 02.02 06.181.0004 2.009.3.3.90..00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:

Valor: 3.088,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DE MATERIAL E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 33/2012 Numero do Processo: 33/2012
Numero do Contrato: 504/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 980,50 REFERENTE A SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES DURANTE O ANO DE 2012 NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data da Assinatura: 12/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/09/2012
Vigência: 12/09/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho: 02.05 15.452.0018 2.075.3.3.90..00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 980,50
Forma de Pagamento: CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0002-25
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 195/2012 Numero do Processo: 195/2012
Numero do Contrato: 505/2012
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA GD 555/2 SO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ART, Nº 24 INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93, E ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 13/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/09/2012
Vigência: 13/09/2012 A 13/11/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 603,00
Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA-ME
CNPJ: 10.314036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 56/2012 Numero do Processo: 56/2012
Numero do Contrato: 506/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 702,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDIDO DE GENERO ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 17/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2012
Vigência: 17/09/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho: 02.02 04.122.0002 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 702,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 07.540.755/0001-28
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 7/2012 Numero do Processo: 7/2012
Numero do Contrato: 507/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 1.000,00 REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO MICROÔNIBUS PARA TRANPORTE DOS ATIRADORES DO TIRO DE GUERRA- 005- CAÇADOR -SC, NO TRAJETO DE CURITIBANOS A CAÇADOR, IDA E VOLTA (BUSCAR OS ATIRADORES) E IDA E VOLTA (LEVAR OS ATIRADORES NOVAMENTE) NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2012, PARA PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE CDI NO MUNICIPIO DE CURITIBANOS-SC.

Data da Assinatura: 17/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2012
Vigência: 17/09/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.000,00
Forma de Pagamento: APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ROBSON CICHACZ DE SOUZA E CIA LTDA-ME
CNPJ: 11.746.619/0001-66
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Numero da Licitação: 65/2012 Numero do Processo: 65/2012
Numero do Contrato: 508/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 18.112,97 REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA RUA LAURO MULLER E A URBANIZAÇÃO DA PRAÇA NEREU RAMOS, CONFORME JUSFICATIVA EM ANEXO.

Data da Assinatura: 20/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/09/2012
Vigência: 20/09/2012 A 30/09/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 18.112,97
Forma de Pagamento: CFE MEDIÇÃO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ECOBAN BANHEIROS QUÍMICOS LTDA
CNPJ: 09.158.348/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 190/2012 Numero do Processo: 190/2012
Numero do Contrato: 509/2012
Fundamento Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES E BANHEIROS QUIMICOS PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA, A SER REALIZADO DIA 22/09/2012, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 21/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/09/2012
Vigência: 21/09/2012 A 30/09/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 360,00
Forma de Pagamento: APÓS LOCAÇÃO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ZILIO EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.265.304/0001-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 190/2012 Numero do Processo: 190/2012
Numero do Contrato: 510/2012
Fundamento Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES E BANHEIROS QUIMICOS PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA, A SER REALIZADO DIA 22/09/2012, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 21/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/09/2012
Vigência: 21/09/2012 A 30/09/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.880,00
Forma de Pagamento: APÓS LOCAÇÃO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA
CNPJ: 83.039.115/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 2/2012 Numero do Processo: 2/2012
Numero do Contrato: 511/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 685,61 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA PARTE ELÉTRICA E MECANICA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS ESTRADAS VICINAIS, SECRETARIA DE TRANPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA MILITAR, SECRETARIA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

Data da Assinatura: 24/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/09/2012
Vigência: 24/09/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho: 02.05 26.782.0028 2.086.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 685,61
Forma de Pagamento: CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA- CAÇADOR
CNPJ: 83.054.924/0001-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 30/2012 Numero do Processo: 30/2012
Numero do Contrato: 512/2012
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS PARA COZINHA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, PROCON, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2012.

Data da Assinatura: 24/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/09/2012
Vigência: 24/09/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 29,70
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 183/2012 Numero do Processo: 183/2012
Numero do Contrato: 513/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 160,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÓLEO PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA RENAUT LOGAN PLACA MGQ-5575 PARA USO DA 24º CIRETRAN.

Data da Assinatura: 25/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/09/2012
Vigência: 25/09/2012 A 11/11/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 160,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 191/2012 Numero do Processo: 191/2012
Numero do Contrato: 514/2012
Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 25/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/09/2012
Vigência: 25/09/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.340,00
Forma de Pagamento: CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: EMPRESA PJ: 34.028.316/0028-23
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 4/2009 Numero do Processo: 4/2009
Numero do Contrato: 515/2012
Fundamento Legal:

Objeto: TERMO ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 12.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM "CORREIOS" ATÉ 31.01.2013.

Data da Assinatura: 26/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/09/2012
Vigência: 26/09/2012 A 31/01/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 12.000,00
Forma de Pagamento: CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: EMPRESA GRAFICA CRUZEIROS LTDA
CNPJ: 84.583.954/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 194/2009 Numero do Processo: 194/2009
Numero do Contrato: 516/2012
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA BLOCOS DE PRODUTOR RURAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E PASTAS PARA USO DA POLICIA MILITAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 28/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/09/2012
Vigência: 28/09/2012 A 30/10/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 4.665,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: GERHARDT & PELEGRINI LTDA
CNPJ: 82.156.977/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 8/2011 Numero do Processo: 8/2011
Numero do Contrato: 517/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO 5- REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Curitibanos, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 28/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/09/2012
Vigência: 28/09/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 24.337,50
Forma de Pagamento: CONFORME FORNECIMENTO E NOTA FISCAL.

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv.Engenharia
Numero da Licitação: 110/2011 Numero do Processo: 110/2011
Numero do Contrato: 518/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 28/10/2012 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIPEDOS DAS RUAS: HELIO CAMPOS E VEREADOR LEONIDAS DE MORAIS, NO MUNICIPIO DE Curitibanos, CONFORME MEMORIAS DESCRITIVOS EM ANEXO E CONTRATO DE REPASSE Nº 0324842-24/2010.

Data da Assinatura: 28/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/09/2012
Vigência: 28/09/2012 A 28/10/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv.Engenharia
Numero da Licitação: 94/2011 Numero do Processo: 94/2011
Numero do Contrato: 519/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 28/10/2012 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIPEDOS DAS RUAS: HELIO CAMPOS E VEREADOR LEONIDAS DE MORAIS, NO MUNICIPIO DE Curitibanos, CONFORME MEMORIAS DESCRITIVOS EM ANEXO E CONTRATO DE REPASSE Nº 0330539-71//2010.

Data da Assinatura: 28/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/09/2012
Vigência: 28/09/2012 A 28/10/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ: 07.156.840/0001-97
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 148/2011 Numero do Processo: 148/2011
Numero do Contrato: 520/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 28/10/2012 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIPEDOS DAS RUAS: HELIO CAMPOS E VEREADOR LEONIDAS DE MORAIS, NO MUNICIPIO DE Curitibanos, CONFORME MEMORIAS DESCRITIVOS EM ANEXO E CONTRATO DE REPASSE Nº 0330539-71//2010.

Data da Assinatura: 28/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/09/2012
Vigência: 28/09/2012 A 28/10/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: PRUMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.895.117/0001-20
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Numero da Licitação: 169/2011 Numero do Processo: 169/2011
Numero do Contrato: 521/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 28/10/2012 REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO CONFORME EDITAL, ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO.

Data da Assinatura: 28/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/09/2012
Vigência: 28/09/2012 A 28/10/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ROBSON CICHACZ DE SOUZA E CIA LTDA ME
CNPJ: 11.746.619/0001-66
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Numero da Licitação: 65/2011 Numero do Processo: 65/2011
Numero do Contrato: 522/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATE 28/10/2012 REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIADOS NA RUA LAURO MULLER E A URBANIZAÇÃO DA PRAÇA NEREU RAMOS, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 28/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/09/2012
Vigência: 28/09/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 70/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 70/2012
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 220/2010
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA ME

DO OBJETO - Prestação de serviços na execução de drenagem e sinalização da Avenida Euclídes Bortolotto, Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC, conforme Programa GPD e Contrato 0309712-44/2009 firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Forquilhinha, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias passando de 17/09/2012 para 16/11/2012, prorrogando automaticamente a vigência do contrato para 14/02/2013.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de setembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Lei Nº 2158/2012

LEI Nº 2158, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DO EXERCÍCIO DE 2012, APROVADO PELA LEI Nº 2122, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Municipal 2122 de 07 de dezembro de 2011;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2012, no valor de R$ 302.029,18 (trezentos e dois mil, vinte e nove reais e dezoito centavos.), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - Secretaria de Finanças
06.02 - Encargos Gerais do Município
28.843.0000.0.100 - Amortização da Dívida Interna Fundada
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (41) R$ 120.000,00

28.846.0000.0.300 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (44) R$ 47.029,18

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de saúde
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (29) R$ 15.000,00

14.00 - Autarquia Municipal
14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
17.512.0032.2.068 - Manutenção do Saneamento Básico
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (9) R$ 120.000,00

Total R$ 302.029,18

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

06.00 - Secretaria de Finanças
06.02 - Encargos Gerais do Município
28.846.0000.0.200 - Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (43) R$ 40.000,00
07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.2.029 - Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (113) R$ 20.000,00

11.00 - Secretaria de Ação Social
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0025.2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (184) R$ 37.950,00

12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
22.661.0026.1.043 - Estruturação dos Distritos Industriais
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (194) R$ 13.850,00

22.661.0026.2.060 - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (197) R$ 17.795,51
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (198) R$ 19.000,00

23.695.0028.2.062 - Incentivos a Eventos, Feiras e Exposições Turísticas
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (201) R$ 18.433,67

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0018.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (53) R$ 15.000,00

14.00 - Autarquia Municipal
14.01 - Autarquia de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
17.511.0031.1.046 - Sistema de Abastecimento de Água no Meio Rural
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (01) R$ 20.000,00

17.512.0032.1.047 - Obras de Saneamento Básico
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (03) R$ 100.000,00

Total R$ 302.029,18

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 17 DE OUTUBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0282/2012

DECRETO Nº 0282, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Nº 2122, de 07 de dezembro de 2011 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.019,79 (seis mil, dezenove reais e setenta e nove

centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de Infraestrutura
10.02 - Segurança Pública
06.181.0024.1.039 - Sinalização Viária Horizontal e Vertical
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9236 (262) R$ 2.936,77
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9237 (263) R$ 3.083,02

Total R$ 6.019,79

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão respectivamente à conta dos Convênios/Contrato de Repasse: Nº 0330526-23/2010 e Nº 0336006-65/2010 do Ministério das Cidades celebrados com o Município de Fraiburgo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito.
FRAIBURGO, 17 DE OUTUBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2052/2012

PORTARIA N.º 2.052, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0035 de 11 de novembro 2011 e contrato administrativo;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora ADRIANA DE CÁSSIA ROUSSENQ INÁCIO, que se encontra afastada em auxilio doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANE DA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.176.679-07, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de outubro de 2012 à 19 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2053/2012

PORTARIA N.º 2.053, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0023 de 11 de novembro 2010 e contrato administrativo;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a auxiliar de alimentação e nutrição LUCILA MARIA FRANCHIN, que se encontra afastada em auxilio doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOLANGE BUSSATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 844.883.609-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de outubro de 2012 à 01 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2054/2012

PORTARIA N.º 2.054, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0003 de 02 de fevereiro 2011 e contrato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADELINO DE ASSIS MOTA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 868.906.629-20, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de outubro de 2012 à 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2055/2012

PORTARIA N.º 2.055, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0028 de 20 de dezembro 2010 e contrato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALEXSANDRO DE VASCONCELOS

IESBIK, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.091.299-76, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de outubro de 2012 à 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2056/2012

PORTARIA N.º 2.056, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0036 de 28 de novembro 2011 e contrato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSELI FATIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 463.561.779-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de outubro de 2012 à 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2057/2012

PORTARIA N.º 2.057, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0006 de 17 de dezembro 2010 e contrato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVO PERETI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 222.421.989-04, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2012 à 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2058/2012

PORTARIA N.º 2.058, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0006 de 02 de dezembro 2011 e contrato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MOACIR ROSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 032.578.599-61, contratado em caráter temporário na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2012 à 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2059/2012

PORTARIA Nº 2.059, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora DENIZE APARECIDA PIRES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 066.488.399-02, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 15 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2060/2012

PORTARIA N.º 2.060, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIZA DE FÁTIMA OZORIO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 848.910.419-00, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2061/2012

PORTARIA N.º 2.061 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de março de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS para atender excepcional interesse público;
Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a agente de serviços gerais IVONETE APOLINÁRIO RIBEIRO, que se encontra afastada em auxilio doença;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, VANESSA TELES DOS SANTOS CAMPAGNARO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.903.669-36, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de outubro de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2062/2012

PORTARIA N.º 2.062, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SÉRGIO ANTONIO CLAUDIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 324.947.500-91, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2063/2012

PORTARIA N.º 2.063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VALDIR VERGILIO GASALLA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 423.265.839-49, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2064/2012

PORTARIA N.º 2.064, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DEJAIR MACHADO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 893.394.879-15, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2065/2012

PORTARIA N.º 2.065, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SEBASTIÃO FURTADO DA SILVA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 384.840.569-53, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com

carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0030/2012- Rp 0012 - FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2012 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de suplementos alimentares para crianças carentes do município de Fraiburgo. Vigência/Validade da Ata: Novembro de 2012 a Janeiro de 2013. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 9:15 horas do dia 05.11.2012. Abertura: às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 16 de outubro de 2012.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Convite Audiencia Pública Loa 2013

Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo
Convite

A Prefeitura Municipal de Fraiburgo, através da Controladoria Interna e da Secretaria de Finanças, convidam os fraiburguenses, para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia 29 de outubro de 2012, às 19:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal para elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013, em atendimento ao preceituado no artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com sua honrosa presença.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Finanças

Av. Rio das Antas, 185 - Fraiburgo - SC - 89.580-000
CNPJ: 82.947.979/0001-74 - fone: (xx49) 3251-3000

Extrato do Edital de Seleção Act Nº 0033/2012

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0033 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de MÉDICO - ESF E MÉDICO CLÍNICO GERAL. O preenchimento de vagas será para o ano de 2012, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 18 de outubro de 2012 a 14 novembro de 2012, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato do Edital de Seleção Act Nº 0034/2012

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0034 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE das seguintes localidades: Bairro Dez de Novembro, Bairro Macieira e Bairro São José. O preenchimento de vagas será para o ano de 2012, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 18 de outubro de 2012 a 31 de outubro de 2012, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Lei N.º 1.660/2012.
LEI N.º 1.660, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
DENOMINA RUA NO BAIRRO ENCANTADA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. A Rua existente situada na localidade do Bairro Encantada, tem seu inicio na lateral Sul estremando com a Rua João Pedro Julio, com testada numa extensão de 7,00 m (sete metros) cujo vértice sentido Leste está a uma distancia de 124,50 m (cento e vinte quatro metros e cinquenta centímetros) até a Rodovia SC 434 Km 7.6. A partir da testada inicial seguindo sentido noroeste numa distancia de 46.00 m (quarenta e seis metros) a mesma mantém a largura de 7.00 m (sete metros), sofrendo a via uma pequena inclinação sentido Oeste, onde passa a ter a largura de 10.00 m (dez metros) mantendo este alinhamento por mais uma distancia de 403,00 m (quatrocentos e tres metros), totalizando a referida uma distancia de 449,00 m (quatrocentos e quarenta e nove metros) a partir do ponto inicial, passa a ser denominada RUA MANOEL DOS ANJOS, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de Outubro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 18/10/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.661/2012.
LEI N.º 1.661, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
DENOMINA SERVIDÃO NO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. A Servidão existente, no Bairro Pinguirito, que se inicia na margem esquerda da Rua Prefeito João Orestes de Araújo, junto a lateral Sul da loja Sandro Automóveis, segue sentido Oeste/Leste, iniciando com 4,00 m (quatro metros) de largura, por 64,00 m (sessenta e quatro metros) de comprimento, e após, segue com 6,00 m (seis metros) de largura, por 140,00 m (cento e quarenta metros) de comprimento, até seu final, passa a ser denominada SERVIDÃO JOÃO CRISPIM, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de Outubro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 18/10/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.662/2012.
LEI N.º 1.662, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
DENOMINA RUA NO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. A rua existente no Bairro Pinguirito, parte integrante do Loteamento Parque Garopaba C, sentido norte a sul, tem seu início na Rua Pinguirito, possuindo uma extensão de 160,00 m (cento e sessenta metros) de comprimento, por 12,00 m (doze metros) de largura, e término na Rua Santa Luzia, passa a ser denominada RUA BERNARDINO FERMINO PIRES, conforme croqui anexo e memorial descritivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de Outubro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 18/10/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.663/2012.
LEI N.º 1.663, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
DENOMINA RUA NO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. A rua existente no Bairro Ambrósio, sentido leste a oeste tem seu primeiro trecho com início na Rua do Travessão (rua do loteamento Quinta dos Açores), possuindo uma extensão de aproximadamente 170,00 m (cento e setenta metros) de comprimento, por 8,00 m (oito metros) de largura, até a Rua F (rua do loteamento Quinta dos Açores). No segundo trecho, a mesma inicia na Rua F (rua loteamento Quinta dos Açores), seguindo também a oeste numa distancia de aproximadamente 172,00 m (cento e setenta e dois metros), por 8,00 m (oito metros) largura, e término na propriedade do Senhor Liberato Dorvalino de Souza, passa a ser denominada RUA VILSON DE SOUZA, conforme croqui anexo.

Art. 2º. A rua existente no Bairro Ambrósio, que inicia no segundo trecho da Rua Vilson de Souza, sentido norte a sul, possui aproximadamente 50,00 m (cinquenta metros) de comprimento por 10,00 m (dez metros) de largura, e término na propriedade do Senhor Agaipo Vital Gonçalves, passa a ser denominada de RUA MANOEL LINO DA SILVA, conforme croqui anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de Outubro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 18/10/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.664/2012.
LEI N.º 1.664, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
DENOMINA RUA NO BAIRRO FERRAZ DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. A Rua existente situada na localidade do Bairro Ferraz, que se inicia na Rua A do Loteamento Mar a Vista seguindo 16 m (dezesseis metros) ao Sul terminando no Muro de propriedade do Senhor Laércio da Silva, Senhora Maria Inocência da Silva e Senhor Fabiano da Silva, a Rua possui 6,00 m (seis metros) de largura por 16 m (dezesseis metros) de extensão, já é pavimentada com lajotas sextavadas e possui drenagem pluvial, confrontado com a Praça Primavera do Loteamento Mar a Vista, passa a ser denominada RUA PRAÇA PRIMAVERA, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de Outubro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 18/10/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.190, de 09 de Outubro de 2012.
DECRETO Nº 5.190, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 14 DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO
Funcional Programática: 00026.00782.00015 Gestão do Ditran
Atividade: 2.200078 Manutenção da Ditran
Dotação: 138 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do art. 1º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 14 DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO
Funcional Programática: 00026.00782.00015 Gestão do Ditran
Atividade: 2.200078 Manutenção da Ditran
Dotação: 139 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.197, de 09 de Outubro de 2012.
DECRETO Nº 5.197, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE TESOURARIA, A SERVIDORA CIRLENE TEREZINHA SCHRAMM KUNEL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 09 de outubro de 2012, a servidora CIRLENE TEREZINHA SCHRAMM KUNEL, portadora do CPF nº 586.757.879-87, do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Tesouraria, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 5.088/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.198, de 10 de Outubro de 2012.
DECRETO Nº 5.198, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA EEB PROFESSOR VITÓRIO ANACLETO CARDOSO, A SERVIDORA ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a partir de 16 de outubro de 2012, a servidora ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL, para o cargo em comissão de Diretora Adjunta da EEB Professor Vitório Anacleto Cardoso, Nível CC, Ref. 45, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.199, de 10 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.199, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TESOURARIA, O SERVIDOR ALCEU DE ALMEIDA TORRES JUNIOR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a partir de 10 de outubro de 2012, o servidor ALCEU DE ALMEIDA TORRES JUNIOR, portador do CPF nº 404.964.909-82 e da CI nº 5.338.596-9, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tesouraria, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.200 de 10 de Outubro de 2012

DECRETO Nº 5.200 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, O SERVIDOR ALCIDES DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2012, o servidor ALCIDES DA SILVA, portador do CPF nº 382.223.459-15 e da CI nº 795.613-4 SSP/SC, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 4.909/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.201, de 10 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.201, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, A SERVIDORA DANIELA SOUZA COELHO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2012, a servidora DANIELA SOUZA COELHO, portadora do CPF nº 040.030.229-20 e da CI nº 4.247.663, do cargo em comissão de Diretora-Geral da Secretaria de Agricultura, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 4.910/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.202, de 10 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.202, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR NELSON LANA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada, a partir de 15 de outubro de 2012, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do servidor Nelson Lana, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Transportes e Obras, em decorrência de aposentadoria por idade concedida pelo INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.203, de 10 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.203, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE AUDITORIA E CONTROLADORIA, O SERVIDOR ARMANDO ANTONIO CORREA DA COSTA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2012, o servidor ARMANDO ANTONIO CORREA DA COSTA, portador do CPF nº 543.185.720-72 e da CI nº 8044896127, do cargo em comissão de Assessor de Auditoria e Controladoria, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 4.911/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.204, de 10 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.204, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, O SERVIDOR ALFONSO BERNARDO HOSTERT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a partir de 11 de outubro de 2012, o servidor ALFONSO BERNARDO HOSTERT, portador do CPF nº 380.628.879-87 e da CI nº 911093 SSP/SC, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Nível SEC, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.205, de 10 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.205, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-GERAL DE AGRICULTURA, O SERVIDOR ALCIDES DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a partir de 11 de outubro de 2012, o servidor ALCIDES DA SILVA, portador do CPF nº 382.223.459/15 e da CI nº 795.613-4 SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral da Secretaria de Agricultura - Nível CC, Ref. 64 com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.206, de 10 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.206, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE AUDITORIA E CONTROLADORIA, A SERVIDORA DANIELA SOUZA COELHO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a partir de 11 de outubro de 2012, a servidora DANIELA SOUZA COELHO, portadora do CPF nº 040.030.229-20 e da CI nº 4.247.663, para o cargo de Assessora de Auditoria e Controladoria, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.207, de 10 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.207, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MARIO FERREIRA DE LIMA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada, a partir de 30 de outubro de 2012, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do servidor Mario Ferreira de Lima, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Transportes e Obras, em decorrência de aposentadoria por idade concedida pelo INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.208, de 10 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.208, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, A SERVIDORA ERBENIA MARIA FERNANDES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a partir de 15 de outubro de 2012, a servidora ERBENIA MARIA FERNANDES, portadora do CPF nº 516.550.559/68 e da CI nº 10472444 SSP/SC, para o cargo em comissão de Coordenadora de Tratamento Fora Domicílio - TFD, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.209, de 10 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.209, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, O SERVIDOR OTOCAR ALBANAES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a partir de 11 de outubro de 2012, o servidor OTOCAR ALBANAES, portador do CPF nº 418853 849-04 e da CI nº 1.111.349 SSP/SC, para o cargo em comissão de Diretor de Serviços Urbanos - Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.210, de 10 de Outubro de 2012

DECRETO Nº 5.210, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE MÉDICO ORTOPEDISTA, O SERVIDOR CELIO CESAR SAUER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2012, o servidor CELIO CESAR SAUER, portador do CPF nº 519.794.549-79, do cargo de Médico Ortopedista, lotado com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 001/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.211, de 10 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.211, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, O SERVIDOR CELIO CESAR SAUER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2012, o servidor CELIO CESAR SAUER, portador do CPF nº 519.794.549-79, do cargo de Médico Clínico Geral, lotado com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 144/1995.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.212, de 11 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.212, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.
DELEGA PODERES AO DIRETOR DE TESOURARIA E À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MOVIMENTAR CONTAS MANTIDAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:
Art. 1º Delegar ao Diretor de Tesouraria Alceu de Almeida Torres Junior, portador do CPF nº 404.964.909-82 e da CI nº 5.338.596-9, e à Secretária de Assistência Social Maristela Cizescki, portadora do CPF nº 645.679.909-00, poderes exclusivos para assinarem cheques, solicitarem talões de cheques, consultarem extratos e saldos das contas abaixo descritas, ou ainda, eventuais contas a serem abertas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

AGÊNCIA	BANCO	CONTA
0921-0	BANCO DO BRASIL	18.723-2
0921-0	BANCO DO BRASIL	18.723-2
0921-0	BANCO DO BRASIL	18.725-9
0921-0	BANCO DO BRASIL	19.184-1
0921-0	BANCO DO BRASIL	20.028-X
0921-0	BANCO DO BRASIL	22.417-0
0921-0	BANCO DO BRASIL	23.085-5
0921-0	BANCO DO BRASIL	23.112-6
0921-0	BANCO DO BRASIL	24.364-7
0921-0	BANCO DO BRASIL	25.054-6
0921-0	BANCO DO BRASIL	173.953-0
0921-0	BANCO DO BRASIL	25.688-9
0921-0	BANCO DO BRASIL	26.217-X
0921-0	BANCO DO BRASIL	26.218-8
0921-0	BANCO DO BRASIL	26.760-0
0921-0	BANCO DO BRASIL	26.759-7

AGÊNCIA	BANCO	CONTA
3269	BLUCREDI	30887-0

AGÊNCIA	BANCO	CONTA
1073-006	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	111-2
1073-006	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	177/5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 11 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.213, de 11 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.213, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.
DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E AO DIRETOR DE TESOURARIA PARA MOVIMENTAR CONTAS MANTIDAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:
Art. 1º Delegar ao Secretário de Administração e Finanças Michael Zimmermann, portador do CPF nº 637.074.209-06, e ao Diretor de Tesouraria Alceu de Almeida Torres Junior, portador do CPF nº 404.964.909-82 e da CI nº 5.338.596-9, poderes exclusivos para movimentar todas as contas existentes ou ainda eventuais contas a serem abertas em nome do Município de Gaspar, CNPJ 83.102.244/0001-02, em conjunto, ou na forma isolada, esta, sempre acompanhada da assinatura do Prefeito Municipal - Pedro Celso Zuchi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.214, de 15 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.214, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
NOMEIA MEMBRO REPRESENTANTE DA ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia o membro abaixo indicado para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

ÓRGÃO MEMBRO
GAIAA Suplente: Janaína Custódia da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.215 de 15 de Outubro de 2012

DECRETO Nº 5.215 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012
ALTERA O DECRETO Nº 4.619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 15, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude do Município de Gaspar, homologado pelo Decreto nº 4.619, de 30 de novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O Conselho Municipal de Juventude reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado, ficando a sua organização e rotina regidas por este regimento interno.

§1º Fica instituído a 2ª quinta - feira de cada mês para reunião mensal deste conselho a partir das 15:00 horas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar, 15 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.216, de 15 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.216, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e conforme o que determina a Lei Municipal nº 3.311 de 28 de abril de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia, em substituição, os membros abaixo indicados, para integrar o Conselho Municipal da Juventude de Gaspar, conforme segue:

I – Área Governamental:

Área de Representação	Membro Atual	Novo Membro
Saúde	Suplente: Camila Schramm (Coordenadora DST)	Suplente: Arnaldo Gonçalvez Munhoz Junior (Coordenador do PACS)
Desenvolvimento Social	Suplente: André da Conceição (Coordenador SINE)	Suplente: Gerusa S. Silva (Secretaria de Desenvolvimento Social)
Esporte e Cultura	Titular: Felipe Elias da Silva (Diretor Adjunto Administrativo - Cultura)	Titular: Gabriel Correia (Diretor do Departamento de Cultura)

II – Área Não-Governamental:

Área de Representação	Membro Atual	Novo Membro
CONSEG	Suplente: Márcio Adriani Maciel (Bela Vista)	Suplente: Antônio Moraes Laurindo (Santa Terezinha)
Música e Arte	Suplente: Diones Rafael Silva (Teatro da Casa)	Suplente: Paula Lana (Teatro da Casa)
Igreja	Titular: Thays W. Gonçalves (Pastoral da Juventude)	Titular: Diego Borges (Pastoral da Juventude)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente o Decreto nº 4.389, de 22 de junho de 2011, e as demais disposições em contrário.

Gaspar, 15 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.892, de 15 de Outubro de 2012

PORTARIA Nº 2.892, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SERVIDORA PATRÍCIA HELENA DOS SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar a servidora Patrícia Helena dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais no CDI Cachinhos de Ouro, à disposição, com 40 horas semanais, na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Educação Infantil, a partir de 18/10/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 15 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.893, de 16 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº 2.893, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO GABINETE DO PREFEITO, A SERVIDORA DESIRÉE MAIER PELLIN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar a servidora Desirée Maier Pellin, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, à disposição, com 40 horas semanais, no Gabinete do Prefeito, a partir de 17/10/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.894, de 16 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº 2.894, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 08/2011, INSTAURADA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO OFÍCIO 2ªPJ/Nº146/2011, REMETIDO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GASPAR, EM VIRTUDE DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2011.007563-6.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de outubro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 08/2011, instaurada para apurar as informações contidas no Ofício 2ªPJ/Nº146/2011, remetido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gaspar, em virtude da instauração do procedimento preparatório nº 06.2011.007563-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.891, de 11 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº. 2.891, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar, a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cadastro	Cargo	Data Posse	Término Estágio Probatório
Nicole Dias	700	Assistente Social	20/07/2009	26/07/2012
Fransueli Alves de Andrade da Costa	7364	Berçarista	09/02/2009	13/08/2012
Osmarina Silva da Rosa	7653	Merendeira/ Servente	09/02/2009	09/08/2012

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE

Portaria N. 75 de 16 de Outubro de 2012

PORTARIA N. 75 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2012, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
Serlau Antunes	ASE III	32	40	Operador de Máquinas- Retro	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 16 de outubro de 2012

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 28/2012 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2012

Número do contrato: 28/2012
Data vigência: 15/10/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 43/2012 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ZOOM TECNOLOGIA LTDA - EPP - CNPJ/CPF do contratado: 06.105.781/0001-65

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para informatização adequada, constante e gradual da
autarquia.
Valor: R$ 55.095,00 (cinquenta e cinco mil noventa e cinco reais).

Gaspar (SC), em 15 de outubro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 29/2012 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2012

Número do contrato: 29/2012
Data vigência: 15/10/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 43/2012 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA. - EPP - CNPJ/CPF do contratado: 09.159.503/0001-89

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para informatização adequada, constante e gradual da Autarquia.

Valor: R$ 14.982,20 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Gaspar (SC), em 15 de outubro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 30-2012 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2012

Número do contrato: 30/2012
Data vigência: 15/10/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 43/2012 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP - CNPJ/CPF do contratado: 05.690.638/0001-15.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para informatização adequada, constante e gradual da Autarquia.
Valor: R$ 16.100,00 (dezesseis mil, cem reais).

Gaspar (SC), em 15 de outubro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2012 ao Contrato Nº 046/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 046/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: COELJ COMERCIAL LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de material para manutenção da iluminação pública do município. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica aditado ao valor do contrato original a quantia de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), passando o valor global do contrato a ser de R$ 98.717,15 (noventa e oito mil setecentos e dezessete reais e quinze centavos).

Governador Celso Ramos, 15 de outubro de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2.958/2012.
LEI Nº 2.958/2012.
"RECONHECE E APROVA CONTRATO DE REPASSE 2012/MAPA/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MAPA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRODESA".

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o Contrato de Repasse 2012/MAPA/CAIXA celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MAPA, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Art. 2º. O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a Aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) enfardadeira, no Município de HERVAL D'OESTE (SC).

Art. 3º. Para a execução do presente Contrato de Repasse a UNIÃO FEDERAL - CONTRATANTE transferirá ao MUNICÍPIO - CONTRATADO, até o valor de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais). A título de contrapartida, o MUNICÍPIO - CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, o valor de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º. As obrigações da UNIÃO FEDERAL e do MUNICÍPIO estão expressas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Repasse.

Art. 5º. O presente Contrato de Repasse iniciou-se na data de sua assinatura, ou seja, 24/08/2012, encerrando-se no dia 31/12/2013, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Art. 6º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2012 e 2013.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 16 de outubro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Decreto Nº 3.081/2012.
DECRETO Nº 3.081/2012.
DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 4º e 10 DO DECRETO Nº 2.987/2011, QUE REGULAMENTA O BANCO DE HORAS E TRATA DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. Os artigos 4º e 10 do Decreto nº 2.987/2011, que regulamenta o banco de horas e trata da jornada de trabalho dos servidores públicos do município de Herval d'Oeste(SC), passa a vigorar com a seguinte redação:

( )

Art. 4º. As Secretarias que em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o Princípio da Economicidade, poderão fixar Regime Especial de Trabalho de 6 (seis) horas continuadas, equivalentes a 40 (quarenta) horas semanais, para os servidores detentores de cargo cuja

jornada seja de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja de 40 (quarenta) horas, que a critério do órgão onde exercer suas funções tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, ao ser convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, não fará jus ao recebimento de horas extras, ou ainda, banco de horas, sendo-lhe computadas apenas as horas superiores à jornada semanal de seu cargo, ou seja, as executadas acima de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º No que tange os cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, será considerado como jornada completa a soma de 30 (trinta) horas semanais.

( )

Art. 10. Quando constatada a habitualidade de atrasos, estes serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica desconto horas atraso.

Parágrafo único. Serão tolerados para fins de computo de horas o referente a 10 minutos na entrada e 10 minutos na saída para todos os funcionários, sendo os mesmos desconsiderados.

( )

Art. 2º. Os demais artigos, parágrafos e incisos, do Decreto nº 2.987/2011, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste(SC), 16 de outubro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 978/2012

PORTARIA Nº 978/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora ROSANGELA DURIGON CERONI (Matr. 2559), nascida aos 11/10/1983, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/B, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência - 6/C anexo XI, a contar de 11 de outubro de 2012, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Nº. 286 de 27 de outubro de 2011, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de outubro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 979/2012

PORTARIA Nº 979/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora SIMONE APARECIDA RADAVELLI (Matr. 233), nascida aos 11/10/1980, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência - 7/C anexo XI, a contar de 11 de outubro de 2012, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Nº. 286 de 27 de outubro de 2011, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Outubro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 980/2012

PORTARIA Nº 980/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13 de Outubro de 2012 até 09 de Fevereiro de 2013, conforme preceitua o Artigo 107, § 6º da Lei Complementar Nº. 281/2011, à Servidora PATRICIA FERNANDA APARECIDA MOREIRA (Matr. 2914), a qual ocupa o Cargo em Provimento em Comissão de Gerente de Turismo, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Outubro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 981/2012

PORTARIA Nº 981/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido, conforme requerimento em anexo, a Servidora MARIANA COLUSSO (Matr. 3568), a partir de 15 de Outubro de 2012, a qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas Sociais, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº. 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Outubro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 982/2012
PORTARIA Nº 982/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a Servidora JANAINA DULCE THOMAZI SAMOURA (Matr. 3614), a partir de 16 de outubro de 2012, a qual exercia a função de Monitor Social - ABRIGO, Nível - 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, conforme Parecer Nº. 0192/2012 da Controladoria Geral do Município; Capítulo IX, item 9.7, letra "e", do Edital Nº. 001/2011- SMECE/SMAS/HO e artigo 1º, Inciso IV e artigo 2º, Inciso II do Decreto Nº 3036/2012. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Outubro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 983/2012
PORTARIA Nº 983/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora JOCELI ANTUNES DA SILVA PALAVECHINI (Matr. 2780), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço Bucal, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 16 de junho de 2011 a 15 de junho de 2012, para serem gozadas a partir de 17 de outubro de 2012 a 15 de novembro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Outubro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 984/2012
PORTARIA Nº 984/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 972/2012, que Concedeu Férias Regulamentares, à servidora GELCI DE GIACOMETTI (Matr. 337), onde se lê: " para serem gozadas a partir de 15 de outubro de 2012 a 13 de outubro de 2012"; leia-se: " para serem gozadas a partir de 15 de outubro de 2012 a 13 de novembro de 2012".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Outubro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 985/2012
PORTARIA Nº 985/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 971/2012, que Concedeu Férias Regulamentares, à servidora KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL (Matr. 2868), onde se lê: " para serem gozadas a partir de 15 de outubro de 2012 a 13 de outubro de 2012"; leia-se: " para serem gozadas a partir de 15 de outubro de 2012 a 13 de novembro de 2012".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Outubro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Aviso de Concorrência Publica
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2012
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2012

O Município de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Publica para Concessão de Direito Real de Uso pelo período de 10(dez) anos, prorrogáveis por igual período, de um terreno com área de 17.955,53m², lote 3, com um barracão de alvenaria com área de 261,6m², no perímetro urbano do Município, registrado no Cartório de Imóveis sob nº 7316, livro 2. O terreno deverá ser utilizado exclusivamente como estímulo a implantação de atividade no ramo da Indústria, comércio ou prestação de serviços.
Entrega dos envelopes até: 22/11/2012 até 07:45 horas.
Abertura dos envelopes: 22/11/2012 às 08:00 horas
Tipo de Avaliação: Melhor Oferta, Base legal: Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06.

O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00 às 13:00 horas na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044 ou no seguinte endereço eletrônico: www.ibiam.sc.gov.br

Ibiam, 17 de Outubro de 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal de Ibiam

Imbituba

Prefeitura

Resolução Nº 06.2012 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DA CIDADE DE IMBITBA
RESOLUÇÃO 06/2012 de 16 de outubro de 2012.
Torna público o nome dos candidatos habilitados a eleição de membros do Conselho Tutelar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE IMBITUBA - CMDCA, no uso de suas atribuições estalebecidas por meio da Lei Municipal 4.110/2012, como também da Lei Federal 12.696/12, assim como pela Resolução 152 do CONANDA:

Considerando a eleição direta para membro do Conselho Tutelar terá início as 08 horas do dia 18 de novembro de 2012.
TORNAR PÚBLICO que foram considerados habilitados os candidatos:
1 - Ana Carolina Speck Ribeiro;
2 - Ana Carolina Vichiett Arguim;
3 - Ana Maria Martins;
4 - Claudia Libania Medeiros Costa;
5 - Luiz Alberto Butter;
6 - Jander Pereira de Carvalho;
7 - Mara dos Santos Rosa;
8 - Maia Helena da Silva Luciano;
9 - Tereza Cristina Teixeira.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba(SC), 16 de outubro de 2012.

Câmara Municipal

Portaria CMI Nº 073/2012

PORTARIA CMI nº 073/2012
"Concede promoção funcional por antiguidade"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Promover por antiguidade, nos termos do Art. 9º, inciso XXII, do Art. 12, §2º e do Art. 13, §1º, da Lei Complementar 1.145/91, o servidor Otoniel Nascimento Cardoso, ocupante do cargo de motorista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de outubro de 2012.

ELÍSIO SGROTT
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 15/10/2012.

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1349/2012

DECRETO Nº. 1349 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 659/2011 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 27.640,51 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta reais cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2007 Contribuição ao PASEP
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 15.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2015 Manutenção Convênio Polícia Militar
33900000 Aplicações Diretas
154.00 Convênio Trânsito Militar
R$ 500,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2041 Manutenção da Secretaria de Agricultura
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2055 Manutenção da Iluminação Publica
33900000 Aplicações Diretas
117.00 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP
R$ 2.140,51

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 10 de outubro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1963/2012
PORTARIA Nº 1.963, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2012;

CONSIDERANDO o fato de a servidora Ana Paula Michelon Menegon, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de inglês, ter entrado no gozo de licença maternidade;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de servidor disponível a ser designado para cobrir as funções da servidora licenciada;

CONSIDERANDO que os serviços no magistério, pela natureza dos mesmos, não podem, sob qualquer fundamento, serem paralisados;

CONSIDERANDO que a Lei 9.504/1997 autoriza, em casos excepcionais, a contratação de agente público mesmo no período eleitoral, a fim de manter o funcionamento do serviço público (art. 73, V, "d");

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, e o fato de que, não nomeado servidor em caráter temporário, o serviço de relevante interesse público ficaria paralisado,

CONSIDERANDO que a candidata nomeada classificou-se em primeiro lugar - Processo Seletivo n. 007/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia ANA SIPP, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 949.657.659-15, para a função temporária de professora de inglês, no período compreendido entre 08 de outubro de 2012 a 21 de dezembro de 2012, com vencimentos e regime jurídico previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 28 de setembro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de setembro de 2012.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1964/2012
PORTARIA N° 1964 DE 09 DE OUTUBRO DE 2012
Exonera servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor Ademir Luiz Rombaldi, do cargo comissionado de Encarregado de Setor a partir de 09 de outubro de 2012.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 09 de outubro de 2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 09 de outubro de 2012

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Edital de Audiência Pública
EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Apresentação da Audiência Pública correspondente a Elaboração da Lei do Orçamento para o exercício de 2013

A Prefeitura Municipal de Iomerê, através da Secretaria de Administração e Finanças, tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, entidades religiosas e quaisquer segmentos representativos da população, para participarem da Audiência Pública.

Data: 25/10/2012
Local: Auditório da Prefeitura de Iomerê
Horário: 11:00 h

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Sec. Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura

Lei N° 1650/2012
Lei nº 1650 de 17 de outubro de 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme discriminação seguinte:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
2.044 - Programa de Proteção Especial - PETI
4.4.90.00.00.00.00.00.0250 (11) Aplicações Diretas R$ 800,00

2.046 - Serviço de Enfrentamento a Violência, ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
3.1.90.00.00.00.00.00.0250 (17) Aplicações Diretas R$ 2.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (19) Aplicações Diretas R$ 1.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0250 (21) Aplicações Diretas R$ 900,00

T O T A L R$ 6.300,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
2.045 - Proteção Social Básica - Bolsa Familia
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (13) Aplicações Diretas R$ 6.300,00

T O T A L R$ 6.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1651/2012.

Lei nº 1651 de 17 de outubro de 2012.
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Hospital Municipal de Irineópolis dotações orçamentárias no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
01 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
2.028 - Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus
3.1.90.00.00.00.00.00.0247 (2) Aplicações Diretas R$ 160.000,00

T O T A L R$ 160.000,00

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (3) Aplicações Diretas R$ 101.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (8) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

2.035 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (31) Aplicações Diretas R$ 1.000,00

2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (38) Aplicações Diretas R$ 4.000,00

2.037 - Manutenção do Samu
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (43) Aplicações Diretas R$ 4.000,00

T O T A L R$ 160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1652/2012

Lei nº 1652 de 17 de outubro de 2012.
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, dotações orçamentárias no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0100 (86) Aplicações Diretas R$ 53.000,00

1.007 - Construção de Pontes, galerias e obras de drenagem.
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0100 (90) Aplicações Diretas R$ 17.000,00

T O T A L R$ 70.000,00

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (36) Aplicações Diretas R$ 40.000,00

2.037 - Manutenção do Samu
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (41) Aplicações Diretas R$ 30.000,00

T O T A L R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1653/2012

Lei nº 1653 de 17 de outubro de 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.
4.4.90.00.00.00.00.0100 (86) Aplicações Diretas R$ 47.000,00

T O T A L R$ 47.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.0100 (11) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.013 - Manutenção de Atividades de educação Especial.
3.3.50.00.00.00.00.0100 (67) Aplicações Diretas R$ 13.000,00

02.12 - FUNREBOM
2.026 - Manutenção do Funrebom
4.4.90.00.00.00.00.0100 (136) Aplicações Diretas R$ 24.000,00

T O T A L R$ 47.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1654/2012

LEI Nº. 1654/2012, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012
SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º da Lei n º 1568/2011 que "Dá denominação à Prédio Público do Município de Irineópolis e dá outras providências".

Wanderlei Lezan, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica alterada o Artigo 1 º. da Lei Municipal n º 1568/2011 de 22/06/2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1 º - Fica denominado o prédio Público Municipal, que abriga as dependências do Posto de Saúde da localidade de São Pascoal, neste Município de Irineópolis, de "VEREADOR JOÃO PIEKARZEVICZ".
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 17 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2299/2012

Decreto nº 2299/2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1650 de 17 de outubro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme discriminação seguinte:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
2.044 - Programa de Proteção Especial - PETI
4.4.90.00.00.00.00.00.0250 (11) Aplicações Diretas R$ 800,00

2.046 - Serviço de Enfrentamento a Violência, ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
3.1.90.00.00.00.00.00.0250 (17) Aplicações Diretas R$ 2.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (19) Aplicações Diretas R$ 1.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0250 (21) Aplicações Diretas R$ 900,00

T O T A L R$ 6.300,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
2.045 - Proteção Social Básica - Bolsa Familia
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (13) Aplicações Diretas R$ 6.300,00

T O T A L R$ 6.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2300/2012

Decreto nº 2300/2012.
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1651 de 17 de outubro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Hospital Municipal de Irineópolis dotações orçamentárias no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
01 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
2.028 - Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus
3.1.90.00.00.00.00.00.0247 (2) Aplicações Diretas R $ 160.000,00

T O T A L R$ 160.000,00

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (3) Aplicações DiretasR $ 101.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (8) Aplicações DiretasR $ 50.000,00

2.035 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (31) Aplicações DiretasR $ 1.000,00

2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (38) Aplicações DiretasR $ 4.000,00

2.037 - Manutenção do Samu
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (43) Aplicações DiretasR $ 4.000,00

T O T A L R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2301/2012

Decreto nº 2301/2012.
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1652 de 17 de outubro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, dotações orçamentárias no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0100 (86) Aplicações DiretasR $ 53.000,00

1.007 - Construção de Pontes, galerias e obras de drenagem.
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0100 (90) Aplicações DiretasR $ 17.000,00

T O T A L R$ 70.000,00

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (36) Aplicações DiretasR $ 40.000,00

2.037 - Manutenção do Samu
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (41) Aplicações DiretasR $ 30.000,00

T O T A L R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2302/2012

Decreto nº 2302/2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1653 de 17 de outubro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (86) Aplicações Diretas R$ 47.000,00

T O T A L R$ 47.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (11) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.013 - Manutenção de Atividades de educação Especial.
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (67) Aplicações Diretas R$ 13.000,00

02.12 - FUNREBOM
2.026 - Manutenção do Funrebom
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (136) Aplicações Diretas R$ 24.000,00

T O T A L R$ 47.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º 303/2012

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008, e LC nº 056/2012 de 10/02/2012,

RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, ELEONI DOS SANTOS, nascida em 19/04/1973, portadora do CPF n º 899.074.349-49, RG. n º 3.247.026, SSPD/SC, para exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 004/2012, homologado em 01/06/2012 e Contrato de Trabalho Temporário nº 061/2012, para atuar junto ao GE Presidente Adolfo Konder em substituição a

professora Eliane Terezinha Gonchorki que esta exercendo a Função de Gestão de Diretora Escolar.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

SONIA MARA DE MORAES SAGAZ
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º 304/2012

DISPENSA SERVIDORA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Dispensar, a contar de 24/09/2012, ANDREIA APARECIDA KASCHUK JANISZEWSKI, do exercício da Função de Gestão de Diretora do Grupo Escolar Presidente Adolfo Konder, a qual foi designada através da Portaria nº 095/2012 de 23/02/2012;

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º 307/2012

"DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA SOB-REGIME CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Dispensa a pedido, a servidora ANDREA ALVES DE OLIVEIRA das atividades de Médico PSF (44h/sem), do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi contratada através da Portaria n º 124/2011 de 14/03/2011.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º 308/2012

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 266/2012 de 02/08/2012, que contrata em caráter Temporário a servidora ALCENI DE FÁTIMA BRAZ, nascida em 02/09/1980, portadora do CPF n º 027.542.389-13, RG. n º 4.198.363, SESPD/SC, para exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 004/2012, homologado em 01/06/2012 e Contrato de Trabalho Temporário nº 058/2012, em vaga excedente na creche de Serra dos Gonçalves até a data de 20/12/2012.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º 310/2012

DISPENSA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Dispensar, a servidora CICERA ANGELICA DE SOUZA COSTA do exercício da Função Gratificada de Coordenadora do PSF, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual foi designada através da Portaria nº. 285/2012 de 12/08/2012

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 305/2012.

"DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo III, quadro III - Funções de Gestão - Direção Escolar, da Lei Complementar n º 056/2012, de 08/02/2012,

RESOLVE:
Art 1º - DESIGNAR, a contar de 24/09/2012, a servidora ELIANE TEREZINHA GONCHORK ocupante do cargo de Professora (40h/sem), do Quadro de Pessoal do Efetivo do Magistério Público Municipal, para exercer a Função de Gestão de Diretora Escolar junto ao Grupo Escolar Presidente Adolfo Konder, vinculado a Secretaria Municipal da Educação, até a data de 31/12/2012.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de outubro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

SONIA MARA DE MORAES SAGAZ
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 302/2012.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e artigo 106 da LC 001/1997 de 30/12/1997.

RESOLVE:
Art 1º - Conceder, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, no período de 30/09/2012 a 29/09/2013, ao servidor efetivo DIRCEU DE OLIVEIRA.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de setembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 309/2012.

PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso VI , letra "a" da Lei Complementar n º. 013/2003, com redação dada pela Lei Complementar n º 022/2005, de 19/05/2005,

RESOLVE:
Art 1º - PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 237/2012 de 03/07/2012, que Contrata em caráter Temporário o servidor VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR, nascido em 20/06/1974, portador do CPF n º. 937.983.699-68 RG n º 5.358.114-5 SSP/PR, para exercer em caráter temporário as atividades de Médico Clinico Geral (PSF), conforme aprovação no Teste Seletivo 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao Médico Gilson Jorge de Camargo Weigert que se encontra em gozo de férias, no período de 10/10/2012 a 29/10/2012

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de outubro 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 136/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
CONTRATO Nº 136/2012
10º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 12/2008, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Costa Sul Transporte Coletivo - Michael Kobilanski Neves.CLÁUSULA PRIMEIRA - Os valores definidos na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 12/2008 - Processo de Licitação n.º 28/2007, Concorrência n.º 02/2007, Clausula Primeira do Segundo Termo Aditivo - Contrato nº 82/2008, e Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo - Contrato nº 78/2010, conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e de acordo com Pareceres Contábil e Juridico, passam a ser a partir da data da assinatura deste, o valor por km rodado de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), conforme abaixo: O Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, perfaz 1.792,37 km diários, sendo já percorridos 298.007,85 km, restando a serem percorrido 114.237,25km, sendo o valor reajustado de R$ 39.983,04 (trinta e nove mil novecentos e oitenta três reais e quatro centavos): (114.237,25 km x R$ 2,95 - valor anterior = 336.999,88 e 114.237,25 km x R$ 3,30 - valor atual = R$ 376.982,92, valor reajustado R$ 376.982,92- R$ 336.999,88 = 39.983,04). Assim sendo, o valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 39.983,04 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta três reais e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 16 de outubro de 2012.

Município de Irineópolis	Costa Sul Transportes Coletivos
WANDERLEI LEZAN	MICHAL KOBILANSKI NEVES
Contratante	Contratada

Hospital Bom Jesus

Extrato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação - Hmbj

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2012
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2012
Comissão Permanente de Licitações
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Hospital Municipal Bom Jesus através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Exma. Sra. Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus, nos termos do artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta no Processo de Credenciamento n.º 02/2012, declarou a Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Imagem - Clínica de Diagnósticos por Imagem Ltda, conforme consta nos autos do processo acima citado, com o objetivo da contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Raio X e Ultrassonografia.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, e também, mediante sistema de credenciamento, de acordo com orientação do TCE/SC, conforme Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09.
Nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso,

representação ou impugnação.

Irineópolis, 17 de outubro de 2012.
EDINEIA AMBROSI LEVANDOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Itapoá

Prefeitura

Ata do Pregão Presencial N° 027/2012

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2012 – ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 10/10/2012, a partir das 09:30 horas, no sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinado, nomeados pelas Portarias n° DECRETO N° 1507/2012, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 027/2012, que tem como objeto a AQUISICAO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO PARA USO DAS UNIDADES SAUDE (PSF), PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E CENTRO DE REABILITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V DO EDITAL., com critério de julgamento de menor preço. No horário definido no Edital, a Senhora Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

Equipe de Apoio
CRIVITA DIAGNOSTICA LTDA
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ALTERMED MAT. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA
BOEGE MED. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA
COINTER MAT. MÉDICO HOSPITALAR
SANTAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
PROMEFARMA PROD. MEDICOS FARMACEUTICOS
PLASMEDIC COM. DE MAT. MEDICO E LAB. LTDA
METROMED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

Aptas a participarem da próxima fase do certame. A senhora Pregoeira Sr: FERNANDA CRISTINA ROSA informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, a senhora Pregoeira iniciou, imediatamente, a abertura dos envelopes de proposta de preços. As propostas foram submetidas à Equipe de Apoio, para avaliação do atendimento das especificações exigidas no (Anexo V do Edital), com base nas declarações e documentações apresentadas pelas licitantes. A senhora Pregoeira, com base na análise da equipe de apoio:

Equipe de Apoio
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ
FABIO ANTONIO DA PAIXÃO
AUGUSTA F. GERN

Emitiu seu juízo classificando as propostas. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela senhora Pregoeira, ficam as licitantes vencedoras responsáveis por entregarem produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados:

Representantes (Credenciados)
RAMON FRANCISCO ANDRADE
EGIDIO DAGIOS JUNIOR
BOEGE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
JULIANO DE LACERDA
IVANILDE MARCHIORO
SAARA CASSANDRA OST
JONATAN FRANCIS SALLA
EVERSON JOSE DA SILVA
GILMAR LAMEGO
MATHEUS MATZEMBACHER FREITAS
CRIVITTA DIAGNÓSTICA LTDA

Tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lance e Vencedores anexo aos autos, da qual chegaram aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	1,8400	0,0000
3	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	0,4700	0,0000
4	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	0,4300	0,0000
5	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,3700	0,0000
6	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,3700	0,0000
7	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,3700	0,0000
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,4690	0,0000
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5,5900	0,0000
10	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	5,7200	0,0000
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5,7400	0,0000
12	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,0300	0,0000
13	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,0300	0,0000
14	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,0300	0,0000
15	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,0300	0,0000
16	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,0300	0,0000
17	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,0300	0,0000
18	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,2000	0,0000
19	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,0900	0,0000
20	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,1370	0,0000
21	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	2,2100	0,0000
22	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	4,6800	0,0000
23	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	6,8800	0,0000

24	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	3,6500	0,0000
25	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	4,7800	0,0000
26	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	5,7500	0,0000
27	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	9,3900	0,0000
28	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,6800	0,0000
29	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,9700	0,0000
30	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,1600	0,0000
31	METROMED-COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	2,9300	0,0000
32	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	0,6200	0,0000
33	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	1,7000	0,0000
34	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7,2900	0,0000
35	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,6600	0,0000
36	METROMED-COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	2,2400	0,0000
37	METROMED-COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	2,3200	0,0000
38	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	2,3300	0,0000
39	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	2,3300	0,0000
40	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	2,3300	0,0000
41	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,6500	0,0000
42	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	2,8500	0,0000
45	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	7,4000	0,0000
46	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	20,0000	0,0000
47	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	35,0000	0,0000
48	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	4,9500	0,0000
49	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	7,8000	0,0000
50	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	62,9000	0,0000
51	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,7200	0,0000
52	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	32,0000	0,0000
53	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,1700	0,0000
54	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	6,3700	0,0000
55	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,4640	0,4600
56	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,5100	0,0000
57	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,4400	0,0000
58	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	0,6900	0,6800
59	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	0,1050	0,0000
60	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	0,1050	0,0000
61	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	0,1050	0,0000
62	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,1000	0,0000
63	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,1640	0,0000
64	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,9000	0,0000
65	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	3,4500	0,0000
66	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	0,6290	0,0000
67	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	0,7400	0,0000
68	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,9100	0,0000
74	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	19,8300	0,0000
75	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	19,8300	0,0000
76	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,6500	0,0000
77	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,6500	0,0000
78	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,6500	0,0000
79	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,6500	0,0000
80	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,6500	0,0000
81	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,6500	0,0000
82	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,6500	0,0000
83	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,6500	0,0000
84	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	1,5000	0,0000
85	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,6700	0,0000
86	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	1,9500	0,0000
87	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	22,8900	0,0000
88	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,4700	0,0000
89	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,5800	0,0000
90	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,7200	0,0000
91	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12,7600	0,0000
92	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,4100	0,0000
93	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	1,5700	0,0000
94	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	1,6600	0,0000
95	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	5,2000	0,0000
96	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	5,1900	0,0000
97	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,1480	0,0000
98	METROMED-COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	0,1400	0,0000
99	METROMED-COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	0,1400	0,0000
100	METROMED-COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	0,1400	0,0000
101	METROMED-COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	0,1400	0,0000
102	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,0600	0,0000
103	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	3,1900	0,0000

104	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	0,9200	0,0000
105	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	0,9200	0,0000
106	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	0,9200	0,0000
107	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	0,9200	0,0000
109	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,6000	0,0000
110	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,3000	0,0000
111	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,3000	0,0000
112	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,3000	0,0000

Tendo em vista o horário avançado a sessão foi suspensa , sendo marcada nova sessão para continuação dos lances verbais na data de 16/10/2012 ás 09:30h. Na data marcada reuniram se os representantes credenciados, da qual chegaram aos devidos lances:

113	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	11,4400	0,0000
114	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	11,4400	0,0000
115	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	12,0000	0,0000
116	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	22,9000	0,0000
117	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	8,6600	0,0000
118	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,7500	0,0000
119	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,4900	0,0000
120	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,3300	0,0000
121	METROMED-COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	18,0000	0,0000
122	METROMED-COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	18,0000	0,0000
123	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3,4400	0,0000
130	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	39,8500	0,0000
132	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,0900	0,0000
134	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3180	0,0000
135	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,8200	0,0000
136	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,5400	0,0000
137	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,7400	0,0000
138	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,6600	0,0000
139	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	10,2800	0,0000
140	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,1000	0,0000
141	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,1150	0,0000
142	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,1190	0,0000
143	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,1290	0,0000
144	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,1700	0,0000
145	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,2180	0,0000
146	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,1100	0,0000
147	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,0800	0,0000
148	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,1000	0,0000
149	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,1490	0,0000
150	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	0,2400	0,0000
151	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	7,5000	0,0000
152	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	7,5000	0,0000
153	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	7,5000	0,0000
154	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3270	0,0000
155	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3190	0,0000
156	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3400	0,0000
157	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,6000	0,0000
158	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,4200	0,0000
159	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,3400	0,0000
160	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,3400	0,0000
161	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,6000	0,0000
162	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,3400	0,0000
163	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,6000	0,0000
164	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,3400	0,0000
165	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,6000	0,0000
166	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,3400	0,0000
167	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,6000	0,0000
168	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,3400	0,0000
169	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,6000	0,0000
170	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,3400	0,0000
171	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,3400	0,0000
172	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,3400	0,0000
173	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,3400	0,0000
174	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,6900	0,0000
175	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,3400	0,0000

176	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,7100	0,0000
177	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,3400	0,0000
178	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,3400	0,0000
179	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,3400	0,0000
181	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	1,6500	0,0000
182	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	1,1800	0,0000
183	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	1,1800	0,0000
184	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	1,1800	0,0000
185	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	1,1800	0,0000
186	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	1,1800	0,0000
187	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	1,1800	0,0000
188	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	1,1800	0,0000
189	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,5100	0,0000
190	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,5400	0,0000
191	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	0,7700	0,0000
192	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3610	0,0000
193	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,4360	0,0000
194	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3990	0,0000
195	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,4360	0,0000
196	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,4160	0,0000
197	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,4760	0,0000
198	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,4290	0,0000
199	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,4970	0,0000
200	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3510	0,0000
201	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,6800	0,0000
202	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3610	0,0000
203	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,6900	0,0000
204	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,5200	0,0000
205	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,7700	0,0000
206	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,4360	0,0000
207	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,6600	0,0000
208	METROMED-COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	0,7500	0,0000
209	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,7900	0,0000
210	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3230	0,0000
211	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3310	0,0000
212	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3370	0,0000
213	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3480	0,0000
214	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3990	0,0000
215	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,4400	0,0000
216	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,4820	0,0000
217	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,5300	0,0000
218	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	3,3300	0,0000
219	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	4,2600	0,0000
220	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	6,3900	0,0000
221	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	1,2100	0,0000
222	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	1,6300	0,0000
223	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	1,8900	0,0000
224	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	5,3300	0,0000
225	DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	2,0000	0,0000
226	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,6300	0,0000
227	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	0,4100	0,0000

Encerrados os lances verbais para o presente certame, verificou-se as empresas vencedoras citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
METROMED-COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	3.876,1800
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	27.049,8400
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	36.672,4600
PLASMEDIC COMERCIO DE MAT PARA USO MEDIC	26.595,0000
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15.006,8300
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	37.159,6500
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	8.788,5000
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	9.356,8800

Ao proceder a abertura dos envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, constatou-se que apenas a empresa BOEGE MED. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME foi INABILITADA por deixar de apresentar a documentação 6.5.3 em conformidade com o edital. As demais empresas foram habilitadas para este Certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas às empresas ofertantes dos menores preços, a Senhora Pregoeira declarou as empresas supracitadas vencedoras deste Pregão.

Ao ser indagado o representante da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA manifestou a intenção de interpor recurso quanto a proposta vencedora dos itens 24 á 27 e 45 á 47, afirmando que a marca dos produtos da proposta vencedora não atende às especificações do edital, solicitando ainda o acompanhamento da entrega do item 45. Os demais representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso. A

Pregoeira informa que as empresas vencedoras deverão cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme item 15 do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - As propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) - As empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 16/10/2012.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL	FABIO ANTONIO DA PAIXÃO
SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ	AUGUSTA F. GERN

Errata Á Tomada de Preço N.º 14/2012 - Processo Nº 78/2012

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA Á TOMADA DE PREÇO N.º 14/2012 - PROCESSO Nº 78/2012

TOMADA DE PREÇO N.º 14/2012 - PROCESSO Nº 78/2012 - OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Unidade de Saúde para funcionamento da extensão rural da Unidade de Saúde da Família do Pontal do Norte, compreendendo 61,64 m² de área total, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.

O Município de Itapoá torna público que da licitação em epígrafe:

AONDE LÊ-SE

DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao resultado classificatório de R$ 90.172,56 (noventa mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), portanto a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME foi vencedora do objeto, observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 88.699,04 (oitenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

DO DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME, com sede á Av. Paraná, nº 70, Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.263.284/0001-09, e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato por proprietário o Sr. OSMAR MEYER RIBEIRO, portador do CNPF/MF nº 384.576.529-15, e do CI.RG nº 8/R. 883.158-SSP/SC, vencedora no objeto da licitação com preço total de R$ 90.172,56 (noventa mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2012:

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO
5.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 90.172,56 (noventa mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao resultado classificatório de R$ 88.699,04 (oitenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos), portanto a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME foi vencedora do objeto, observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 90.172,56 (noventa mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DO DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME, com sede á Av. Paraná, nº 70, Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.263.284/0001-09, e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato por proprietário o Sr. OSMAR MEYER RIBEIRO, portador do CNPF/MF nº 384.576.529-15, e do CI.RG nº 8/R. 883.158-SSP/SC, vencedora no objeto da licitação com preço total de R$ 88.699,04 (oitenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2012:

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO
5.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor R$ 88.699,04 (oitenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Justificam-se os termos da presente errata como erro material em consequência de digitação invertida, na Ata de Sessão Pública, dos valores correspondentes ao valor estimado do objeto e o valor da proposta vencedora.

Itapoá, 16 de outubro de 2012.
MÁRIO ELÓI TAVARES
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Extrato Homologação TP 9/2012/PMJ - PL 56/2012/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2012/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 56/2012/PMJ,
- Modalidade: TP 9/2012/PMJ.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção da iluminação pública do Município de Joaçaba.
- Empresa Vencedora:
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
- Valor total contratado: R$ 122.799,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais), sendo R$ 70.639,00, correspondentes ao material e R$ 52.160,00, correspondentes à mão-de-obra.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 16 de outubro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Inexigibilidade 5/2012/FMS - PL 40/2012/FMS - Homologado Em 15/10/2012

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2012/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2012/FMS

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da Contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST) para a realização de consultas médicas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.
Empresa Contratada:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST), entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.592.369/0009-88, situada à Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, centro, Joaçaba, SC.
Valor Total Contratado: O valor previsto desta contratação para o exercício de 2012 é de R$ 96.210,00 (noventa e seis mil duzentos e dez reais), o qual se encontra devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no tem 5 deste instrumento..
Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.
Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
44 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.065 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
Justificativa: A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 09/2012/FMS em anexo, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.
Fundamento legal: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Joaçaba (SC), 04 de outubro de 2012.
RAFAEL LASKE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

JORGE RONALDO POHL
Fundo Municipal de Saúde

Extrato PP 23/2012/FMS - PL 41/2012/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2012/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012/FMS

Objeto: Aquisição de leites especiais destinados à manutenção do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 31/10/2012, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 31/10/2012, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 16 de outubro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

JORGE RONALDO POHL
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Extrato Contrato 347/2012/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2012/FMS
Edital de Credenciamento 9/2012/FMS - Inexigibilidade 5/2012/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST

OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST para a REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, nas especificações e valores estabelecidos no subitem

1.2 deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
44 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.065 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
VALOR TOTAL CONTRATADO: O valor previsto desta contratação para o exercício de 2012 é de R$ 96.210,00 (noventa e seis mil duzentos e dez reais), cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no subitem 10.1 deste instrumento. Ocorrendo a prorrogação do presente Termo, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2012, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2012.

Extrato Contrato 985/2012/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 985/2012/PMJ
PROVENIENTE DO PL 56/2012/PMJ - TP 9/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção da iluminação pública do Município de Joaçaba.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 122.799,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais), sendo R$ 70.639,00, correspondentes ao material e R$ 52.160,00, correspondentes à mão-de-obra.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.039 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
230 - 3.3.90.00.00.00.00.00.3.017.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da lei.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2012.

SIMAE

Resumo Contrato JHL 0125/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0125/2012
TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0118/2012
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0042/2012
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0063/2012
PROTOCOLO Nº 2321/2012
Data: 17/10/2012

Objeto: ACRÉSCIMO DE PEÇAS DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2012.
CONTRATADA: ANILDO ANTUNES - ME
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 237,45 (Duzentos e trinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).
PROGRAMA: 14.01.2.060
ELEMENTO: 3.3.90.30.23.00.00.00
Prazo de vigência: 45 DIAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DA GRADE DE TAMANHOS PELO SIMAE.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Ordem de Serviço Nº 0015

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0015/2012

Autorizo por meio desta, a empresa FIORIN USINAGENS LTDA a iniciar os serviços referentes à montagem completa do barrilete da Elevatória de água Tratada denominada EAT-009 localizada na Avenida Caetano Natal Branco, na cidade de Luzerna, de acordo com as especificações pertinentes ao Processo Licitatório JHL 0049/2012, Convite JHL 0009/2012, Protocolo JHL 1695/2012, formalizada pelo Termo de Contrato N.º 0093/2012 de 01 de agosto de 2012.
O valor Global dos serviços e materiais contratados correspondentes ao item 01 do respectivo processo é de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), com prazo de execução de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC) 16 de outubro de 2012.
Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Contratado: FIORIN USINAGENS LTDA
Responsável: Adilson José Fiorin
Sócio Administrador
CPF: 021.421.889-90

Homologação PP 47/2012 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2012 - PR

Processo Administrativo: 70/2012
Processo de Licitação: 70/2012
Data do Processo: 21/09/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70/2012
b) Licitação Nr.: 47/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/10/2012
e) Data da Adjudicação: 16/10/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA/COZINHA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2012.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007957 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	19	0,0000	2.209,85
- 006384 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.	22	0,0000	2.818,31
	41		5.028,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 10.538,59

Joaçaba, 16 de Outubro de 2012.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

Rerratificação PP 29-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2012 SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMILIA.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, leva ao conhecimento dos Interessados a alteração no Valor Unitário Estimado Máximo do Item 02, de R$ 450,00 para R$ 2.750,00 a unidade, alterando o Valor Total Estimado Máximo do Pregão para R$ 53.311,02.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 23/10/2012 às 15:30 horas, para o dia 31/10/2012 às 13:30 horas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 16 de outubro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Administração

Resultado CV 25-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL
ASSUNTO: CONVITE Nº 25/2012- PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DA PRAÇA JOÃO COSTA.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
VALOR: 76.700,00

Lages, 20 de julho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Conrato 109/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 109/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.586.694/0001-, estabelecido à Rua Doraci Galotti Kehring n.º 56 - Santo Amaro da Imperatriz/SC - cep: 88.140-000.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa INFOTRIZ COMERCIAL LTDA, representado neste ato pelo Sr. Admilson Broering, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 26/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 07/2012, aberto em 03/09/2012 e homologado em 01/10/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de produtos para consumo do Programa Vida Nova da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 99/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.
2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 14.755,62 (catorze mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica - recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais

cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 02 de outubro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA	Infotriz Comercial LTDA
Prefeito Municipal	Representante
	ADMILSON BROERING

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 106/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 106/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: AUTO ELITE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.270.397/0004-01, estabelecida à Av. Presidente Vargas n.º 532 - Lages/SC.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AUTO ELITE LTDA, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Viel , que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 24/2012, correlato ao Pregão Eletronico n.º 31/2012, aberto em 14/08/2012 e homologado em 14/09/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de dois Veículos para a Casa de Apoio à Mulher e Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Especificação	Quant.	Valor R$
1	Veículo para a Casa de Apoio à Mulher, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.	01	29.735,00
2	Veículo para o Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.	01	28.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Entrega, em até 05(cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade.
2.3 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de:
a) veiculo 01 R$ 29.735,00 ;
b) veiculo 02 R$ 28.950,00, perfazendo um total de R$ 58.685,00 (cinqüenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega, à vista da nota fiscal, correspondente;
4.2 O pagamento, se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, Conforme Resolução nº 009/CMAS/2011, da Lei 3774 de 11/08/2011, Abertura de Crédito Especial, provisionados na conta: 2101.2.003 - Proteção Social Especial de Média Complexidade, Código de Despesa nº 21 e Elemento de Despesa nº 44905242, ano base 2012 e, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, Recurso 0300, provisionados na conta: 2101.2.003 - Programa de Proteção Social Básica IGD, Código de Despesa nº 13 e Elemento de Despesa nº 44905242, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor

inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.2 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
9.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
9.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, no Edital correlato e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 18 de setembro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA	AUTO ELITE LTDA
Prefeito Municipal	Representante
	Alexandre Viel

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 107/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 107/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.197.277/0001-83, com sede à Rua Aracy Paim, n.º 19 - Lages/SC - cep: 88.512-680.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Valdir Madruga de Córdova, sócio Gerente, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 26/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 07/2012, aberto em 03/09/2012 e homologado em 01/10/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de produtos para consumo do Programa Vida Nova da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 100/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.
2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica - recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 02 de outubro de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME
Representante
Valdir Madruga de Córdova

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 108/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 108/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 26/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 07/2012, aberto em 03/09/2012 e homologado em 01/10/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de produtos para consumo do Programa Vida Nova da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 101/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.
2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 5.773,35 (cinco mil e setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica - recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 02 de outubro de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME
Representante
Julio César Rodrigues Delfes

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Leoberto Leal

Prefeitura

Contrato N° 067/2012 PMLL
CONTRATO Nº 067/2012 - PMLL
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 022/2012- Aditivo de prazo.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/000l-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME, situada a Rua do Comércio, 1065 - Bairro Barracão, Alfredo Wagner/SC, com CNPJ nº 12.859.913/0001-47, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor VALCIR ALVES DA SILVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando que, o representante legal da empresa, na data de 14 de setembro de 2012, solicitou através do Protocolo/Processo Interno nº 2727/2012, aditivo de prazo até o dia 31 de dezembro de 2012, em virtude de a Administração Municipal ter atrasado o pagamento das parcelas executadas;

Considerando que, em virtude dos fatos mencionados, ocorreu o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro por parte da Contratada;

Considerando, os atrasos ocorridos no repasse do Convênio nº 15.177/2010-7, que impossibilitou o pagamento dentro do prazo, das parcelas à Contratada.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 026/2012, homologado em 15/03/2012, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 022/2012 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Sétima do Contrato nº 022/2012, passa a vigorar com o acréscimo do item 08, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA EXECUÇÃO.
08- "Fica o Contrato nº 022/2012 prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012, a contar da data de sua assinatura, através do aditivo de contrato nº 067/2012, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 022/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 11 de outubro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

VALCIR ALVES DA SILVA
BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

Contrato Nº 068/2012 PMLL
CONTRATO Nº 068/2012 - PMLL
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 023/2012- Aditivo de prazo.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/000l-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME, situada a Rua do Comércio, 1065 - Bairro Barracão, Alfredo Wagner/SC, com CNPJ nº 12.859.913/0001-47, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor VALCIR ALVES DA SILVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando que, o representante legal da empresa, na data de 14 de setembro de 2012, solicitou através do Protocolo/Processo Interno nº 2728/2012, aditivo de prazo até o dia 31 de dezembro de 2012, em virtude de a Administração Municipal ter atrasado o pagamento das parcelas executadas;

Considerando que, em virtude dos fatos mencionados, ocorreu o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro por parte da Contratada;

Considerando, os atrasos ocorridos no pagamento das parcelas à Contratada, por parte da Administração Municipal, por motivos da diminuição da arrecadação nos últimos meses.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 027/2012, homologado em 15/03/2012, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 023/2012 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Sétima do Contrato nº 023/2012, passa a vigorar com o acréscimo do item 08, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA EXECUÇÃO.
08- "Fica o Contrato nº 023/2012 prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012, a contar da data de sua assinatura, através do aditivo de contrato nº 068/2012, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 023/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 11 de outubro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

VALCIR ALVES DA SILVA
BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Portaria Nº 102.12
EXTRATO DE PORTARIA
2012

Portaria nº 102/12 de 08/10/12 - "Designa servidores que especifica" (ORLANDO FÁVERO - Secretário de Saúde e Bem Estar Social como Gestor/Coordenador do Fundo Municipal de Saúde/FMS e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS; CANDIDO HÉLIO DADALT - Secretário de Fazenda e Administração como Gestor/Coordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA, a partir de 08/10/2012)

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 307/2012
PORTARIA n.º 307/2012
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigo 87 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º À servidora pública municipal KATIÚCIA CARRADORE SQUIZATTO - matrícula nº 468, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil Efetiva, a licença por motivo de doença da família, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de Outubro de 2012, conforme parecer social e atestados médicos apresentados.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Outubro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 308/2012
PORTARIA n.º 308/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, Lei n° 1409/2009 e suas alterações, Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhorita DÉBORA SALVADOR CARDOSO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência conforme tabela salarial do anexo I da Lei nº 1547/2012 - 1 A - 80%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em substituição à servidora Katiúcia Carradore Squizatto, em virtude de licença por motivo de doença na família. Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Outubro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 309/2012
PORTARIA n.º 309/2012
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhorita ESTELA MEZZARI SIMONI, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com anexo I da Lei nº 1547/2012 - 4 A - 100%, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Nápoli, exercendo a função de Segundo Professor, de acordo com a solicitação da Juíza Taynara Goessel, contida nos autos n° 0000644-74.2011.8.24.0175, em virtude da transferência do aluno para a entidade Casa Lar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Outubro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Edital do Pregão Presencial Nº 26/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 43/2012
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 30/10/2012 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE VALOR DE PALESTRAS, CURSOS, E MATERIAL GRÁFICO EDUCATIVO E INFORMATIVO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS CONFORME A NECESSIDADE, DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA 2012, E PARA OUTRAS SECRETARIAS E FUNDOS CONFORME ANEXO VII.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 08:00 às 17:00 .TELEFONE/FAX: (0**49) 546- 0194, e ainda na pagina www.montecarlo.sc.gov.br.

Monte Carlo, 17/10/2012.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

Portaria 4332 de 11 de Outubro de 2012

PORTARIA N º 4332 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012
SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO INSTITUÍDA PARA ATENDER ÀS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com o que dispõe a lei federal 10.520/2002,

RESOLVE:
I SUBSTITUIR o Membro da Equipe de Apoio constante da Comissão instituída pela Portaria n º 29 de 3 de janeiro de 2012, Índuri Nunes de Souza, por Fernanda Hassmann Constâncio.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, a Portaria n º 3517 de 2 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE OUTUBRO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de outubro de 2012.
ANTÔNIO CARLOS ROMÃO CARMONA
Secretário De Administração E Logística

Extrato Decisão P.a 52 Ogid

Prefeitura Municipal de Navegantes Decisão Procedimento Administrativo n° 52/2012 - OGID - ORGANIZAÇÃO GERAL DAS IGREJAS DE DEUS. A OGID-ORGANIZAÇÃO GERAL DAS IGREJAS DE DEUS, CNPJ 00492101/0001-27, firmou contrato de comodato no ano de 2008 com o Município de Navegantes/SC, referente a um terreno do Loteamento Jardim Oriente que seria cedido para instalação da sede religiosa, no entanto, verificou-se que o mesmo se trata de uma área verde e que até o momento não foi instalada a referida sede. Devidamente notificada, a OGID apresentou resposta comunicando que o empreendimento a ser realizado não seria a construção de uma sede da OGID, mas sim um centro de reabilitação e capacitação para moradores do bairro e do município e que até o momento não foi edificado por ser uma área considerada verde, sendo que colocaram no terreno uma casa usada para poder cuidar melhor do local, mas que meia hora depois um trator da prefeitura a derrubou, por fim solicitam que sejam ressarcidos dos danos e que seja oferecido outro terreno equivalente em local apropriado no caso de interesse da Prefeitura pela área referida. Decisão Ao firmar o referido contrato de comodato com o Município a OGID se responsabilizou a utilizar o imóvel podendo, conforme cláusula 2º, paragrafo 2º, realizar no objeto, as obras de adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possivel sua remoção sem danos irreparáveis ao imóvel. Para tanto conforme o § 3º cláusula 2º, a realização das obras e reformas a COMODATÁRIA deveria obter na Prefeitura Municipal todos os alvarás exigidos pelo município, fato que não ocorreu. Quanto à duração do contrato houve sua estipulação por prazo indeterminado, todavia, preceitua a Cláusula sexta, c, que o presente contrato poderá ser rescindido por não interesse da Municipalidade na continuidade do contrato, mediante pré-aviso, por escrito, de 30 (trinta) dias. Além da rescisão contratual somou-se ao processo o pedido de ressarcimento por parte da OGID quanto aos prejuízos na demolição de uma "casa usada" imediatamente após sua colocação no terreno, que tinha por finalidade cuidar melhor do local objeto do contrato, anexando aos autos cópias de recibos e requerimento. Diante dos fatos narrados e documentos apresentados, somando-se no interesse demonstrado da administração em reaver a posse do imóvel, sendo este também considerado Área Verde, acolho integralmente o parecer jurídico nº 361/12/MAB, e DECIDO pela RESCISÃO CONTRATUAL 0003/2008 após 30 (trinta) dias da notificação, respeitando assim sua cláusula sexta, quanto ao pedido de indenização INDEFIRO o mesmo, baseando-se na falta de autorização em edificar no local, legitimando os agentes municipais no exercício da auto-executoriedade administrativa a agir no poder de polícia, além da obrigação do comodatário retirar a construção sem direito a qualquer indenização quando do interesse do Município.Intime-se.Publique-se.Cumpra-se.Arquive-se.

Navegantes, 15 de outubro de 2012.
ANTONIO CARLOS ROMÃO CARMONA
Secretário de Administração e Logística

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Extrato Decisão Suspensão Dimerios P.a 51/2012

Prefeitura Municipal de Navegantes Decisão Procedimento Administrativo n° 51/2012 - DIMERIOS COM. DE MAT. CIR. LTDA. A empresa DIMERIOS COM. DE MAT. CIR. LTDA., CNPJ 74127473/0001-90, não entregou dentro do prazo estabelecido os medicamentos descritos nas AF 460/2012, do Pregão Presencial 10/2012, que após decisão em data de 02/08/12 que a penalizou com multa de R$ 308,80 (trezentos e oito reais e oitenta centavos), com a notificação a empresa deveria entregar imediatamente os medicamentos pendentes sob pena de suspensão de contratar com o Município pelo período não superior a 02 (dois) anos. A empresa apresentou defesa alegando atrasos por motivos alheios a sua vontade, e dificuldade na aquisição dos medicamentos devido a indisponibilidade no mercado, todavia não apresentou provas nem prejuízos, prejuízos estes sofridos sim pelo Município e seus Munícipes pois se tratam de medicamentos indispensáveis. Por fim, com base na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, ao verificar que não houve a entrega dos referidos medicamentos e prejuízos ao Município DETERMINO a aplicação da suspensão de contratar com a Administração Publica em 02 (dois) anos, item 14.4 Pregão presencial 10/2012 c/c art 87,III Lei 8666/93, e inscrição na dívida ativa. Intime-se.Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Navegantes, 10 de outubro de 2012.
ANTONIO CARLOS ROMÃO CARMONA
Secretário de Administração e Logística

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

NavegantesPREV

Resolução 01/2012 de 04 de Julho de 2012 - Retificada

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
NAVEGANTESPREV

Retificação da Resolução 01/2012 de 04 de Julho de 2012
Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos - C.I., no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 152 de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da transparência na administração das aplicações financeiras do NavegantesPrev;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o cumprimento do que determina a avaliação atuarial no que se refere aos resultados das aplicações financeiras, como a forma de garantir o pagamento dos benefícios de responsabilidade do NavegantesPrev;

CONSIDERANDO que o patrimônio do NavegantesPrev pertence aos servidores públicos municipais e que, por isso, deve ser garantida a participação efetiva dos servidores na gestão desse patrimônio;

RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos - C.I. no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, conforme disposto na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012.

§ 1º A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - Política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do NavegantesPrev;

II - Normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução n° 3922/10 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer que vier a alterá-la ou substituí-la;

III - Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; e

IV - indicadores econômicos.

§ 2º Compete ao C.I.:

I - Acompanhar o andamento dos investimentos e desinvestimentos financeiros do NavegantesPrev, registrando-os em ata;

II - Receber e analisar todas as propostas de investimentos encaminhadas ao NavegantesPrev por instituições financeiras;

III - Fiscalizar o cumprimento das Resoluções emanadas pelo Banco Central do Brasil e MPAS, relativas aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência;

IV - Acompanhar a evolução do cálculo atuarial, definindo Política para Investimentos; bem como, para reposição de eventuais débitos técnicos ou ajustes no plano de custeio dos benefícios;

V - Realizar credenciamento das instituições financeiras que participarão da gestão e administração dos recursos do NavegantesPrev, mantendo, para tanto, Processo Administrativo próprio, considerando, no mínimo:

a) Atos de registro ou autorização do BACEN, CVM ou órgão competente;
b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento seguro.

Art. 2º O C.I. será composto por 3 (Três) membros, a seguir descritos:

I - (REVOGADO);

II - (REVOGADO)

III - 1 (um) membro do NavegantesPrev.;

IV - 1 (um) membro do Executivo;

V- 1(um) membro do Legislativo.

VI - Os membros indicados serão nomeados diretamente pelo Presidente do NavegantesPrev;

§ 1º. Os membros do C. I., necessariamente deverão ser pessoas físicas vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§ 2º. Ao menos 1 (um) dos membros do C.I. deverá possuir Certificação vigente do mercado financeiro, com os requisitos mínimos exigidos pelo MPAS aos gestores de RPPS.

Art. 3º dos prazos de permanência:

I - Os membros do C.I. terão mandato por prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por prazos sucessivos;

II - O Conselho de Administração avaliará os trabalhos dos membros e constatada a falta de participação, poderá exigir ao Presidente substituição dos mesmos.

Art. 4º O C.I. se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo presidente do C.I., sendo suas resoluções tomadas por maioria dos votos.

§ Único. As reuniões serão registradas em atas, que serão lavradas e redigidas pelo secretário, livremente escolhido pelo Presidente do C.I. dentre os membros, e disponibilizadas para consulta.

Art. 5º O membro do C.I. será excluído do mesmo, se faltar por duas reuniões seguidas ou três reuniões alternadas, considerado um período de 12 (doze) meses.

Art. 6º O C.I. poderá, através de contrato com empresa especializada e credenciada nos termos da legislação pertinente, ter uma assessoria ou consultoria na gestão financeira para melhor embasar sua gestão de análise de investimentos, auxiliando no atendimento do Art. 3º da Portaria n. 519/2011, alterado pela Portaria n. 170/ 2012 do MPAS.

Art. 7º O C.I. encaminhará, até o dia 30 de novembro de cada exercício, a proposta de Política Anual de Investimentos - P.A.I. para o ano civil subseqüente, que através de seu Presidente será submetida à aprovação do Conselho de Administração do NavegantesPrev, até o dia 15 de dezembro do respectivo exercício.

§ 1º a documentação que subsidiar a definição da P.A.I. será

encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho de Administração do NavegantesPrev.

§ 2º Os documentos para a execução da P.A.I. referidos permanecerão sob a guarda do C.I., ficando à disposição dos órgãos e entes fiscalizadores.

Art. 8º Justificadamente, o C.I. poderá propor a revisão da P.A.I. no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado, ou nova legislação.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navegantes, 16 de outubro de 2012.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente
NAVEGANTESPREV

Portaria N° 02 de 16 de Outubro de 2012

PORTARIA N º 02 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITE DE INVESTIMENTO NO AMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV.

O Diretor Presidente do Navegantesprev, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 152 de 25 de maio de 2012, resolve pelo presente instrumento nomear os integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social de Navegantes em conformidade a resolução 01/2012 retificada de 16 de outubro de 2012;

Membro do Comitê - Alessandra Hoehn

Membro do Comitê - Arilson Luiz Morais

Membro do Comitê - Vilsemar Olimpio Duarte

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Instituto De Previdência Social De Navegantes, 16 De Outubro De 2012.

Esta portaria foi registrada no setor administrativo do Navegantesprev.

JAN ULLRICH
Diretor presidente do Navegantesprev

ALESSANDRA HOEHN
Assessora financeira

Nova Trento

Prefeitura

Lei Nº 2.470/2012

Lei nº 2.470 / 2012
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.186/2007 E FIXA AS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

ORIVAN JARBAS ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 2.186/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui-se órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil e, no âmbito de sua respectiva jurisdição, compete:
I - Atuar no desenvolvimento de ações de interesse da defesa civil, em apoio aos núcleos comunitários de Defesa Civil - NUDECs;
II - Realizar, em conjunto com o corpo de agentes técnicos municipais ou estaduais, vistorias, avaliações, inclusive de danos, interdições e desocupações de áreas de risco ou afetadas por desastres;
III - Coordenar o controle do transporte rodoviário de produtos perigosos;
IV - Desencadear as ações de defesa civil em casos de situação de emergência ou estado de calamidade".
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.
Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de outubro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 103/2012

DECRETO N° 103/2012
Dispensa a realização da audiência pública para a elaboração e discussão da Lei Orçamentária para 2013.

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que as audiências públicas exigidas pelo artigo 48 parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal se destinam a promover a participação da sociedade na definição dos objetivos, metas e prioridades da administração na aplicação dos recursos públicos e a transparência dos atos do governo;

CONSIDERANDO, que foram realizadas as audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual para 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013;

CONSIDERANDO, que na audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentária foram discutidas e aprovadas as prioridades e metas da administração para o exercício de 2013 com base num orçamento de receita;

CONSIDERANDO, que a proposta de Lei Orçamentária para 2013 contempla na integralidade o orçamento da receita, despesas operacionais, prioridades e metas da administração constante da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013 discutida e aprovada em audiência pública;

CONSIDERANDO, que as ações de governo e seus valores contemplados na proposta orçamentária para 2013, são as mesmas priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013;

CONSIDERANDO, que a realização de audiência pública para a proposta orçamentária para 2013, seria uma repetição de tudo o que foi apresentado, discutido e aprovado em audiência pública durante o processo de elaboração da LDO para 2013,

DECRETA:
Art. 1. Fica dispensada a realização de audiência pública durante o

processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2013, haja vista que esta reproduz na integralidade as metas fiscais e físicas aprovadas pela sociedade para a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013 em audiência pública realizada no dia 27/09/2012.

Art. 2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 15 de Outubro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 104/2012

DECRETO Nº 104, de 15 de outubro de 2012.
Aprova o Projeto de Parcelamento do Loteamento Residencial Minatti, sito na Rua Estanislau Dalri, no Bairro Vígolo - Nova Trento.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Sr. Orivan Jarbas Orsi, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 94, inciso XXVI e 151 da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1.990, Lei Complementar nº 266, de 02/01/2009 - Plano Diretor Participativo); Lei Estadual nº 6.063 de 24 de maio de 1.982 e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento de área de terra, situado na Rua Estanislau Dalri, Bairro Vígolo, município de Nova Trento/SC, constituindo o Loteamento Residencial Minatti, com as características abaixo:

Proprietário (Empresa): MMI Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ nº 12.435.284/0001-28 - Rua Estanislau Dalri - Bairro Vígolo - Nova Trento/SC

Área da Escritura: 148.845,50 m2 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Matrícula do Imóvel: Registrado sob o nº 15.285, do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista.

Área Loteada: 61.855,66 m².

Número de Lotes: 01 a 85 (34.180,52 m2).

Áreas de APP (Preservação Permanente): 6.608,56 m2.

Área Total do Sistema Viário (Rua A: 4.505,32 m2; Rua B: 4.711,98 m2 e Rua C: 2.153,97 m2) totalizando 11.371,27 m², de área destinada ao sistema de circulação (Artigo 160, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 02/01/2009 - Plano Diretor Participativo);

Área Verde Útil: 13.050,78m², (Art. 161, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 266, de 02/01/2009 - Plano Diretor Participativo);

Fls.02 - Decreto 104/2012

Área de Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários: (Área Pública Útil: 01 02): 3.253,09m2, (Artigo 161, inciso I, letra "b", da Lei Complementar nº 266, de 02/01/2009).

Área Remanescente: Áreas 01, 02, 03 e 04, totalizando 80.381,28m2, da matrícula nº 15.285.

Art. 2º - Fazem parte integrante do presente Decreto as plantas, as diretrizes básicas e o memorial descritivo (Anexo I).

Art. 3º - Na conformidade do artigo 22, da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, todas as áreas destinadas as vias e praças, os espaços livres e as áreas reservadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e identificados no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio do Município desde a data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - A área remanescente de 80.381,28 m², ficará enquadrada nas exigências legais das Leis:
A - Lei Orgânica do Município de 04 de Abril de 1.990;
B - Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009 - Plano Diretor Participativo;
C - Lei Estadual nº 6.063 de 24 de maio de 1.982;
D - Lei Federal nº 6.766 de 20 de dezembro de 1.979.

Art. 5º - O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 1.979, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos após o registro do loteamento na forma determinada pelo artigo 5º deste Decreto.

Fls.03 - Decreto 104/2012

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de outubro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

MOISES CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças.

Memoral Descritivo - Decreto 104/2012

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO - DECRETO 104/2012
1. PROPRIETÁRIO:MMI Empreendimentos Imobiliários Ltda.
2. LOTEAMENTO: Loteamento Residencial Minatti

3. SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado naruaEstanislauDalri, bairro Vígolo, no município de Nova Trento, comarca de São João Batista, SC, contendo uma área de 148.845,50 m² (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), matriculado sob o nº 15.285 do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista.

4. DESCRIÇÃO:

Lote 01 - Área = 468,95 m²

Frente Em 02 (duas) linhas; a primeira linha a partir do lado direito em 8,15 m com o lado par da Rua "A" e a segunda linha de 12,62 m na curva de concordância entre a Rua "A" e Rua "B" do referido

loteamento
Fundos Em 16,00 m com terras de Adelirio Miguel Pianezzer (Mat. 2.970)
Lado Direito Em 30,00 m com o lote 02 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 21,94 m com o lado par da rua "B" do referido loteamento

Lote 02 - Área = 420,00 m²

Frente Em 14,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 14,00 m, sendo em 9,33 m com terras de Adelirio Miguel Pianezzer (Mat. 2.970), 4,67 m com terras de Adelirio Miguel Pianezzer (Mat. 7.202)
Lado Direito Em 30,00 m com o lote 03 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 30,00 m com o lote 01 do referido loteamento

Lote 03 - Área = 450,00 m²

Frente Em 15,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 15,00 m com terras de Adelirio Miguel Pianezzer (Mat. 7.202)
Lado Direito Em 30,00 mcom o lote 04 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 30,00 m com o lote 02 do referido loteamento

Lote 04 - Área = 364,00 m²

Frente Em 12,13 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 12,13 m sendo em 8,66 m com terras de Adelirio Miguel Pianezzer (Mat. 7.202) e em 3,47 mcom terras de Ivete Ivanete Casagrande (Mat. 8.840)
Lado Direito Em 30,00 m com Área Publica do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 30,00 m com o lote 03 do referido loteamento

Lote 05 - Área = 420,00 m²

Frente Em 15,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 15,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 06 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com Área Publica do referido loteamento

Lote 06 - Área = 420,00 m²

Frente Em 15,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 15,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 07 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 05 do referido loteamento

Lote 07 - Área = 392,00 m²

Frente Em 14,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 14,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 08 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 mcom o lote 06 do referido loteamento

Lote 08 - Área = 392,00 m²

Frente Em 14,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 14,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 09 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 07 do referido loteamento

Lote 09 - Área = 392,00 m²

Frente Em 14,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 14,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 10 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 08 do referido loteamento

Lote 10 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 11 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 09 do referido loteamento

Lote 11 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 12 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 10 do referido loteamento

Lote 12 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 13 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 11 do referido loteamento

Lote 13 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 14 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 12 do referido loteamento

Lote 14 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 15 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 13 do referido loteamento

Lote 15 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 16 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 14 do referido loteamento

Lote 16 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 17 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 15 do referido loteamento

Lote 17 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)

Lado Direito Em 28,00 m com o lote 18 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 16 do referido loteamento

Lote 18 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 19 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 17 do referido loteamento

Lote 19 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 20 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 18 do referido loteamento

Lote 20 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 21 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 19 do referido loteamento

Lote 21 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 22 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 20 do referido loteamento

Lote 22 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 23 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 21 do referido loteamento

Lote 23 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 24 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 22 do referido loteamento

Lote 24 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 25 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 23 do referido loteamento

Lote 25 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 26 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00m com o lote 24 do referido loteamento

Lote 26 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 27 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 25 do referido loteamento

Lote 27 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 28 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 26 do referido loteamento

Lote 28 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841)
Lado Direito Em 28,00mcom terras de Minatti Empreendimentos Imobiliários Ltda - Área Remanescente 03.
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 27 do referido loteamento

Lote 29- Área = 466,21 m²

Frente Em 02 (duas) linhas; a primeira linha a partir do lado esquerdo em8,00 m com o lado ímpar da Rua "A" e a segunda linha de 12,57 m na curva de concordância formada entre a Rua "A" e Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 16,00 m com terras de Minatti Empreendimentos Imobiliários Ltda - Área Remanescente 04.
Lado Direito Em 22,00m com o lado ímpar da rua "B" do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 30,00m com terras de Minatti Empreendimentos Imobiliários Ltda - Área Remanescente 04.

Lote 30- Área = 770,26 m²

Frente Em 02 (duas) linhas, a primeira linha a partir do lado direito em 20,00 m com o lado ímpar da rua "A" e a segunda linha em 12,57 m na curva de concordância formada entre a Rua "A" e Rua "B" do referido loteamento.
Fundos Em 28,00 m com o lote 63 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00m com o lote 31 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 20,00m com o lado par da rua "B" do referido loteamento

Lote 31- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 mcom o lote 62 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00m com o lote 32 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00m com o lote 30 do referido loteamento

Lote 32- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 mcom o lote 61 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00m com o lote 33 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00m com o lote 31 do referido loteamento

Lote 33- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 mcom o lote 60 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00m com o lote 34 do referido loteamento

Lado Esquerdo Em 28,00m com o lote 32 do referido loteamento

Lote 34- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 mcom o lote 59 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00m com o lote 35 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00m com o lote 33 do referido loteamento

Lote 35- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 58 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 36 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 34 do referido loteamento

Lote 36- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 57 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 37 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 35 do referido loteamento

Lote 37- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 56 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 38 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 36 do referido loteamento

Lote 38- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 55 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 39 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 37 do referido loteamento

Lote 39- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 54 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 40 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 38 do referido loteamento

Lote 40- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 53 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 41 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 39 do referido loteamento

Lote 41 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 52 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 42 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 40 do referido loteamento

Lote 42- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 51 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 43 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 41 do referido loteamento

Lote 43- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 50 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00m com o lote 44 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 42 do referido loteamento

Lote 44- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 49 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 45 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 43 do referido loteamento

Lote 45- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 48 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 46 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 44 do referido loteamento

Lote 46- Área = 826,26 m²

Frente Em 02 (duas) linhas, a primeira linha a partir do lado esquerdo em 22,00 m e a segunda linha em curva de 12,57 m ambas com o lado ímpar da rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 30,00 m com o lote 47 do referido loteamento
Lado Direito Em 20,00m o lado ímpar da rua "A" do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 45 do referido loteamento

Lote 47- Área = 804,08 m²

Frente Em 04 (quatro) linhas; a primeira linha a partir do lado direito em 15,41 m, a segunda linha em curva de 3,51 m, a terceira linha em 6,28 m todas com o lado par da Rua "B" e a quarta linha em 9,76 m nacurva de concordância entre a Rua "A" e a Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 30,00 m com o lote 46 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 48 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 17,72m com lado ímpar da rua "A" do referido loteamento

Lote 48- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 45 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 49 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 47 do referido loteamento

Lote 49- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 44 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 50 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 48 do referido loteamento

Lote 50- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 43 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 51 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 49 do referido loteamento

Lote 51- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 42 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 52 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 50 do referido loteamento

Lote 52- Área = 364,00 m²
Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 41 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 53 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 51 do referido loteamento

Lote 53- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 40 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 54 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 52 do referido loteamento

Lote 54- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 39 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00 com o lote 55 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 com o lote 53 do referido loteamento

Lote 55- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 38 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 56 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 54 do referido loteamento

Lote 56- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 37 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 57 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 55 do referido loteamento

Lote 57- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 36 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 58 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 mcom o lote 56 do referido loteamento

Lote 58 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 35 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 59 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 mcom o lote 57 do referido loteamento

Lote 59 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 34 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 60 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 mcom o lote 58 do referido loteamento

Lote 60 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 33 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 61 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 mcom o lote 59 do referido loteamento

Lote 61- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 32 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 62 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 60 do referido loteamento

Lote 62- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 31 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 63 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 61 do referido loteamento

Lote 63- Área = 770,26 m²

Frente Em 02 (duas) linhas, a primeira linha a partir do lado esquerdo em 20,00 m e a segunda linha em curva de 12,57 m em curva ambas com o lado par da rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 28,00 m com o lote 30 do referido loteamento
Lado Direito Em 20,00m com o lado par da rua "B" do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 62 do referido loteamento

Lote 64 - Área = 420,00 m²

Frente Em 15,00 m com o lado ímpar da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 15,00 mcom terras de Minatti Empreendimentos Imobiliários Ltda - Área Remanescente 04.
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 65 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com terras de Minatti Empreendimentos Imobiliários Ltda - Área Remanescente 04.

Lote 65- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 80 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 66 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 mcom o lote 64 do referido loteamento

Lote 66- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 79 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 67 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 65 do referido loteamento

Lote 67- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 78 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 68 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 66 do referido loteamento

Lote 68- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 77 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 69 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 67 do referido loteamento

Lote 69- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 76 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 70 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 68 do referido loteamento

Lote 70 -Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "B" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 75 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 71 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 69 do referido loteamento

Lote 71- Área = 770,26 m²

Frente Em 02 (duas) linhas, a primeira linha a partir do lado esquerdo em 20,00 m com o lado ímpar da rua "B" e a segunda linha em 12,57 m na curva de concordância entre a Rua "B" e Rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 28,00 m com o lote 74 do referido loteamento
Lado Direito Em 20,00m com o lado par da rua "C" do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00mcom o lote 70 do referido loteamento

Lote 72- Área = 450,13 m²

Frente Em 02 (duas) linhas; a primeira linha a partir do lado esquerdo em7,01 m com o lado ímpar da rua "C" e a segunda linha de 12,57 m na curva de concordância entre a rua "B" e a rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 15,01 m com terras de Minatti Empreendimentos Imobiliários Ltda - Área Remanescente 01.
Lado Direito Em 22,90 m com lado ímpar da rua "B" do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 30,90 m com o lote 73 do referido loteamento

Lote 73- Área = 370,85 m²

Frente Em 12,00 m com o lado ímpar da Rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 12,00 m com terras de Minatti Empreendimentos Imobiliários Ltda - Área Remanescente 01.
Lado Direito Em 30,90 m com o lote 72 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 30,90 m com terras de Minatti Empreendimentos Imobiliários Ltda - Área Remanescente 01.

Lote 74- Área = 770,26 m²

Frente Em 02 (duas) linhas, a primeira linha a partir do lado direito em 20,00 m e a segunda linha em curva de 12,57 m ambas com o lado par da rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 28,00 m com o lote 71 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 75 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 20,00m com o lado par da rua "C" do referido loteamento

Lote 75- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 70 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00mcom o lote 76 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 m com o lote 74 do referido loteamento

Lote 76- Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 69 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 77 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 mcom o lote 75 do referido loteamento

Lote 77 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 68 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 78 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 mcom o lote 76 do referido loteamento

Lote 78 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 67 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 79 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 mcom o lote 77 do referido loteamento

Lote 79 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 66 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00 m com o lote 80 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00 mcom o lote 78 do referido loteamento

Lote 80 - Área = 364,00 m²

Frente Em 13,00 m com o lado par da Rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com o lote 65 do referido loteamento
Lado Direito Em 28,00 m com terras de Minatti Empreendimentos Imobiliários Ltda - Área Remanescente 04.
Lado Esquerdo Em 28,00 mcom o lote 79 do referido loteamento

Lote 81 - Área = 369,12 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de LeonisioAndreghetoni (Mat. 4.301)
Lado Direito Em 28,37 m com o lote 82 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,42 m com terras de Minatti Empreendimentos Imobiliários Ltda - Área Remanescente 02.

Lote 82 - Área = 368,46 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de LeonisioAndreghetoni (Mat. 4.301)

Lado Direito Em 28,32 m com o lote 83 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,37 m com o lote 81 do referido loteamento

Lote 83- Área = 367,80 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de LeonisioAndreghetoni (Mat. 4.301)
Lado Direito Em 28,27m com o lote 84 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,32 m com o lote 82 do referido loteamento

Lote 84 - Área = 367,14 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de LeonisioAndreghetoni (Mat. 4.301)
Lado Direito Em 28,22m com o lote 85 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,27m com o lote 83 do referido loteamento

Lote 85- Área = 366,48 m²

Frente Em 13,00 m com o lado ímpar da Rua "C" do referido loteamento
Fundos Em 13,00 m com terras de LeonisioAndreghetoni (Mat. 4.301)
Lado Direito Em 28,17m com terras de Minatti Empreendimentos Imobiliários Ltda - Área Remanescente 01.
Lado Esquerdo Em 28,22m com o lote 84 do referido loteamento
Área Pública 01 = 1.263,00 m²

Frente Em 03 (três) linhas; a primeira linha a partir do lado direito em 13,00 m, a segunda linha alarga em 1,97 m ambas com lado par da Rua "A" do referido loteamento e a terceira linha novamente em direção ao lado esquerdo em 30,00 m com lote 04 do referido loteamento.
Fundos Em 43,00 m com terras de Iria Inês Giacomini (Mat. 8.841).
Lado Direito Em 28,00 m com lote 05 do referido loteamento.
Lado Esquerdo Em 29,86 m com terras de Ivete Ivanete Casagrande (Mat. 8.840).
Observação: Sendo a referida área pública atingida por uma F.N.S.E - Faixa Sanitária Não Edificante, de 3,00 m de largura.

Área Pública 02 = 4.283,41 m²

Frente Em 03 (Três) linhas; a primeira linha a partir do lado direito em 24,50 m com terras de Minatti Empreendimentos Imobiliários Ltda - Área Remanescente 02, a segunda linha em direção aos fundos em 16,00m e a terceira linha em direção ao lado esquerdo em 16,56m ambas com o virador da rua "C" do referido loteamento.
Fundos Em 39,94m com terras de Minatti Empreendimentos Imobiliários Ltda - Área Remanescente 04.
Lado Direito Em 115,28 m com terras de LeonisioAndreghetoni (Mat. 4.301).
Lado Esquerdo Em 92,16m com terras de Minatti Empreendimentos Imobiliários Ltda - Área Remanescente 04.
Observação: Gravado com uma A.P.P.(Área de Preservação Permanente) de 2.293,32 m² em uma faixa de 30,00 m em ambos os lados de um córrego.

Área Remanescente 01 = 12.904,88 m²

Frente Em 09 (nove) linhas; a primeira linha a partir do lado direito em 0,92m, a segunda linha em 15,50m, a terceira linha em 13,27m, a quarta linha em 6,88m, a quinta linha em 19,92 m, a sexta linha em 7,72 e a sétima linha em 69,22m todas com o lado ímpar da rua "A" do referido loteamento, a oitava linha estreita em 27,01m, sendo em 15,01m com o lote 72 e em 12,00m com o lote 73 ambos do referido loteamento e a oitava linha novamente em direção ao lado esquerdo em 30,90m o lote 73 do referido loteamento.
Fundos Em 03 (três) linhas; a primeira linha a partir do lado direito em 45,76m, a segunda linha alarga em 56,67m, ambas com terras de Ary Luiz Sgrott (Mat. 3.135) e a terceira linha novamente em direção ao lado esquerdo em 139,76m, com terras de LeonisioAndreghetoni (Mat. 4.301).
Lado Direito Em 03 (três) linhas; a primeira linha a partir da frente em 23,84m com terras de Eliseu Jose Dutra (Mat. 8.488), a segunda linha estreita em 1,85m e a terceira linha novamente em direção aos fundos em 28,83m, ambas com terras de Ines Carmelita Wedderhoff (Mat. 2.249).
Lado Esquerdo Em 03 (três) linhas; a primeira linha a partir da frente em 39,99m, a segunda linha alarga em 25,00m ambas com o lado ímpar da rua "C" do referido loteamento e a terceira linha novamente em direção aos fundos em 28,17 m com o lote 85 do referido loteamento
Observação: Gravado com uma A.P.P.(Área de Preservação Permanente) de 9.446,23 m² em uma faixa de 30,00 m em ambos as margens do Ribeirão do Vigolo.

Área Remanescente 02 = 552,84 m²

Frente Em 19,47 com o lado ímpar da rua "C" do referido loteamento.
Fundos Em 19,37 m com terras de LeonisioAndreghetoni (Mat. 4.301).
Lado Direito Em 28,42m com o lote 81 do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,50m, sendo em 24,50 com a Área Publica 02 do referido loteamento e em 4,00m com virador da rua "C" do referido loteamento.
Observação: Gravado com uma A.P.P.(Área de Preservação Permanente) de 89,68 m² em uma faixa de 30,00 m ao longo da margem esquerda de um córrego.

Área Remanescente 03 = 800,41 m²

Frente Em 28,59m, com o lado par da rua "A" do referido loteamento
Fundos Em 28,59m com terras de Iria InesGiacomini (Mat. 8.841).
Lado Direito Em 28,00m com a Área Verde do referido loteamento
Lado Esquerdo Em 28,00m com o lote 28 do referido loteamento
Observação: Gravado com uma A.P.P.(Área de Preservação Permanente) de 178,73 m² em uma faixa de 30,00 m ao longo da margem esquerda de um córrego.

Área Remanescente 04 = 66.123,15 m²

Frente Em 09 (nove) linhas; a primeira linha a partir do lado direito em 39,94m com Área Publica 02 do referido loteamento, a segunda linha alarga em 107,64m sendo em 92,16m com Área Publica 02 do referido loteamento e em 15,48m com o lado par da rua "C" do referido loteamento, a terceira linha em direção ao lado esquerdo em 28,00m com o lote 80 do referido loteamento, a quarta linha estreita em 15,00m e a quinta linha novamente em direção ao lado esquerdo em 28,00m ambas com o lote 64 do referido loteamento, a sexta linha estreita em 19,46m, a sétima linha em direção ao lado esquerda em 39,00m ambas com o lado impar da rua "B" do referido loteamento, a oitava linha estreita em 16,00m e a nona linha novamente em direção ao lado esquerdo em 30,00m ambas com o lote 29 do referido loteamento.
Fundos Em 155,91m com terras de LidioBottamedi (Mat. 7.315).
Lado Direito Em 366,60 com terras de LeonisioAndreghetoni (Mat. 4.301).
Lado Esquerdo Em 03 (três) linhas; a primeira linha a partir da frente em 44,88m com o lado impar da rua "A" do referido loteamento, a segunda linha estreita em 11,00m e a terceira linha

novamente em direção aos fundos em 365,84m ambas com a Área Verde do referido loteamento.
Observação: Gravado com uma A.P.P.(Área de Preservação Permanente) de 8.708,09 m² em uma faixa de 30,00 m ao longo de ambos os lados de um córrego.

ÁREA DA RUA "A" 4.505,32m²

ÁREA DA RUA "B" 4.711,98 m²

ÁREA DA RUA "C" 2.153,97 m²

ÁREA VERDEÚTIL 13.050,78 m²

A.P.P 6.608,56 m²

Nova Trento, 15 de outubro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Portaria Nº. 2715/2012.
PORTARIA Nº. 2715/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAQUELINE DORING RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Pre-ventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Ato Nº. 410/2012.
ATO Nº. 410/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DIULHA SENEM DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Ha-bitação, Projetos, Lazer e Esportes da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.408, de 02 de julho de 2012, com efeitos a contar de 24/09/2012.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 411/2012
ATO Nº. 411/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MILENI PETRI MEURER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Habitação, Projetos, Lazer e Esportes da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.408, de 02 de julho de 2012, com efeitos a contar de 24/09/2012.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 412/2012.
ATO Nº. 412/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIELE LOUISE DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provi-mento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Faculdade Muni-cipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

Ato Nº. 413/2012.
ATO Nº. 413/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO TAMARA KUHNEN, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 414/2012.
ATO Nº. 414/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CINTIA ABREU DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2012.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Ato Nº. 415/2012.
ATO Nº. 415/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANGELA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.408, de 02 de julho de 2012, com efeitos a contar de 03/09/2012.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 416/2012.
ATO Nº. 416/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FERNANDA GISELE COLOSSI, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Chefe de Unidade de Básica de Saúde do Jardim Eldorado, Nível AD-CH-8, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Pre-feitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.408, de 02 de julho de 2012, com efeitos a contar de 25/09/2012.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2680/2012
PORTARIA Nº. 2680/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANGELITA DA ROSA MAURÍCIO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pes-soal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efei-tos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2681/2012.
PORTARIA Nº. 2681/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JOÃO PAULO WERSDOFER, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2682/2012.
PORTARIA Nº. 2682/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SONIA DA COSTA VILAÇA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a con-tar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2683/2012.
PORTARIA Nº. 2683/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NELSON CHAVES, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitu-ra, com efeitos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2684/2012.
PORTARIA Nº. 2684/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANGELITA DA SILVA MARCOS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2685/2012.
PORTARIA Nº. 2685/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora GIDELE GOMES CARDOSO DIRCKSEN, ma-tricula nº. 800739, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educa-ção e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27/08/2012, de acordo com às fo-lhas 30,31.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2686/2012.
PORTARIA Nº. 2686/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ADRIANA DA SILVA ESPINDOLA SCHEIDT, matricula nº. 800300, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 07, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03/09/2012, de acordo com às fo-lhas 25.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2687/2012.
PORTARIA Nº. 2687/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora PATRICIA ADELAIDE SILVA, matricula nº. 800230, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultu-ra, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 05, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04/09/2012, de acordo com às fo-lhas 28, 31.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2688/2012.
PORTARIA Nº. 2688/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SORAIA REGINA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº. 801236, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 08/03/2004 a 08/03/2009, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/10/2012 à 01/11/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2689/2012.
PORTARIA Nº. 2689/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA ELOIZA CORREA DA ROSA, ma-trícula nº. 300122, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 05/05/2004 a 05/05/2009, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de

01/10/2012 à 01/11/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2690/2012.
PORTARIA Nº. 2690/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NELCI TEREZINHA DA SILVA DE SOU-ZA, matrícula nº. 800084, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao qüinqüênio de 04/04/2003 a 04/04/2008, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 17/09/2012 à 17/12/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2691/2012.
PORTARIA Nº. 2691/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELITA BERNARDO, matrícula nº. 800725, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao qüinqüênio de 08/02/2002 a 08/02/2007, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/10/2012 à 01/11/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2692/2012.
PORTARIA Nº. 2692/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTINA MARIA DA SILVA ALEXAN-DRE, matrícula nº. 800594, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secre-taria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao qüinqüênio de 03/12/2001 a 03/12/2006, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 05/10/2012 à 05/12/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2693/2012.
PORTARIA Nº. 2693/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROSILEIA MARGARIDA DA SILVA, titular do cargo de Técni-co em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2694/2012.
PORTARIA Nº. 2694/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOÃO JULIO DA ROSA JÚNIOR, matrícula nº. 800262, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secre-taria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 17/11/2004 a 17/11/2009, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 04/10/2012 à 04/11/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2695/2012.
PORTARIA Nº. 2695/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVIO OSVALDO MARTINS, matrícula nº. 500342, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura, Energia, Telecomunicações e Transportes, da Adminis-tração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 26/09/1997 a 26/09/2002, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 24/09/2012 à 24/12/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2696/2012
PORTARIA Nº. 2696/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSILDA MARIA RAMOS, matrícula nº. 800840, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 01/09/2002 a 01/09/2007, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 28/09/2012 à 28/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2697/2012.
PORTARIA Nº. 2697/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 8091 de 29 de julho de 2002, que Nomeou por Concurso Públi-co a servidora MARIA GORETE DOS PASSOS FABRE, para ocupar o cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Pre-feitura, referente à data que deverá ser 29/07/2002, sem data fim, não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2698/2012.
PORTARIA Nº. 2698/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ADRIANA REGINA SANCEVERINO LOSSO, titular do cargo de Orientador Edu-cacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2699/2012.
PORTARIA Nº. 2699/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GABRIELA ABREU DE SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Engenheiro Ambiental, com carga horária de 30 (trinta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Planejamento, Habitação Projetos e Tu-rismo da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2700/2012.
PORTARIA Nº. 2700/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2701/2012.
PORTARIA Nº. 2701/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ARIANE ZANETTA JUSTINO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 02/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2702/2012.
PORTARIA Nº. 2702/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70,

79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA ISABEL PEIXOTO AGUIAR BESSA, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 10 (dez) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/09/2012 a 17/09/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2703/2012.
PORTARIA Nº. 2703/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RENATO BEXIGA DE AGUIAR, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde e Medicina Preven-tiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/09/2012 a 17/09/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2704/2012.
PORTARIA Nº. 2704/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCELO HUGO RESENDE CA-VALCANTI, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/09/2012 a 17/09/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2705/2012.
PORTARIA Nº. 2705/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NELSON CHAVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2706/2012.
PORTARIA Nº. 2706/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LEANDRO BORGES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Monitor, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2707/2012.
PORTARIA Nº. 2707/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELAINE BERNARDO, para ocupar o cargo da ca-tegoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Ponte do Imaruim da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2708/2012
PORTARIA Nº. 2708/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA ELVIRA LEAL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central da Secretaria de Saúde e Medi-cina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2709/2012
PORTARIA Nº. 2709/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANGELITA DA SILVA MARCOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preven-tiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2710/2012.
PORTARIA Nº. 2710/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIZETE JOÃO RAIMUNDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, e Lei nº 3239/2010 e Proces-so Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Pinheira da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/10/2012 a 03/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2711/2012.
PORTARIA Nº. 2711/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALDECIR AVILA DIAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2713/2012.
PORTARIA Nº. 2713/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELCIO EDUARDO VARELLA, de acor-do com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2714/2012.
PORTARIA Nº. 2714/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELA ROUSSENG STOPAZ-ZOLLI, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2716/2012.
PORTARIA Nº. 2716/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUSTAVO BITENCOURT WERNER, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Pre-ventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2717/2012.
PORTARIA Nº. 2717/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LEONARDO CAMPOS GOMES, de a-cordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) ho-ras/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preven-tiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2718/2012.
PORTARIA Nº. 2718/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NARJARA NAOMI BO-NISSONI IZU-MI, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seleti-vo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secre-taria de Saúde e Medicina Pre-ventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2719/2012.
PORTARIA Nº. 2719/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PATRICIA GRAZZIOTIN, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) ho-ras/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preven-tiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2720/2012.
PORTARIA Nº. 2720/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAFAEL REINERT, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Adminis-tração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2721/2012
PORTARIA Nº. 2721/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LEANDRO RIMOLO OSORIO, de acor-do com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Frei Damião da Secretaria de Saúde e Me-dicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2722/2012.
PORTARIA Nº. 2722/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LEONARDO DUARTE SCOFIELD, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 30/11/2012, até o aprovado no concurso público tomar posse

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2723/2012
PORTARIA Nº. 2723/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JÚNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Di-reta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 30/11/2012, até o aprovado no concurso público tomar posse

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2724/2012.
PORTARIA Nº. 2724/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUZY CONCEIÇÃO MARQUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 30/11/2012, até o aprovado no concurso público tomar posse

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2725/2012.
PORTARIA Nº. 2725/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ZENIR DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 30/11/2012, até o aprovado no concurso público tomar posse

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2726/2012.
PORTARIA Nº. 2726/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARMELITA RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 30/11/2012, até o aprovado no concurso público tomar posse

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2727/2012.
PORTARIA Nº. 2727/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LENISE MEDEIROS GUCKERT, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo

de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Ad-ministração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 30/11/2012, até o aprovado no concurso público tomar posse

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2728/2012.
PORTARIA Nº. 2728/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSANGELA DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Ad-ministração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 30/11/2012, até o aprovado no concurso público tomar posse.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2729/2012.
PORTARIA Nº. 2729/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSELI DE FÁTIMA MARQUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Ad-ministração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 30/11/2012, até o aprovado no concurso público tomar posse.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2730/2012.
PORTARIA Nº. 2730/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIANE DE MELLO MARCOS, de a-cordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 30/11/2012, até o aprovado no concurso público tomar posse.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2731/2012.
PORTARIA Nº. 2731/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANETE IDELZINA BATISTA, de acor-do com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 30/11/2012, até o aprovado no concurso público tomar posse.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2732/2012.
PORTARIA Nº. 2732/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, BEATRIZ DA SILVA DE PINHO, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pes-soal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efei-tos a contar de 05/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2733/2012.
PORTARIA Nº. 2733/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSINEI MARCOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2012 a 02/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2734/2012.
PORTARIA Nº. 2734/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SIMONE APARECIDA DE SOUZA MACHADO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefei-tura, com efeitos a contar de 02/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2735/2012.
PORTARIA Nº. 2735/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ERONEI BENEDETT MACHADO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Passagem do Maciambú da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 08/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2736/2012.
PORTARIA Nº. 2736/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO BEATRIZ DA SILVA DE PINHO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Passa Vin-te da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, confor-me a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 08/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2737/2012.
PORTARIA Nº. 2737/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DARLAN DA SILVA, para ocupar o cargo da cate-goria funcional de Artífice, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 08/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2738/2012.
PORTARIA Nº. 2738/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALEXANDRE ANSELMO DA SILVA, titular do cargo de Técni-co em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2739/2012.
PORTARIA Nº. 2739/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO KARLA BIANCA PICCOLOTTO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Cambirela da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido atra-vés de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 08/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2740/2012.
PORTARIA Nº. 2740/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO PATRÍCIA SCHROEDER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Engenheiro Ambiental, com carga horária de 30 (trinta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente da Adminis-tração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, ho-mologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 08/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2741/2012.
PORTARIA Nº. 2741/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CARMEN LUCIA CORREA SCHICORA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2742/2012.
PORTARIA Nº. 2742/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ELIAS ZACARIAS ROMÃO, titular do cargo de Agente de Ser-viços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2743/2012.
PORTARIA Nº. 2743/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JENILSON DOMINGOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura, Energia, Teleco-municações e Transportes, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Con-curso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2744/2012.
PORTARIA Nº. 2744/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSILÉIA MARGARIDA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preven-tiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/10/2012 a 03/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2745/2012.
PORTARIA Nº. 2745/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA PAULA RAMOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2746/2012.
PORTARIA Nº. 2746/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALÍPIO LÚCIO CRUZ E PRADO, matrícula nº. 400076, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Me-dicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 06/01/2000 a 06/01/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/10/2012 à 02/11/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2747/2012.
PORTARIA Nº. 2747/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDRE LUIZ POSSAS, matrícula nº. 500373, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 28/10/2002 a 28/10/2007, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 14/08/2012 à 14/11/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2748/2012.
PORTARIA Nº. 2748/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DORIEL SOARES DE SOUZA, matrícula nº. 300156, titular do cargo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 08/01/2006 a 08/01/2011, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 05/11/2012 à 05/12/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2749/2012.
PORTARIA Nº. 2749/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA FERNANDA NASCIMENTO DE-ALMEIDA, matrícula nº. 801194, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 07/04/2005 a 07/04/2010, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/10/2012 à 01/11/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2750/2012.
PORTARIA Nº. 2750/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR NOELI TERESINHA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Profes-sor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II na Escola Básica Adriana Weingartner, EJA- Educação de Jovens e Adultos, do quadro de Pes-soal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 01/08/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2751/2012.
PORTARIA Nº. 2751/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANGÉLICA CARLOS SEBASTIÃO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 08/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2752/2012.
PORTARIA Nº. 2752/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para THATIANA REGIS, matrícula nº. 400285, ti-tular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 30/10/2004 a 30/10/2009, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 24/09/2012 à 24/12/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2753/2012.
PORTARIA Nº. 2753/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JERUSA DA SILVEIRA AZAMBUJA, para ocu-par o cargo da categoria funcional de Auditor Interno, com carga horária de 30 (trinta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homo-logado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 08/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2754/2012.
PORTARIA Nº. 2754/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DAIANA FAGUNDES, titular do cargo de Técnico em Enferma-gem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2755/2012.
PORTARIA Nº. 2755/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VALERIA ALEXANDRE, titular do cargo de Técnico em Enfer-magem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administra-ção Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2756/2012.
PORTARIA Nº. 2756/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MIRIAM VALGAS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2757/2012.
PORTARIA Nº. 2757/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VALDECI MARIA MARTINS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2758/2012.
PORTARIA Nº. 2758/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JANAINA DA COSTA CARVALHO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2759/2012.
PORTARIA Nº. 2759/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO LAUDIR MACHADO, matrícula nº. 500259, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura, Energia, Telecomunicações e Transportes, da Adminis-tração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 23/11/1998 a 23/11/2003, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/10/2012 à 02/11/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2760/2012.
PORTARIA Nº. 2760/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NOELI TEREZINHA DE JESUS, de a-cordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Frei Damião da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/09/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2761/2012.
PORTARIA Nº. 2761/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELENICE MARIA MENDES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do NASF da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 116, de 14 de dezembro de 2011, com efeitos a contar de 08/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2762/2012.
PORTARIA Nº. 2762/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAIARA REGINA MORAIS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Santa Marta da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Di-reta Desta Prefeitura, pelo período de 18/09/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2763/2012.
PORTARIA Nº. 2763/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LÚCIA GALVÃO, matrícula nº. 800490, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 01/06/2000 a 01/06/2005, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 08/10/2012 à 08/12/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2764/2012.
PORTARIA Nº. 2764/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Fernanda Mielly Rodrigues	20	40	28/08/2012 a 15/12/2012
Julia Petry Sarubi	40	20	10/09/2012 a 15/12/2012
Maria Rejane Reinehr Camargo	40	20	04/10/2012 a 15/12/2012
Sabrina Dulcidia Schaimann	20	30	31/07/2012 a 15/12/2012

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2765/2012.
PORTARIA Nº. 2765/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DÉBORA VIEIRA RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Agente de serviços Gerais, com 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do E. B. Adriana Weingartner da Secretaria de Educa-ção e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/09/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2766/2012.
PORTARIA Nº. 2766/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALINE IZABEL GONÇALVES, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2767/2012.
PORTARIA Nº. 2767/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FRANCIELLY DE LIMA, titular do cargo de Agente de Servi-ços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2768/2012.
PORTARIA Nº. 2768/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JULIANA DE ABREU, para ocupar o cargo da ca-tegoria funcional de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina, da

Ad-ministração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 08/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2769/2012.
PORTARIA Nº. 2769/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO VINICIUS RAMOS DA CRUZ, para ocupar o car-go da categoria funcional de Técnico em Edificações, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Projetos, Esportes e Lazer, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Con-curso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 08/10/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2771/2012.
PORTARIA Nº. 2771/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GAB LUCIANA MARTINS, matrícula nº. 200040, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Finanças, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 03/09/2000 a 03/09/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 22/10/2012 à 22/11/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2772/2012.
PORTARIA Nº. 2772/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARI BERTOLDO SELL, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Qua-dro de Pessoal do CAPS da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2773/2012.
PORTARIA Nº. 2773/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAQUEL FERREIRA JOSÉ, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) ho-ras/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preven-tiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2774/2012.
PORTARIA Nº. 2774/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Eduardo Pedro de Souza	16	10	01/10/2012 a 15/12/2012
Maristela Vieira de Medeiros	40	16	01/10/2012 a 15/12/2012

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

Portaria Nº. 2775/2012.
PORTARIA Nº. 2775/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZIANE RENATA FEIJÓ SENES DOS SANTOS, matrícula nº. 400316, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 30/06/2000 a 30/06/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 10/10/2012 à 10/11/2012.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2776/2012.

PORTARIA Nº. 2776/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adriana Chaves de Andrade	Enfermeira	20	10/09/12	I - Z 54-0
Adriana de Oliveira	ASO	07	08/09/12	I - S 90-0
Adriana S. Cardoso	Merendeira	30	05/09/12	I - S 93-4
Aline Horstmann	Fisioterapeuta	180	11/09/12	I - Z 33
Ana Paula S. de Oliveira	ASO	30	24/09/12	I - O 26-0
Ana Rubia dos Reis P. Martins	Professor	13	13/09/12	I - S 93-4
Andrea N. dos Santos Pereira	Técnico em Enfermagem	20	18/09/12	I - O 16
Arlete da Silva	ASO	11	24/09/12	I - K 56-6, II - R 10
Bruna Rosar Ventura	Assessor	13	12/09/12	I - O 12
Cecilia Silveira Velamil	Assistente Social	04	17/09/12	I - S 93-4
Cleusa Cristina Romanski	ASG	02	13/09/12	I - Z 76-3
Cleusa da Silva Anselmo	Professor	30	18/09/12	I - R 10
Cristina da Silva Alves	ASG	60	25/09/12	I - F 31-2
Daniela de Jesus	Professor	09	13/09/12	I - Z 76-3
Debora Almeida Correia	ACS	15	17/09/12	I - Z 76-3
Doriel Soares de Souza	Agente Administrativo I	05	13/09/12	I - F 33-9
Edite de Cassia Lopes da Silva	Técnico em Enfermagem	04	17/09/12	I - O 21-0
Eliane dos Santos	ASG	60	26/09/12	I - M 65-8, II - M 77, III - M 75-1
Fabiano Viana Manoel	Socorrista	10	24/09/12	I - Z 76-3
Francielly de Lima	ASO	10	24/09/12	I - M 54-1
Frida Maria Rosar Thiesen	Professor	60	04/09/12	I - F41
Helena Márcia Sebold	Professor	30	20/09/12	I - F 43-2
Ilson Ferreira da Silva	Professor	30	10/09/12	I - F 32
Iraci da Luz Fernandes	ASG	14	11/09/12	I - M 54-4
Isolde M. Carvalho	Professor	10	13/09/12	I - F 32-2
Ivanilma Gonçalves S. Tinoco	ASG	60	24/09/12	I - I 80
Ivone Isabel G. dos Santos	Professor	30	21/09/12	I - M 54
Ivonesia Adelia Silva	Auxiliar de Enfermagem	10	18/09/12	I - M 75
Ivonete G. da Rosa Gregorio	Merendeira	05	24/09/12	I - N 30
Janice Leonia Folster	Professor	15	10/09/12	I - J 04-0
Joana Schmidt	Agente Administrativo I	30	19/09/12	I - F 41-0
Jucileia Consilia da Silva	Professor	30	11/09/12	I - Z 76-3
Karen Fabiola Sotomayer	Professor	90	04/09/12	I - M 51-1, II - M 50-1
Karla de Souza	ASG	02	30/08/12	I -
Karolina Linhares Araújo	ACS	30	05/09/12	I - S 93-4
Kátia de Souza	Assessor	02	17/09/12	I - M 51, II - Z 76-3
Katia Regina Gonçalves Leite	Telefonista	10	17/09/12	I - Z 54-0
Leandro Rimolo Osorio	Médico	15	06/09/12	I - S 93-1
Lenita Ferreira Maria Rabelo	Psicóloga	30	19/09/12	I - Z 08
Luana M. Patricio	Professor	60	19/09/12	I - Z 76-3
Luciana Lenir Martins	Merendeira	30	30/09/12	I - M 65, II - M 75
Luciane Steinbach	Auxiliar de Enfermagem	60	16/09/12	I - S 62-9
Lucimar Lenir Martins da Silva	Merendeira	10	23/08/12	I - M 65-9
Marcelo Araujo Figueiredo	Professor	10	18/09/12	I - I 85
Marcio Osvaldo Moreira	ACS	30	11/09/12	I - S 80, II - S 40
Margarida Osnning	Professor	30	21/09/12	I - Z 54-0
Maria Angerca Mendes	ASG	30	07/12/12	I - M 54-5
Maria Aparecida M. Cesconeto	Merendeira	15	24/09/12	I - Z 76-3
Maria Carmolina Santos da Silva	Professor	30	24/09/12	I - M 75-4
Maria das Graças M. Freitas	Professor	60	17/09/12	I - G 56
Maria das Neves Schmitt	ASO	90	21/09/12	I - F 62, II - F 31-2, III - F 48
Maria de Fátima Silva Passos	Professor	30	03/09/12	I - Z 56-0
Maria Fátima S. Cardoso	Professor	90	23/09/12	I - Z 54-0
Maria Helena Santiago	Orientador Educacional	120	11/09/12	I - C 50
Maria Laurentina Leal	Merendeira	15	20/09/12	I - M 65-8, II - S 50-0
Maria Lourdes P. Fracasso	ASG	15	10/08/12	I - S 93-4
Maria Lourdes P. Fracasso	ASG	05	17/09/12	I - M 65-9

Maria Margarete de Campos	ASO	30	10/09/12	I - Z 76-3
Maria T. Machado Amaral	ASG	90	21/09/12	I - M 51, II - M 54
Mariane Gomes	ASO	06	03/09/12	I - Z 76-3
Marisa C. de Souza	ASG	15	18/09/12	I - F 43
Marlete Vargas Portela	ASO	60	17/09/12	I - M 19, II - M 16
Marta Mara Martins Batisti	Merendeira	10	24/09/12	I - Z 76-3
Mary Lucia de Souza Silveira	Professor	30	06/09/12	I - M 75, II - M 77, III - M 16-9
Michel M. de Souza Silveira	Enfermeiro	15	10/09/12	I - Z 54-0
Michele Lopes	Merendeira	10	25/09/12	I - M 25-5
Michele Patricia Moreira	Professor	60	12/09/12	I - S 60
Mirleide de Freitas	ASG	11	17/09/12	I - O 20
Najla E. dos Santos Silva	Professor	10	06/09/12	I - F 43
Nara Rubia Espindola	Professor	07	09/09/12	I - Z 76-3
Nara Rubia Espindola	Professor	04	25/09/12	I - Z 76-3
Nazareno João Miguel	Assessor II	17	10/09/12	I - M 54, II - M 77-3
Neli Maria Schutz da Silva	Assistente Administra-tivo	30	14/09/12	I - Z 54-0
Patrícia de Melo Pereira	Telefonista	10	21/09/12	I - Z 76-3
Patrícia Liberato Silva	ASO	30	21/09/12	I - Z 54-0
Priscila Pierri	Professor	05	17/09/12	I - Z 76-3
Raquel Schmidt	Fiscal de Tributos	04	13/09/12	I - Z 76-3
Raul Emanuel da Rocha	Técnico em Informática	04	06/09/12	I - J 03-7, II - R 51
Ricardo Valci Ramos	ASO	120	11/09/12	I - F 10
Rita Cassia Cascaes da Silva	ASG	30	26/09/12	I - J 15-9
Rivelino da Silveira	Engenheiro	90	04/10/12	I - F 20
Rogério Edemilson Oliveira	Agente Administra-tivo I	07	06/09/12	I - S 63-9
Rosana da Silveira Wagner	Agente Administra-tivo I	05	24/09/12	I - N 83-0
Rosimere Hilda Coelho	Agente Adm. Auxiliar	30	29/09/12	I - O 60
Rozelia Nilma Martins	ASO	60	23/09/12	I - Z 54-0
Rubia Mara de Andrade	ACS	30	11/09/12	I - F 41-2
Sandra Mara B. Leh-mert	Merendeira	05	14/09/12	I -
Simone Domingues	Assistente Social	30	04/09/12	I - Z 54-0
Sirlene Hildebrando	ASG	30	10/09/12	I - F 33
Suelen Bianchini Donadel	Professor	30	06/09/12	I - F 33-1
Sueli Maria da Silveira	ASG	60	16/09/12	I - M 75-5, II - M 65-9
Suely da Silva Dias	Professor	90	24/09/12	I - M 79-6, II - M 65-9
Tacilda de Freitas de Souza	Professor	60	17/09/12	I - Z 54-0
Tânia Cruz da Silva	ASG	90	04/10/12	I - M 75, II - M 65
Tarsyane Zenilda da Silva	Monitor	04	19/09/12	I - Z 76-3
Tatiana Andrade de Souza	Fisiotera-peuta	15	31/08/12	I - F 33
Terezinha Florinda de Brito	Agente Adm. Auxiliar	60	26/09/12	I - M 25-5
Valdir Alfredo Gaspar	Motorista	15	19/09/12	I - F 32-3
Valdir Alfredo Gaspar	Motorista	60	04/10/12	I - F 32-3
Valquiria D. da Silva Pereira	ASO	15	17/09/12	I - F 32-2, II - F 43-0
Vanderleia Alves	ASG	90	29/09/12	I - F 43
Vera Lucia de Jesus Tessiane	Professor	17	14/09/12	I - F 31
Walmira Policeno Miranda	ASG	04	16/09/12	I - S 93-4
Walmira Policeno Miranda	ASG	12	19/09/12	I - S 93-4
Walquiria Alves	ACS	30	06/09/12	I - F 41-2
Wanderléia de Fátima P. Malagotti	Assistente Administra-tivo	15	24/09/12	I - Z 54-0
Wania Mara P. da Rosa	ACS	20	13/09/12	I - Z 54-0

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2777/2012.

PORTARIA Nº. 2777/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIMAR VELHO GARCIA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina S, no (a) Es-cola Básica Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de E-ducação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 26/06/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Edirlanda da Rosa, que se em Licença Gestação e Prêmio.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2778/2012

PORTARIA Nº. 2778/2012

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JATYR RIBEIRO BORGES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na Escola Básica Municipal Prefeito Reinaldo Wein-gartner, o quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte)

horas semanais, na Disciplina de Educação Especial, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 13/08/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA faz-se necessário tendo em vista, o desdobra-mento de classe.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2779/2012
PORTARIA Nº. 2779/2012

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR DÉBORA LETÍCIA HERMANN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na Escola Básica Municipal Prefeito Reinaldo Weingart-ner, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Discipli-na de Nível II, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 24/09/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Michele Patrícia Moreira, que se en-contra em Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2780/2012
PORTARIA Nº. 2780/2012

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARLISE ANAY LIMA SOARES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Profes-sor ACT, Habilitado com Graduação, na Escola Básica Municipal Prefeito Reinaldo Wein-gartner, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Disciplina de Séries Iniciais, com re-gência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/10/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Andrea M. C. Weingartner, que se encontra em Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2781/2012.
PORTARIA Nº. 2781/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SABRINA HASSE FELISBERTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Profes-sor ACT, Não Habilitado sem Magistério, disciplina Séries Iniciais, na Escola Reunida Isa-bel Botelho de Paulo, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 03/09/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Andreia O. M. Paulo, que se encontra respondendo pela direção de es-cola.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2782/2012.
PORTARIA Nº. 2782/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCELO ARAÚJO FIGUEIREDO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de E-ducação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/09/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Margarete Joaquina da Rosa, que se encontra e-xercendo suas funções junto a SMEC.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2783/2012.
PORTARIA Nº. 2783/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CLAUDINEI MILTON VIGANIGO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental,

disciplina Séries Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de E-ducação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/10/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Anelozi Poletti, que se encontra em Licença Trata-mento de Saúde.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2784/2012
PORTARIA Nº. 2784/2012

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ARIANE LETÍCIA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Inicias, no (a) Escola Isolada Municipal Manoel da Silva, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/09/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Giseli G. Rodrigues, que se encontra em Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2785/2012.
PORTARIA Nº. 2785/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SAMIR MANOEL MEDEIROS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no Grupo Escolar Frei Damião, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, na Educação de Jovens e Adultos, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 14/09/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessá-rio, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2786/2012.
PORTARIA Nº. 2786/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR KÁTIA REGINA DOS SANTOS SEEMANN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, discipli-na Educação Especial, no Grupo Escolar Frei Damião, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quaren-ta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o perío-do de 04/09/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA faz-se neces-sário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2787/2012.
PORTARIA Nº. 2787/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR EMANUELLA BATISTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação In-fantil, no (a) CEI Vovó Dolores, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitu-ra, no período de 17/08/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Nelci Terezinha da Silva, que se encontra em Licença Prêmio.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2788/2012.
PORTARIA Nº. 2788/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR LILIANE DA SILVA GARCIA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação

Infantil, no (a) CEI Vôo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no perío-do de 24/09/2012 a 24/10/2012, face ao impedimento da titular Marinete H. F. Pedro, Estado.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2789/2012.
PORTARIA Nº. 2789/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSEMERI APARECIDA FARIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educa-ção Infantil, no (a) CEI Vôo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com re-gência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora ativi-dade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/09/2012 a 10/10/2012, face ao impedimento da titular Juceleia C. Silva, que se encontra em Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2790/2012.
PORTARIA Nº. 2790/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SANDRA SEBASTIÃO DE SOUZA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Profes-sor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) Grupo Escolar Guilherme W. Filho, com carga horária de 40 (qua-renta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/09/2012 a 15/12/2012. A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA faz-se necessário tendo em vis-ta, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2791/2012
PORTARIA Nº. 2791/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEMILSON DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilita-do com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) Esco-la Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de E-ducação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/09/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Raquel M. Weiss, que se encontra em Licença de Gestação.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2792/2012.
PORTARIA Nº. 2792/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA PAIM DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Se-letivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Pro-fessor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disci-plina Mate-mática, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/09/2012 a 15/12/2012, face ao impe-dimento da titular Alessandro A. Kampert, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2793/2012.
PORTARIA Nº. 2793/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR LAURO LEOTILIO DE MELO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Se-letivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, dis-ciplina História, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 10

(dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/09/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Raquel M. Weiss, que se encontra em Licença de Gestação.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2794/2012.
PORTARIA Nº. 2794/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR DAYANA REGINA NECKEL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Inici-ais, no (a) Grupo Escolar Terezinha Maria Espíndola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/09/2012 a 17/10/2012, face ao impedimento da titular Deyse Alexandre Pedroso, que se encontra em Licença Premio.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2795/2012.
PORTARIA Nº. 2795/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SONIA MAIA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Básica Morretes II, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/09/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Tânia P. dos Santos, que se encontra em Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2796/2012.
PORTARIA Nº. 2796/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELIAS ZACARIAS ROMÃO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga horária de 40 (qua-renta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultu-ra, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 15/10/2012.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura

Portaria Nº. 2797/2012.
PORTARIA Nº. 2797/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CAMILA BECKHAUSER CALEGARI, para o-cupar o cargo da categoria funcional de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Bela Vista da Secretaria de Sa-úde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Con-curso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 05/11/2012.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2798/2012.
PORTARIA Nº. 2798/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO PRISCILLA BASSO LANZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Madri da Secretaria de Saúde e Medicina Pre-ventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 05/11/2012.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2799/2012.
PORTARIA Nº. 2799/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALINE IZABEL GONÇALVES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (qua-renta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde da Pinheira da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 08/11/2012.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Dispensa de Licitação N.º060/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º060/2012. LOCADOR: IEDA CAMPOS. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA. OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria com área construída de 150m², localizado na Rua Arcanjo da Silva n.º756, Praia de Fora, neste Município, destinado ao funcionamento de deposito. VALOR: R$ 910,00 (novecentos e dez reais) mensais. DOTAÇÃO: "53" 15.01.2.145.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0. FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei n.º8666/93 e suas alterações. DATA: 16/10/2012.

Errata 01 - PR- 162/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 001/2012
PREGÃO 162/2012
O Município de Palhoça comunica que houve alterações no edital convocatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL, através do sistema de Registro de preços Nº. 162/2012, ficando assim para dia 30/10/2012 às 14:00 para entrega dos envelopes. Os interessados poderão obter as alterações, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 17 de Outubro de 2012 - PREGOEIRO (A).

Ata de Regisro de Preços Nº027/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º027/2012 do PREGÃO Nº033/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EPP. OBJETO: Aquisição de plantas. VALOR: R$ 46.417,20 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos). DATA: 07/05/2012 A 06/05/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro D Epreços Nº040/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º040/2012 do PREGÃO Nº068/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LAGB ACESÓRIOS E PEÇAS LTDA: Aquisição de pneus para os veículos da Secretaria de Educação. VALOR: R$ 62.136,00 (sessenta e dois mil cento e trinta e seis reais). DATA: 18/06/2012 a 17/06/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº001/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA
ATA N.º001/2012 do PREGÃO Nº311/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HANG EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA: Aquisição de materiais para conserto e manutenção de vias e tubulações para drenagem de diversas ruas. VALOR: R$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais). DATA: 24/01/2012 A 23/01/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº002/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º002/2012 do PREGÃO Nº301/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CUBATÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP: Aquisição de areia média para manutenção e assentamento de lajotas em ruas e avenidas. VALOR: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). DATA: 24/01/2012 A 23/01/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº003/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º003/2012 do PREGÃO Nº284/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TECNOART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME: Confecção de 50.000 adesivos para os postes de iluminação pública. VALOR: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). DATA: 24/01/2012 A 23/01/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº004/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º004/2012 do PREGÃO Nº309/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA: Aquisição de produtos perecíveis para merenda. VALOR: R$ 92.038,75 (noventa e dois mil trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). DATA: 31/01/2012 A 30/01/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº006/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º006/2012 do PREGÃO Nº309/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ITAVOL COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de produtos perecíveis para merenda. VALOR: R$ 86.498,94 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). DATA: 31/01/2012 A 30/01/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº007/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º007/2012 do PREGÃO Nº309/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: Aquisição de produtos perecíveis para merenda. VALOR: R$ 205.969,12 (duzentos e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos). DATA: 31/01/2012 A 30/01/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº008/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º008/2012 do PREGÃO Nº309/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SUDMERCATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS. OBJETO: Aquisição de produtos perecíveis para merenda. VALOR: R$ 50.102,93(cinqüenta mil cento e dois reais e noventa e três centavos). DATA: 31/01/2012 A 30/01/2013. Mantêm-se os preços inalterados.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º008/2012 do PREGÃO Nº309/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SUDMERCATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS. OBJETO: Aquisição de produtos perecíveis para merenda. VALOR: R$ 50.102,93(cinqüenta mil cento e dois reais e noventa e três centavos). DATA: 31/01/2012 A 30/01/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº009/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º009/2012 do PREGÃO Nº309/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:TARCIANE LOHN BOECHAT EPP. OBJETO: Aquisição de produtos perecíveis para merenda. VALOR: R$ 369.244,99(trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos). DATA: 31/01/2012 A 30/01/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº010/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º010/2012 do PREGÃO Nº309/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de produtos perecíveis para merenda. VALOR: R$ 7.034,97(sete mil e trinta e quatros reias e noventa e sete centavos). DATA: 31/01/2012 A 30/01/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº011/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º011/2012 do PREGÃO Nº309/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:TECNOART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de produtos perecíveis para merenda. VALOR: R$ 42.258,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais). DATA: 31/01/2012 A 30/01/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº012/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º012/2012 do PREGÃO Nº308/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de produtos perecíveis para merenda. VALOR: R$ 997.000,00(novecentos e noventa e sete mil reias). DATA: 07/02/2012 A 06/02/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº013/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º013/2012 do PREGÃO Nº308/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TARCIANE LOHN BOECHAT EPP. OBJETO: Aquisição de produtos perecíveis para merenda. VALOR: R$ 423.387,43(quatrocentos e vinte e tres mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e tres centavos). DATA: 07/02/2012 A 06/02/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº014/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º014/2012 do PREGÃO Nº308/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MALVO COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS. OBJETO: Aquisição de produtos perecíveis para merenda. VALOR: R$ 770.000,00(setecentos e setenta mil reais). DATA: 07/02/2012 A 06/02/2013.
Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº015/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º015/2012 do PREGÃO Nº007/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PLANETA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha para Prefeitura Municipal. VALOR: R$ 35.190,00 (trinta e cinco mil cento e noventa reais). DATA: 29/02/2012 A 28/02/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº016/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º016/2012 do PREGÃO Nº007/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TARCIANE LOHN BOECHAT EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha para Prefeitura Municipal. VALOR: R$ 20.717,50 (vinte mil setecentos e dezessete reais e cinqüenta centavos). DATA: 29/02/2012 A 28/02/2013.

Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº028/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º028/2012 do PREGÃO Nº097/2011 - 2º menor preço - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de material escolar para as unidades de ensino e Secretaria de Educação. VALOR: R$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e sessenta reais). DATA: 15/05/2012 A 14/05/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº029/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º029/2012 do PREGÃO Nº097/2011 - 2º menor preço - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de material escolar para as unidades de ensino e Secretaria de Educação. VALOR: R$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais). DATA: 15/05/2012 A 14/05/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº030/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º030/2012 do PREGÃO Nº054/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. OBJETO: Fornecimento de material para recuperação de pavimentação asfáltica de diversas ruas do município. VALOR: R$ 1.989.350,25 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil trezentos e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos)). DATA: 23/05/2012 A 22/05/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº031/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º031/2012 do PREGÃO Nº022/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRAPHOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de material para conservação do Horto Florestal municipal e abatedouro. VALOR: R$ 9.989,00 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais). DATA: 23/05/2012 A 22/05/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº032/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º032/2012 do PREGÃO Nº022/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: JMC - JUNKES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de material para conservação do Horto Florestal municipal e abatedouro. VALOR: R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais). DATA: 23/05/2012 A 22/05/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº033/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º033/2012 do PREGÃO Nº022/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS EPP. OBJETO: Aquisição de material para conservação do Horto Florestal municipal e abatedouro. VALOR: R$ 14.106,50 (quatorze mil cento e seis reais e cinqüenta centavos). DATA: 23/05/2012 A 22/05/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº034/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º034/2012 do PREGÃO Nº045/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JEFERSON DA SILVEIRA ME: Aquisição de microcomputador, materiais elétricos e estantes. VALOR: R$ 329.875,00 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). DATA:15/06/2012 A 14/06/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº035/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º035/2012 do PREGÃO Nº045/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ANCS INFORMÁTICA LTDA EPP: Aquisição de microcomputador, materiais elétricos e estantes. VALOR: R$ 23.523,54 (vinte e três mil quinhentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos). DATA: 15/06/2012 A 14/06/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº036/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º036/2012 do PREGÃO Nº042/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ANCS INFORMÁTICA LTDA EPP: Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha. VALOR: R$ 20.670,00 (vinte mil seiscentos e setenta reais). DATA: 15/06/2012 A 14/06/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº037/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º037/2012 do PREGÃO Nº042/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME: Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha. VALOR: R$ 4.390,88 (quatro mil trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). DATA: 15/06/2012 A 14/06/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº038/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º038/2012 do PREGÃO Nº042/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa QUÍMICOS E PAPÉIS LTDA ME: Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha. VALOR: R$ 17.765,14 (dezessete mil setecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). DATA: 15/06/2012 A 14/06/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº039/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º039/2012 do PREGÃO Nº042/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA: Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha. VALOR: R$ 22.348,81 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos). DATA: 15/06/2012 A 14/06/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº041/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º041/2012 do PREGÃO Nº069/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RONALDO DA ROSA JR EPP: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra para manutenção predial para Secretaria de Educação. VALOR: R$ 598.752,00 (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e cinqüenta e dois reais). DATA: 18/06/2012 A 17/06/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº042/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA N.º042/2012 do PREGÃO Nº056/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA: Aquisição de kit´s de café para o Centro de Convivência da Terceira Idade. VALOR: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). DATA: 22/06/2012 A 21/06/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preçso Nº005/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º005/2012 do PREGÃO Nº309/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de produtos perecíveis para merenda. VALOR: R$ 88.264,80 (oitenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). DATA: 31/01/2012 A 30/01/2013. Mantêm-se os preços inalterados.

Extrato de Ata de Registro de Preços 105/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	400000	COMP	Ácido Valpróico 500mg	Depakene-Abbott	R$ 0,4360	R$ 174.400,00
18	6000	CART	Anticoncepcional trifásico	Triquilar-Schering	R$ 5,1000	R$ 30.600,00
116	20000	CART	Levonorgestrel 0,15mg Etinilestradiol 0,03mg, cartelac/21 drg.	Microvlar-Schering/B	R$ 0,4200	R$ 8.400,00
Valor Total: R$ 213.400,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços 106/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
11	60000	COMP	Aminofilina 100 mg	Hipolabor	R$ 0,0250	R$ 1.500,00
16	200000	COMP	Anlodipino 10mg	Vitapan	R$ 0,0320	R$ 6.400,00
17	400000	COMP	ANLODIPINO 5MG	Vitapan	R$ 0,0199	R$ 7.960,00
23	30	CX	Atenolol clortalidona 100 25 mg, caixa com 28 comprimidos	Vitapan	R$ 6,4229	R$ 192,69
37	1000000	COMP	Carbamazepina 200mg	Neo Química	R$ 0,0849	R$ 84.900,00
65	4000	FRS	Diclofenaco resinato 44,94mg/ml, gotas com 20ml	Vitapan	R$ 1,5627	R$ 6.250,80
70	20000	FRS	Dipirona 50% sol. Oral gotas. Frasco com 10 ml	Farmace	R$ 0,3900	R$ 7.800,00
84	600000	COMP	Furosemida 40mg.	Hipolabor	R$ 0,0229	R$ 13.740,00
88	8000	UN	Gel lubrificante 5g.	Carbogel	R$ 0,3370	R$ 2.696,00
127	5000	FRS	Mebendazol 20mg/ml - frs 30ml.	Mariol	R$ 0,5300	R$ 2.650,00
139	700000	COMP	Nimesulida 100 mg	Vitapan	R$ 0,0301	R$ 21.070,00
144	80000	COMP	Norfloxacino 400mg.	Belfar	R$ 0,1331	R$ 10.648,00

147	50	FRS	Otosporin frasco com 10 ml	Farmo-química	R$ 9,5600	R$ 478,00
Valor Total: R$ 166.285,49						

Extrato de Ata de Registro de Preços 107/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especifi-cações	Marca	Valor unitário	Valor total
94	1500000	COMP	Hidroclo-rotiazida 25 mg	Cimed	R$ 0,0139	R$ 20.850,00
Valor Total: R$ 20.850,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços 108/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
15	1000	FRS	Ampicilina 50mg/ml sus-pensão 60 ml	Prati-Do-naduzzi	R$ 1,1500	R$ 1.150,00
47	250000	COMP	Cinarizina 25mg	Geolab	R$ 0,0400	R$ 10.000,00
58	80000	COMP	Colchichina 0,5mg	Multilab	R$ 0,1240	R$ 9.920,00
137	20000	BN	Neomicina Sul-fato Bacitracina - 10gr.	Multilab	R$ 0,7300	R$ 14.600,00
149	30000	FRS	Paracetamol 200mg/ml 15ml.	Natulab	R$ 0,4300	R$ 12.900,00
154	3000	FRS	Polivitaminico 100ml.	Natulab	R$ 1,5000	R$ 4.500,00
168	1200000	COMP	Sinvastatina 20 mg	Sandoz	R$ 0,0527	R$ 63.240,00
Valor Total: R$ 116.310,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços 109/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	1500000	COMP	AAS 100 mg	Imec	R$ 0,0084	R$ 12.600,00
2	20000	COMP	AAS 500 mg	Balm-labor	R$ 0,0275	R$ 550,00
3	300000	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG	Hipolabor	R$ 0,0158	R$ 4.740,00
24	1200000	COMP	Atenolol 50mg (sulcado)	Prati-Donaduzzi	R$ 0,0250	R$ 30.000,00
30	4000	F/AM	Benzilpenicilina procaína potássica 300.000 UI 100.000 U - solução injetável diluente	Ariston	R$ 0,6000	R$ 2.400,00
32	8000	FRS	Butilbrometo de escopolamina dipirona 6,67mg/ ml 333,4mg/ml solução oral 20ml.	Hipolabor	R$ 1,3500	R$ 10.800,00
34	3000	amp.	Butilbrometo de escopolamina 20 mg, ampola c/ 1 ml	Hipolabor	R$ 0,4400	R$ 1.320,00
35	5000	amp.	Butilbrometo de escopolamina dipirona sódica 5ml, injetável	Hipolabor	R$ 0,5200	R$ 2.600,00
36	2500000	COMP	Captopril 25 mg.	Sanval	R$ 0,0138	R$ 34.500,00
40	200000	COMP	Carbonato de calcio 500mg VIt D 200UI.	Bionatus	R$ 0,0980	R$ 19.600,00
45	12000	TB	Cetoconazol 30 grama (creme)	Geolab	R$ 1,0500	R$ 12.600,00
59	300000	COMP	Complexo B	Belfar	R$ 0,0400	R$ 12.000,00
62	25000	BN	Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10 mg	Sanval	R$ 0,4700	R$ 11.750,00
63	10000	amp.	Diazepam 10 mg, amp. c/ 2ml, solução injetável	Hipolabor	R$ 0,3000	R$ 3.000,00
67	80000	COMP	Digoxina 0,25 mg	Pharlab	R$ 0,0225	R$ 1.800,00
72	4000	amp.	Enantato de Noretisterona 50mg Valerato de estradiol 5mg/ml, contraceptivo hormonal injetável,cartela c/ 01 seringa pré-carregada c/1ml agulha p/ solução oleosa.	Mabra	R$ 5,3000	R$ 21.200,00
76	35000	COMP	Estrogênio Conjugado 0,625mg	Mabra	R$ 0,7900	R$ 27.650,00
77	8000	CART	Etinilestradiol 0,035mg Acetato de Ciproterona 2mg, cartela com 21 drgs	Mabra	R$ 1,8800	R$ 15.040,00
79	2000	amp.	Fenitoina injetável 50 mg/ml, amp. c/ 5 ml	Hipolabor	R$ 0,5500	R$ 1.100,00
80	350000	COMP	Fenobarbital 100 mg	Sanval	R$ 0,0380	R$ 13.300,00
81	1000	FRS	Fenobarbital 4% frasco com 20 ml	Sanval	R$ 1,6000	R$ 1.600,00
82	3000	amp.	Fentanil 78,5 mcg, ampolas 2 ml	Hipolabor	R$ 0,5200	R$ 1.560,00
90	900000	COMP	Glibenclamida 5 mg	Medquimica	R$ 0,0110	R$ 9.900,00
95	700000	COMP	Hidroclorotiazida 50mg.	Pharlab	R$ 0,0150	R$ 10.500,00
96	5000	FRS	Hidróxido de Alumínio 100ml	Natulab	R$ 0,9500	R$ 4.750,00
97	10000	FRS	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml.	Medquimica	R$ 0,7200	R$ 7.200,00
104	100000	COMP	Isossorbida, dinitrato 5mg sublingua.	Sanval	R$ 0,0400	R$ 4.000,00
105	200000	COMP	Isossorbina dinitrato de 10 mg	Sanval	R$ 0,0400	R$ 8.000,00
120	150	FRS	Lidocaína Spray 10%, frs. c/ 50ml	Hipolabor	R$ 24,900	R$ 3.735,00
121	250000	COMP	Loratadina 10 mg	Geolab	R$ 0,0420	R$ 10.500,00
124	1600000	COMP	Maleato de Enalapril 10mg	Cimed	R$ 0,0400	R$ 64.000,00
125	700000	COMP	Maleato de Enalapril 20mg	Cimed	R$ 0,0600	R$ 42.000,00
126	30000	COMP	Mebendazol 100mg	Sobral	R$ 0,0210	R$ 630,00
130	200000	COMP	Metildopa 500mg.	Laboris	R$ 0,1200	R$ 24.000,00
131	150000	COMP	Metoclopramida 10mg.	Hipolabor	R$ 0,0240	R$ 3.600,00
132	16000	FRS	Metoclopramida gts 4mg/ml-10ml.	Hipolabor	R$ 0,2900	R$ 4.640,00
133	5000	TB	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50 gramas, com aplicador	Sobral	R$ 1,2500	R$ 6.250,00
141	8000	BN	Nistatina creme vaginal 25.000UI - 50gr. c/ aplicador.	Bergamo	R$ 1,1500	R$ 9.200,00
148	1800000	COMP	Paracetamol 500mg.	Balm-labor	R$ 0,0260	R$ 46.800,00
152	5000	amp.	Petidina 50mg/ml solução injetável com 2 ml	União Química	R$ 1,4500	R$ 7.250,00
157	350000	COMP	Ranitidina 150 mg	Medquimica	R$ 0,0360	R$ 12.600,00
158	20000	BN	Retinol colecalciferol óxido de zinco, bisnaga com 45gr. (pomada de assadura)	Vitapan	R$ 1,2500	R$ 25.000,000
170	400	POTE	Sulfadiazina de prata creme 10 mg/g 400 gramas	Silvestre labs	R$ 10,150	R$ 4.060,00
173	5000	FRS	Sulfato ferroso 125mg frasco com 30 ml.	Hipolabor	R$ 0,5500	R$ 2.750,00
178	8000	COMP	Tiabendazol 500 mg	Uci-Farma	R$ 1,6500	R$ 13.200,00
182	5000	FRS	Vitamina C 200mg/mL solução oral 20ml	Medquimica	R$ 0,7500	R$ 3.750,00
183	60000	COMP	Vitaminas Sais Minerais	Bionatus	R$ 0,088	R$ 5.280,00
Valor Total: R$ 575.305,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços 110/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
38	25000	COMP	Carbidopa/Levodopa 25/250mg	Cristália	R$ 0,2300	R$ 5.750,00
49	1800000	COMP	Clonazepan 2 mg	Cristália	R$ 0,0740	R$ 133.200,00
54	150000	COMP	Cloridrato de biperideno 2 mg.	Cristália	R$ 0,0489	R$ 7.335,00
56	100000	COMP	Clorpromazina 100mg	Cristália	R$ 0,1000	R$ 10.000,00
57	60000	COMP	Clorpromazina 25mg	Cristália	R$ 0,1370	R$ 8.220,00
64	1000000	COMP	Diazepan 5 mg	Cristália	R$ 0,0220	R$ 22.000,00
69	55	CX	Dimorf 30mg c/50cp.	Cristália	R$ 36,600	R$ 2.013,00
78	500	FRS	Fenilefrina 10 pcc, frasco com 5 ml	Cristália	R$ 6,6990	R$ 3.349,50
92	3000	amp.	Heparina sódica 5000UI/0,25ml - subcultânea.	Cristália	R$ 5,5300	R$ 16.590,00
113	200000	COMP	Levomepromazina 100 mg.	Cristália	R$ 0,3300	R$ 66.000,00
114	200000	COMP	Levomepromazina 25mg	Cristália	R$ 0,1000	R$ 20.000,00
115	2000	FRS	Levomepromazina 40mg/ml, frs. c/ 20 ml	Cristália	R$ 6,1400	R$ 12.280,00
Valor Total: R$ 306.737,50						

Extrato de Ata de Registro de Preços 111/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
9	5000	COMP	Alendronato de sódio 10 mg	Uci	R$ 0,1350	R$ 675,00
39	20000	COMP	Carbonato de cálcio 500 mg.	Hipolabor	R$ 0,0390	R$ 780,00
42	6000	FRS	Cefalexina 250 mg/5ml 60 ml.	Hypermarcas	R$ 1,6900	R$ 10.140,00
43	400000	COMP	CEFALEXINA 500 MG	Teuto	R$ 0,1290	R$ 51.600,00
75	300000	COMP	Espironolactona 25 mg	Aspen	R$ 0,0990	R$ 29.700,00
163	4000	FRS	Salbutamol 100mcg aerossol c/200 doses	Glenmark	R$ 3,5900	R$ 14.360,00
167	1000000	COMP	Sinvastatina 10mg comprimido	Sanval	R$ 0,0368	R$ 36.800,00
Valor Total: R$ 144.055,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços 112/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
71	50	FRS	Duo-travatan 5 0,04 mg/ml, oftal 2,5 ml	Duo-Travatan/ Alcon	R$ 56,930	R$ 2.846,50
85	15	CX	Galvus 50mg c/56 comp.	Galvus/ Novartis	R$ 97,700	R$ 1.465,50
86	20	CX	Galvus met 50/850 mg, caixa com 56 comp.	Galvus Met/ Novartis	R$ 97,700	R$ 1.954,00
93	100000	COMP	Hidralazina 25 mg	Apresolina/ Novartis	R$ 0,167	R$ 16.700,00
177	30	CX	Tegretol CR 400 mg, caixa com 60 comp.	Tegredol Cr/ Novartis	R$ 54,590	R$ 1.637,70
184	70	FRS	Xalatan 50mcg 5mg/ml oftal 2,5ml	Xalatan/ Pfizer	R$ 63,730	R$ 4.461,10
Valor Total: R$ 29.064,80						

Extrato de Ata de Registro de Preços 113/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
46	20	CX	Cialis 20mg c/8cp.	Eli Lilly	R$ 206,24	R$ 4.124,80
101	200	CX	Insulina NPH com 2 refis, 3 ml	Eli Lilly	R$ 16,40	R$ 3.280,00
102	30000	FRS	Insulina NPH, frasco com 10 ml	Eli Lilly	R$ 8,20	R$ 246.000,00
103	200	CX	Insulina R com 2 refis, 3 ml	Eli Lilly	R$ 16,40	R$ 3.280,00
Valor Total: R$ 256.684,80						

Extrato de Ata de Registro de Preços 114/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
41	500000	COMP	Carbonato de Lítio 300mg	Eurofarma	R$ 0,0930	R$ 46.500,00
Valor Total: R$ 46.500,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços 115/2012

0ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
8	15000	FRS	Albenzadol 40mg/ml frasco com 10 ml	Hypermarcas/ Brainfar	R$ 0,8900	R$ 13.350,00
13	5000	FRS	Amoxilina Ac. Clavulamico 250 62,5mg/5ml susp. 75 ml	Sandoz	R$ 4,7290	R$ 23.645,00
29	3000	F/AM	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI - pó p/ susp. injetavel diluente	Teuto	R$ 0,5790	R$ 1.737,00
50	80000	COMP	Clopidogrel 75mg	Ranbaxy	R$ 0,4500	R$ 36.000,00
52	40	CX	Cloridrato de Amilorida Hidroclorotiazida (5 50mg), caixa com 30 comp.	Ems	R$ 4,5000	R$ 180,00
99	400000	COMP	Imipramina 25mg	Uci	R$ 0,0449	R$ 17.960,00
151	5000	FRS	Permetrina 100mg/ml loção 60mL	Santa Terezinha	R$ 0,7850	R$ 3.925,00
156	800000	COMP	Propranolol 40mg.	Osorio	R$ 0,0105	R$ 8.400,00
181	10000	COMP	Varfarina sódica 5 mg	Teuto	R$ 0,0980	R$ 980,00
Valor Total: R$ 106.177,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços 116/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
7	10000	COMP	Albendazol 400mg.	Prati-Donaduzzi	R$ 0,1800	R$ 1.800,00
12	20000	SUSP	Amoxilina 250 mg/5ml frasco com 60ml.	Prati-Donaduzzi	R$ 1,1000	R$ 22.000,00
14	30000	COMP	Ampicilina 500mg.	Prati-Donaduzzi	R$ 0,0900	R$ 2.700,00
25	50000	COMP	Azitromicina 500 mg	Prati-Donaduzzi	R$ 0,3600	R$ 18.000,00
26	3000	FRS	Azitromicina 600 mg suspensão	Prati-Donaduzzi	R$ 2,2000	R$ 6.600,00
44	100000	COMP	Cetoconazol 200mg	Prati-Donaduzzi	R$ 0,0680	R$ 6.800,00
48	120000	COMP	Ciprofloxacino 500 mg	Prati-Donaduzzi	R$ 0,1000	R$ 12.000,00
55	200000	COMP	Cloridrato de verapamil 80 mg	Prati-Donaduzzi	R$ 0,0400	R$ 8.000,00
68	500	FRS	Digoxina elixir, frasco com 60 ml	Prati-Donaduzzi	R$ 4,5000	R$ 2.250,00
74	4000	COMP	Eritromicina 500 mg	Prati-Donaduzzi	R$ 0,2800	R$ 1.120,00
91	1000	FRS	HALOPERIDOL GOTAS 20 ML	Prati-Donaduzzi	R$ 1,9500	R$ 1.950,00
98	400000	COMP	Ibuprofeno 600 mg	Prati-Donaduzzi	R$ 0,0550	R$ 22.000,00
122	7000	FRS	Loratadina xpe, frs. c/ 100 ml	Prati-Donaduzzi	R$ 1,2000	R$ 8.400,00
128	1200000	COMP	Metformina 500mg.	Prati-Donaduzzi	R$ 0,0470	R$ 56.400,00
134	90000	COMP	Metronidazol 250mg	Prati-Donaduzzi	R$ 0,0390	R$ 3.510,00
135	3000	FRS	Metronidazol 4% suspensão, frasco com 100 ml.	Prati-Donaduzzi	R$ 1,2500	R$ 3.750,00
142	1500	FRS	Nistatina sup. oral 10.000 UI/ml (frasco com 50 ml)	Prati-Donaduzzi	R$ 1,2500	R$ 1.875,00
145	2500000	COMP	Omeprazol 20 mg	Prati-Donaduzzi	R$ 0,0350	R$ 87.500,00
155	200000	COMP	Prometazina 25mg	Prati-Donaduzzi	R$ 0,0250	R$ 5.000,00
171	3000	FRS	Sulfametaxazol Trimetropina 40mg 8mg/ml suspensão oral 50 mL	Prati-Donaduzzi	R$ 0,7000	R$ 2.100,00
172	100000	COMP	Sulfametoxazol Trimetoprima (400mg/80mg)	Prati-Donaduzzi	R$ 0,0450	R$ 4.500,00
174	800000	COMP	Sulfato ferroso 40mg	Prati-Donaduzzi	R$ 0,0240	R$ 19.200,00
Valor Total: R$ 297.455,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços 117/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODIET FARMACÊUTICA S.A.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
143	4000	CART	Noretisterona 0,35mg, cartela c/ 35 comp.	Janssen	R$ 5,4500	R$ 21.8000,00
Valor Total: R$ 21.800,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços 118/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
5	15	FRS	Actemra 80mg/4ml inj c/ 1frasco-4ml	Roche	R$ 434,010	R$ 6.510,15
109	10000	COMP	Levodopa Benzerazida 100 25mg (dispersível)	Roche	R$ 1,040	R$ 10.400,00
110	40000	COMP	Levodopa Benzerazida 200 50mg (birranhurados)	Roche	R$ 1,410	R$ 56.400,00
111	8000	COMP	Levodopa Benzerazida HBS 100 25mg.	Roche	R$ 1,040	R$ 8.320,00
160	50	CX	Rohypnol 1 mg, caixa com 20 comprimidos	Roche	R$ 6,400	R$ 320,00
Valor Total: R$ 81.950,15						

Extrato de Ata de Registro de Preços 119/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
51	8000	FRS	Cloreto de sódio 9.0mg/ml cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml 30 ml.	Mariol	R$ 0,4200	R$ 3.360,00
66	500000	COMP	Diclofenado sódico 50mg (comprimido)	Vitamed	R$ 0,0120	R$ 6.000,00
73	4000	FRS	Eritromicina 250mg/5ml-60ml.	Parti	R$ 2,1125	R$ 8.450,00
138	200000	COMP	Nifedipinao 20 mg	Geolab	R$ 0,0319	R$ 6.380,00
140	5000	FRS	Nimesulida 50mg/ml, frasco com 15ml	Vitapan	R$ 0,6500	R$ 3.250,00
161	35000	ENV	Sais para reindratação oral envelope com 10 gramas	Natulab	R$ 0,3220	R$ 11.270,00
162	3000	FRS	Salbutamol 0,04% solução oral-100ml.	Natulab	R$ 0,8190	R$ 2.457,00
Valor Total: R$ 41.167,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços 120/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
28	7000	F/AM	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável diluente	Teuto	R$ 0,6200	R$ 4.340,00
129	150000	COMP	Metildopa 250 mg	Tks	R$ 0,0899	R$ 13.485,00
136	90	CX	Micofenolato de Mofetila 500mg, caixa com 50 comp.	Ems	R$ 70,0000	R$ 6.300,00
179	2000	FRS	Timolol, maleato 0,5% solução oftalmologica, 5ml.	Teuto	R$ 0,9000	R$ 1.800,00
Valor Total: R$ 25.925,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços 121/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
33	100000	COMP	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	União Química	R$ 0,1340	R$ 13.400,00
Valor Total: R$ 13.400,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços 122/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2012 - Pregão Presencial n.º 050/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 15/10/2012 a 14/04/2013.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
22	15	CX	Atacand Hct 16/12,5mg, caixa com 30 comp.	Astrazeneca	R$ 58,9000	R$ 883,50
31	50	FRS	Budecort aqua 32 mcg, dose nasal, frasco c/ 120 doses.	Astrazeneca	R$ 13,5300	R$ 676,50
60	20	CX	Crestor 10,4 mg, caixa com 30 comp.	Astrazeneca	R$ 74,0400	R$ 1.480,80
87	40	CX	Gastrium 20 mg, caixa com 14 comp.	Achê	R$ 15,8000	R$ 632,00
107	30	FRS	Label suspensão	Achê	R$ 14,7200	R$ 441,60
117	250000	COMP	Levotiroxina Sódica 100mcg.	Achê	R$ 0,1490	R$ 37.250,00

118	250000	COMP	Levotiroxina Sódica 25mcg.	Achê	R$ 0,1490	R$ 37.250,00
119	250000	COMP	Levotiroxina Sódica 50mcg.	Achê	R$ 0,1490	R$ 37.250,00
165	100	CX	Selozok 50 mg, caixa com 30 comp.	Astrazeneca	R$ 21,7400	R$ 2.174,00
166	30	CX	Seroquel 50mg XRO c/30cp.	Astrazeneca	R$ 99,7900	R$ 2.993,70
175	25	FRS	Symbicort 6/200mcg, frsco com 60 doses	Astrazeneca	R$ 49,7400	R$ 1.243,50
180	10000	FRS	Tobramicina 3mg/mLsolução oftálmica - 5ml	Biosintética	R$ 2,8000	R$ 28.000,00
Valor Total: R$ 150.275,60						

Câmara Municipal

Lei Promulgada N° 3.710/2012

LEI PROMULGADA Nº 3.710, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Custódia Maria Araújo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Palhoça; e Artigo 97, Parágrafo 6º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Servidão Custódia Maria Araújo com extensão de 200 metros e largura de 4,5 metros, com início na Rua João Cândido Espindola, via pública localizada no Bairro Passagem do Maciambú.

Parágrafo único. A localização da referida via pública, de que trata o artigo anterior, obedece croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de setembro de 2012.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Lei Promulgada N° 3.711/2012

LEI PROMULGADA Nº 3.711, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Rosa Branca.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Palhoça; e Artigo 97, Parágrafo 6º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Servidão Rosa Branca, com extensão de 34 metros e largura de 6,0 metros, com início na Servidão Rosa Branca, via pública localizada no Bairro Praia de Fora.

Parágrafo único. A localização da referida via pública, de que trata o artigo anterior, obedece croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de setembro de 2012.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Lei Promulgada N° 3.712/2012

LEI PROMULGADA Nº 3.712, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Maria Rosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Palhoça; e Artigo 97, Parágrafo 6º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Rua Maria Rosa, com extensão de 425 metros e largura de 5 metros, com início na Rua Carlito Farias, via pública localizada no Bairro Praia de Fora.

Parágrafo único. A localização da referida via pública, de que trata o artigo anterior, obedece croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de setembro de 2012.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Lei Promulgada N° 3.713/2012

LEI PROMULGADA Nº 3.713, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Maria Flor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Palhoça; e Artigo 97, Parágrafo 6º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Servidão Maria Flor, com extensão de 122 metros e largura de 6,5 metros, com início na Servidão Maria da Praia, via pública localizada no Bairro Praia de Fora.

Parágrafo único. A localização da referida via pública, de que trata o artigo anterior, obedece croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de setembro de 2012.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Lei Promulgada N° 3.714/2012

LEI PROMULGADA Nº 3.714, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Maria da Praia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Palhoça; e Artigo 97, Parágrafo 6º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Servidão Maria da Praia, com extensão de 65 metros e largura de 6,5 metros com início na Rua Maria Rosa, via pública localizada no Bairro Praia de Fora.

Parágrafo único. A localização da referida via pública, de que trata o artigo anterior, obedece croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de setembro de 2012.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Lei Promulgada N° 3.715/2012

LEI PROMULGADA Nº 3.715, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Zelita Ventura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Palhoça; e Artigo 97, Parágrafo 6º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Rua Zelita Ventura, com extensão aproximadamente de 500,00 (quinhentos) metros, com 10 (dez) metros de largura, via pública situada na Praia do Pontal, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida via pública, de que trata o artigo anterior, obedece croqui em anexo, parte integrante desta LEI.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Palhoça, 27 de setembro de 2012.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Lei Promulgada N° 3.716/2012

LEI PROMULGADA Nº 3.716, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Mazon Ceola.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Palhoça; e Artigo 97, Parágrafo 6º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Servidão MAZON CEOLA, com extensão de 104 metros de comprimento e 7 metros de largura, com início na Avenida Bom Jesus de Nazaré, Via Pública localizada no Bairro Aririú, Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que trata o artigo anterior obedece croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de setembro de 2012.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Lei Promulgada N° 3.717/2012

LEI PROMULGADA Nº 3.717, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão João da Costa Barbosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Palhoça; e Artigo 97, Parágrafo 6º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Servidão JOÃO DA COSTA BARBOSA, via pública com extensão de 250 (duzentos e cinqüenta metros), e largura 2,50 metros (dois metros e meio), com início na Rua JOÃO MANOEL DA ROSA, bairro Praia de Fora, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que trata o artigo anterior obedece croqui em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de setembro de 2012.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Projeto de Lei Complementar N° 93/2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2012.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 096, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os atuais advogados com cargo efetivo do Município lotados na Procuradoria Geral do Município, ingressos no serviço público por meio de concurso público de provas ou provas e títulos, passam a ser denominados Procuradores do Município, permanecendo as mesmas funções, deveres e direitos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 096, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de Advogado disposta nos Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 096, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações posteriores, passando á denominação de Procurador do Município.

Art. 2º Fica garantido o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais na forma da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e das Leis Municipais correlatas, ou de outras que as substituírem.

Art. 3º Os Procuradores do Município continuarão a não ter impedimento para exercerem a advocacia privada, ressalvado o impedimento geral disposto no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, sob pena de apuração de responsabilidade em processo administrativo disciplinar, no qual será garantido o direito de defesa e do devido processo legal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2012
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Projeto de Lei N° 1.125/2012

PROJETO DE LEI Nº 1.125/2012.

CONVÊNIO. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palhoça, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 75.398.966/0001-28, com sede Avenida Manoel Cantalício Vidal, s/nº, Centro, neste Município, no valor de R$ 17.217,73 (dezessete mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos), que serão pagos até 31 de dezembro de 2012, visando ampliar e implementar os serviços aos 240 educandos com deficiência mental moderada, severa e profunda, múltipla ou não, quem frequentam a Instituição, através de manutenção dos serviços oferecidos (pedagógicos, psicológicos, fonoaudiológico, fisioterapêutico, assistência social, avaliação diagnóstica, transporte, alimentação); para possibilitar e promover a pessoa com deficiência intelectual, condições de desenvolver-se na sociedade, através de medidas no âmbito municipal, garantindo direitos, reabilitação, prevenção e inclusão social.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da utilização do valor recebido no prazo legal.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente:

Projeto - Atividade - 21 Fundo Municipal de Assistência Social

- 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0160.0 - com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2012
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Projeto de Lei N° 1.144/2012

PROJETO DE LEI Nº 1144/2012.
UTILIDADE PÚBLICA. Casa de Apoio Ver Tu Livre.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Casa de Apoio Ver Tu Livre inscrita no CNPJ sob nº 13.976.662/0001-43, com sede e foro na Rua 24 de Abril, n° 3130, Centro - Palhoça, SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2012
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Projeto de Lei N° 1.153/2012

PROJETO DE LEI Nº 1.153/2012.
CESSÃO DE USO. Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder direito de uso de veículo à Polícia Militar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder direito de uso de um veículo para a Polícia Militar, especificamente o 16º Batalhão de Polícia Militar, objetivando sua utilização para o policiamento ostensivo no Município de Palhoça, sendo um RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, RENAVAM 472389831, de placa MJU 7094, CHASSI 93YHSR6R3DJ347684.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2012
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Decreto Legislativo N° 241/2012

DECRETO LEGISLATIVO N° 241/2012.
APROVA MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022, DE 06 DE JULHO DE 2011 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 022, de 06 de Julho de 2011 - Firmado entre o Município de Palhoça e o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2012
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 246/2012

Decreto Legislativo N° 241/2012

DECRETO LEGISLATIVO N° 241/2012.
APROVA MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022, DE 06 DE JULHO DE 2011 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 022, de 06 de Julho de 2011 - Firmado entre o Município de Palhoça e o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2012
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 246/2012

IPPA

Portaria 051/2012

PORTARIA Nº 051/2012
Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01), autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público do servidor VALDEMAR RUTZ.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, o servidor VALDEMAR RUTZ, detentor da matrícula funcional nº 500359, inscrito no CPF sob o nº 458.963.729-49 e no PIS/PASEP sob o nº 102.470.543-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 42,86% (quarenta e dois vírgula oitenta e seis por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de outubro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT MILTON LUIZ ESPINDOLA
Prefeito Municipal Diretor Executivo IPPA

MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES
Assistente Administrativo
Matrícula 300155

IPPA/mtbf

Portaria 052/2012
PORTARIA Nº 052/2012
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Consti-tucional nº 47/2005 e declara a vacância do cargo público da servidora NIZETE FATIMA DE SOUSA.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora NIZETE FATIMA DE SOUSA, deten-tora da matrícula funcional nº 800149, inscrita no CPF sob o 378.025.509-04 e no PIS/PASEP sob o nº 108.272.368-05, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, ocu-pante do cargo de provimento efetivo de Professor Série/Anos Iniciais, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribui-ção, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucio-nal n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 - Estatuto do Magistério Público Munici-pal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do De-creto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de outubro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT MILTON LUIZ ESPINDOLA
Prefeito Municipal Diretor-Executivo do IPPA

ANDRÉA MARA HARGER LUCKMANN PLÉTICOS
Assistente Administrativo
Matrícula 300169

Paulo Lopes

Prefeitura

Lei N°. 1536 de 17 de Outubro de 2012.
LEI N°. 1536 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
Reconhece as alterações como crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer como crédito adicional especial, as alterações realizadas com os decretos 41, 42 e 46, de acordo com as especificações abaixo relacionadas:
DECRETO 41/2012
0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 65.234,73
04.122.0009.1.004 - Construção de Centro Adminitrativo R$ 65.234,73
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.90.000024 - Aplicações Diretas R$ 65.234,73
DECRETO 42/2012
0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 27.957,74
04.122.0009.1.004 - Construção de Centro Administrativo R$ 27.957,74
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 27.957,74
DECRETO Nº 46/2012
0801 - SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 40.000,00
15.452.0031.2.026 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2° - O disposto no artigo 1º desta lei foi atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.1.90.000024 - Operações de Crédito - no valor de R$ 65.234,73 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - no valor de R$ 27.957,74 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e pela anulação de dotações no Orçamento, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 17 de outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 18 de outubro de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Lei N°. 1537 de 17 de Outubro de 2012

LEI Nº. 1537 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Paulo Lopes, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paulo Lopes, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As metas fiscais;
II - As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010/2013;
III - A estrutura dos orçamentos;
IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições sobre dívida pública municipal;
VI - As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - As disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:

I- Demonstrativo II - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2011;
II- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
III- Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
IV- Memória de Cálculo das Metas Fiscais das Despesas;
V- Memória de Cálculo das metas Fiscais de Resultado Primário;
VI- Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII- Memória de Cálculo das Metas fiscais do Montante da Dívida;
VIII- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
IX- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
X- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
XI- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
XII- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesa Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII- Demonstrativo IX - Prioridades e Metas;
XIV- Demonstrativo X - Demonstrativo dos Riscos fiscais;
XV- Demonstrativo XI - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2013

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, são aquelas definidas e apresentadas nos Demonstrativos de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo IX, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Federal vigente.

§ 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa

e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais (Art. 5º, III)
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)

§ 1º - O Orçamento dos Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,001% da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10 - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, se for o caso, será constituída recursos da destinação "00" - Ordinários.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 - Os Orçamentos para o exercício de 2013 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12 - Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º - Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 14 - Se a receita estimada para 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das

metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 17 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo X desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18 - Os orçamentos para o exercício de 2013 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,001% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo X. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2013, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 21 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 22 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2013, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 24 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou em arquivo próprio.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados

no Demonstrativo XI desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 26 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 27 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 31 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2013, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Art. 32 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 120% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas extras.
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Paulo Lopes, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2012.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajudiciais.

Art. 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

Paulo Lopes, em 17 de outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 18 de outubro de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 50/2012

DECRETO Nº 50/2012
Reconhece as alterações como crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer como crédito adicional especial, as alterações realizadas com os decretos 41, 42 e 46, de acordo com as especificações abaixo relacionadas:
DECRETO 41/2012
0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 65.234,73
04.122.0009.1.004 - Construção de Centro Adminitrativo R$ 65.234,73
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.90.000024 - Aplicações Diretas R$ 65.234,73
DECRETO 42/2012
0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 27.957,74
04.122.0009.1.004 - Construção de Centro Administrativo R$ 27.957,74
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 27.957,74
DECRETO Nº 46/2012
0801 - SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 40.000,00
15.452.0031.2.026 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2° - O disposto no artigo 1º deste decreto foi atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.1.90.000024 - Operações de Crédito - no valor de R$ 65.234,73 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - no valor de R$ 27.957,74 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e pela anulação de dotações no Orçamento, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 17 de outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios em 18 de outubro de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº. 49/2012.

DECRETO Nº. 49/2012.
Fixa valores para a cobrança por serviços prestados

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei n° 714 de trinta de outubro de 1995, e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de amparar o homem do campo desprovido do recurso de mecanização e/ou transporte e outros serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar medidas de incremento a produção e produtividade,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, os preços a serem utilizados para a cobrança
dos valores por serviços prestados por equipamentos e veículos a terceiros.

MÁQUINA	TIPO DE SERVIÇO	CONDIÇÕES	PREÇOS-R$
Trator Agrícola	Tração de qualquer implemento (arado, grade, carreta, ensiladeira, plantadeira, colheitadeira etc)	Pode ser feito sempre conforme programação	RS 25,00/ hora
Trator de Esteira	Serviços próprios para trator esteira	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade.	R$ 80,00/hora
Patrola	Serviços próprios para patrola	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade/programação.	R$ 100,00/hora
Retroescavadeira	Serviços próprios de Retroescavadeira	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade/programação.	R$ 70,00/hora
Caminhão	Transportes diversos	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade/programação.	R$ 60,00
Caminhão	Carga de Aterro	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade/programação.	R$ 60,00

Art. 2º - Os valores pelo serviço prestado deverão ser pagos antecipadamente.

Art. 3º - Os veículos ou equipamentos serão abastecidos por conta do município, usuário remunerará os serviços prestados.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 17 de outubro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 18 de outubro de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.682, de 16 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 3.682, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.546 de 05 de outubro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R$ 3.915,04 (Três mil, novecentos e quinze reais e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

02 Poder Executivo
0206 Secretaria de Transportes e Obras
0206.17 Saneamento
0206.17.512 Saneamento Básico Urbano
0206.17.512.1701 Prevenção de doenças
0206.17.512.1701.3047 Saneamento Básico Geral
4490-0000 Aplicações Diretas .R$ 3.915,04
Fonte de Recursos 0300

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2011, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, fonte 0100.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 16 de Outubro de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.683, de 17 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 3.683, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.546 de 05 de outubro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 8.249,50 (Oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 Poder Executivo
0202 Secretaria de Administração e Finanças
0202.27 Desporto e Lazer
0202.27.812 Desporto Comunitário
0202.27.812.2701 Desporto e Lazer
0202.27.812.2701.4058 Manutenção das atividades esportivas
44900000 Aplicações Diretas R$ 8.249,50
Fonte de Recursos 0300

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 8.249,5 (Oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos) conforme abaixo discriminado;

02 Poder Executivo
0202 Secretaria de Administração e Finanças
0202.27 Desporto e Lazer
0202.27.812 Desporto Comunitário
0202.27.812.2701 Desporto e Lazer
0202.27.812.2701.4058 Manutenção das atividades esportivas
33900000 Aplicações Diretas R$ 8.249,50
Fonte de Recursos 0300

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 17 De Outubro de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais e Estaduais: Nº 015/2012

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS: nº 015/2012

O Município de Pinheiro Preto, representado por seu Prefeito Municipal EUZEBIO CALISTO VIECELI, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, sindicato de trabalhadores, entidades empresariais, Conselhos Municipais e a população em geral, a liberação de recursos do Governo Federal e Estadual conforme Segue:
Referente Mês de Setembro/2012

Data Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
05/09/2012	FNDE	PNAE	R$ 3.202,00
05/09/2012	FNDE	PNATE	R$ 4.074,82
05/09/2012	FNDE	FUNDEB	R$ 3.357,04
06/09/2012	Ministério da Saúde	PAB Fixo	R$ 6.095,00
11/09/2012	Sec. Estado - Convênio	Pavimentação Linha Frigeri	R$ 50.000,00
14/09/2012	Ministério da Saúde	PMAQ	R$ 2.200,00
14/09/2012	Ministério da Saúde	Farmácia Básica	R$ 1.295,40
17/09/2012	FNAS	Piso Básico Variável II	R$ 1.000,00
18/09/2012	Ministério da Saúde	PAB PACS	R$ 6.097,00
18/09/2012	Ministério da Saúde	PAB PSF	R$ 7.130,00
20/09/2012	FNDE	Salário Educação	R$ 7.829,16
20/09/2012	Sec. Estado de Educação	Transporte Escolar Estadual	R$ 10.193,00
20/09/2012	FNDE	FUNDEB	R$ 51.735,70
21/09/2012	Sec. Estado Saúde	Atenção Básica	R$ 2.100,00
21/09/2012	Ministério da Saúde	PAB PSB	R$ 2.230,00
21/09/2012	Sec. Estado Saúde	Sistema de Inf. Ambulatorial	R$ 768,77
26/09/2012	Ministério da Saúde	PAB PSF	R$ 430,00
26/09/2012	Ministério da Saúde	PMAQ	R$ 6.600,00
26/09/2012	Ministério da Saúde	PAB PSB	R$ 130,00
28/09/2012	Sec. Estado Saúde	Farmácia Básica	R$ 1.180,13
28/09/2012	FNDE	FUNDEB	R$ 28.142,38

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, em 16 De Outubro de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

Extrato de Contrato Aditivo 186/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 186/2012
Aditivo ao contrato 044/2012
Partes: Município de Porto União e Fenix Informática e Telefonia Ltda.

CLAUSULA SEGUNDA - Do valor contratual

Adita-se o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao aludido contrato superior

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 17 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 187/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 187/2012
Aditivo ao contrato 045/2012
Partes: Município de Porto União e Líder Suprimentos para Informática Ltda.

CLAUSULA SEGUNDA - Do valor contratual

Adita-se o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao aludido contrato superior

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 17 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Edital Nº 002/2012 - Eleições Impress/Amaspu
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO, PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E DOS CONSELHOS FISCAIS DO IMPRESS E DA AMASPU
NOMEADA PELA PORTARIA 072, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Edital nº 002/2012

A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 072, de 17 de setembro de 2012, no uso das suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR as inscrições para a composição do Conselho Diretor e Conselhos Fiscais de Previdência e Assistência Social do IMPRESS e da AMASPU.

CONSELHO DIRETOR:
INSCRIÇÃO 001/2012 - CHAPA - FUTURO E COMPETÊNCIA
PRESIDENTE - Adelia Salete de Oliveira
VICE-PRESIDENTE - Eloisa Bradoski Vojciechovski
1º SECRETÁRIO - Dulcimar Neide Sonnestrahl
2º SECRETÁRIO - Rosemarie Aparecida Kuhn Scarton
1º TESOUREIRO - Laureci Freisleben
2º TESOUREIRO - Lubina Oleinik

INSCRIÇÃO 002/2012 - CHAPA - AÇÃO E INOVAÇÃO
PRESIDENTE - Margareth Flissak
VICE-PRESIDENTE - Simão Ilczyszyn
1º SECRETÁRIO - Giovana Muller
2º SECRETÁRIO - Rodrigo Bonin Leão
1º TESOUREIRO - Florisbelo Airton Corsico
2º TESOUREIRO - Aloir Rodrigues Calisto

CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - IMPRESS
Inscrição 001/2012 - Silmara de Fátima Amarante Bueno
Inscrição 002/2012 - Luciane Veneski
Inscrição 003/2012 - Maria Cristina Gan
Inscrição 004/2012 - Daniel Benoni
Inscrição 005/2012 - Suzana Fátima Bannak
Inscrição 006/2012 - João Vilson Alves
Inscrição 007/2012 - Vilma Terezinha Bulek

CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA - AMASPU
Inscrição 001/2012 - Antonio Carlos Colaço
Inscrição 002/2012 - Irene Pileco
Inscrição 003/2012 - Hemilson Cohls de Amorin
Inscrição 004/2012 - Marion Deki
Inscrição 005/2012 - Maria Jussara Marques dos Anjos Rucinski

As inscrições acima foram deferidas por estar em conformidade com a Legislação Municipal em vigência e Edital nº 001/2012 que dispõe sobre o processo de eleição do IMPRESS/AMASPU.

Porto União (SC), em 17 de outubro de 2012.
ROSELI Mª COSTA CURTA DE BONA
Presidente da Comissão

Termo de Anulação da Dispensa de Licitação 015/2012
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 131/2012
Dispensa de Licitação 015/2012
Termo de Anulação
Anula-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8666/1993.

Porto União SC, 17 de Outubro de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto Nº 216/2012
DECRETO Nº 216/2012
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto efetivada no serviço público municipal a Sra. FABIANE BORTONCELLO DE SOUZA ZANON, matrícula nº 737/4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental de Artes, aprovada no estágio probatório referente ao concurso público nº 001/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de Outubro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora De Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 212/2012
DECRETO Nº 212/2012
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE TURNO ÚNICO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. É fixado turno único de expediente, das 13:00 horas ás 19:00 horas nas seguintes unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 10 de Outubro de 2012 vigente até 31 de Dezembro de 2012:

- Gabinete do Prefeito Municipal;
- Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Saúde Publica;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 10 de Outubro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora De Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 217/2012
DECRETO Nº 217/2012
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 11 de 21 de janeiro de 2011 e a Lei Complementar nº 19 de 04 de julho de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a carga horária de trabalho da servidora SOLANGE DETOFOL, ocupante do cargo de controlador interno, de 20 (vinte) horas/semanais para 30 (trinta) horas/semanais.
Art. 2º A remuneração da servidora mencionada no artigo 1º deste Decreto, será paga, após a alteração de sua carga horária de trabalho, de acordo com o estabelecido no artigo 2º, da Lei Complementar nº 19, de 04 de julho de 2012.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de Outubro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora De Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº. 211/2012
DECRETO Nº. 211/2012
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerada a partir de 10/10/2012 a servidora pública municipal ADELINA TEREZINHA PRIEBE, ocupante do cargo de Diretora de Agricultura e Abastecimento, matricula n° 1155/0, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 10 de Outubro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora De Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº. 213/2012
DECRETO Nº. 213/2012
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado a partir de 11/10/2012 o servidor público municipal ELIZEU SASSI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula n° 1135/5, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 11 de Outubro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora De Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº. 214/2012
DECRETO Nº. 214/2012
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado a partir de 11/10/2012 o servidor público municipal LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe de Serviços Rodoviários, matricula n° 1144/4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 11 de Outubro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora De Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº. 215/2012
DECRETO Nº. 215/2012
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a partir de 11/10/2012 a servidora pública municipal PATRICIA GEHRKE GEWEHR, ocupante do cargo de Gerente de Programas Sociais, matricula n° 976/8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 11 de Outubro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora De Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidora Municipal e Dá Outras Providências.
DECRETO Nº. 210/2012
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerada a partir de 10/10/2012 a servidora pública municipal ADRIANE LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe de Setor, matricula n° 1124/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 10 de Outubro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora De Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

São Bento do Sul

Fundações

Extrato de Termo Aditivo N° 028/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 028/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2012, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa JCE SERVIÇOS LTDA, em 15 de agosto de 2012, conforme Edital Carta Convite nº 14//2012.

Considerando o objeto do contrato o fornecimento de material e mão de obra e demais obrigações necessárias para a Execução da Subestação Transformadora 112KVA em poste na Piscina Pública Municipal, em São Bento do Sul situada na Rua Vigando Kock 251, Centro, e tendo em vista a ocorrência de atraso na finalização dos serviços elétricos pela empresa, faz-se necessário prorrogar o prazo de execução por mais 01 (um) mês e cinco dias, a contar de 29 de setembro de 2012, e a vigência deste por mais 02 (dois) meses, a contar de 15 de outubro de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 15 de agosto de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2012.
ASS: MÁRCIO VANDERLEI WEILLER, pela Fundação.
CIDNEI XAVIER BRANCO, pela Empresa Contratada.

Extrato de Termo Aditivo N° 029/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 029/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2012 firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA, em 16 de agosto de 2012, decorre do Edital Carta Convite nº 15//2012.

Considerando o objeto do contrato o fornecimento de material e mão de obra do padrão de ligação de água da Piscina Pública Municipal, em São Bento do Sul situada na Rua Vigando Kock 251, Centro, a finalização dos serviços desta empresa depende dos serviços elétricos não terminados pela empresa JCE Serviços Ltda, por isso faz-se necessário prorrogar o prazo de execução por mais 01 (um) mês e cinco dias, a contar de 29 de setembro de 2012, e a vigência por mais 01 (um) mês, a contar de 27 de outubro de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de agosto de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2012.
ASS: MÁRCIO VANDERLEI WEILLER, Pela Fundação.
LOURIVAL NEGRELLI, Pela Empresa Contratada.

Extrato de Termo Aditivo N° 030/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 030/2012

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Atletas nº 007/2012, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, o presente contrato decorre do Pregão Presencial nº 06/2012, em 23 de fevereiro de 2012.
Considerando o objeto do Contrato a Prestação de Serviços de Transporte para o uso dos atletas da Fundação Municipal de Desportos, e tendo em vista que a Contratante ingressou com pedido administrativo requerendo aumento do quantitativo do km rodado, pois a quantidade inicialmente contratada será insuficiente perante o aumento do número de competições esportivas que envolvem a Fundação Municipal de Desportos até o final do ano de 2012, faz-se necessário aditivar o Contrato nº 007/2012, referente ao lote 02 nos seguintes termos:
1º A Fundação Municipal de Desportos do Município de São Bento do Sul continuará a pagar a CONTRATADA o valor de R$ 3,37(três reais e trinta e sete centavos) por Km/rodado.
2º O presente contrato será aditivado em 25% sobre o seu quantitativo total, o que resultará em um acréscimo de 1.250 (hum mil duzentos e cinquenta) km.

3º As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 23 de fevereiro de 2012, e Primeiro Termo Aditivo nº 025/2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2012.
ASS; MÁRCIO VANDERLEI WEILLER, Pela Fundação.
SABRINA PAREY, Pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 031/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2012 para a manutenção, instalação e serviços gerais de eletricista na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa JCE SERVIÇOS LTDA, o presente contrato decorre da Compra Direta nº 09/2012.

Considerando o objeto do Contrato a Prestação de Serviços de Eletricista, sendo 320 horas para manutenção, instalação e serviços gerais de eletricista na Fundação Municipal de Desportos, e tendo em vista que a Contratante ingressou com pedido administrativo requerendo aumento quantitativo de horas de eletricista, pois a quantidade inicialmente contratada será insuficiente devido há reparos elétricos que deverão ocorrer até o final de 2012, faz-se necessário aditivar o Contrato 004/2012.

1º A Fundação Municipal de Desportos do Município de São Bento do Sul, continuará a pagar a CONTRATADA valor de R$ 14,00 (quatorze reais), por hora.

2º O presente Contrato será aditivado em 25% sobre o seu quantitativo total, o que resultará em um acréscimo de 80 horas de serviços prestados de eletricista.

3º As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 30 de janeiro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2012.
ASS: MÁRCIO VANDERLEI WEILLER, Pela Fundação.
CIDNEI XAVIER BRANCO, Pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 032/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Atletas nº 017/2012, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa MELO'S TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.
Considerando o objeto do Contrato a Prestação de Serviços de Transporte para o uso dos atletas da Fundação Municipal de Desportos, e tendo em vista que a Contratante ingressou com pedido administrativo requerendo o reajuste do valor total contratado, pois a quantidade inicialmente contratada será insuficiente perante o aumento do número de competições esportivas que envolvem a Fundação Municipal de Desportos até o final do ano de 2012, faz-se necessário aditivar o Contrato nº 017/2012, nos seguintes termos:
1º A Fundação Municipal de Desportos do Município de São Bento do Sul continuará a pagar a CONTRATADA o valor de R$ 1,70 (um real e setenta centavos) por Km/rodado.
2º O presente contrato será aditivado em 25% sobre o seu valor total, o que resultará em um acréscimo de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), no valor total deste.

3º As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de maio de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2012.
ASS; MÁRCIO VANDERLEI WEILLER, Pela Fundação.
JOCILEIDE BUENO NEVES, Pela Empresa Contratada.

SAMAE

Portaria/SAMAE/SBS Nº 275 de 10 de Outubro de 2012.
"CONCEDE LICENÇA P/ DOENÇA PESSOA FAMÍLIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art.1º - CONCEDER LICENÇA PARA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor Antônio Claudio Hack, ocupante do Cargo de Operador de Rede de Água e Esgoto, de acordo com o Artigo 92 § 1° da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 30/08 a 30/10/2012.

JEAN MARCELO FUCK
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação: Processo 05/2012 Icslo
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC - INSTITUTO CULTURAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30/10/2012, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 005/2012 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº05 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ITENS E PROJETOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS QUE INTEGRAM O INSTITUTO CULTURAL LOCAL CENTRO DE EVENTOS. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

EVERTON LUIZ LOVERA
Gerente Executivo

Retificação ao Horário de Abertura Processo Nº 160/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA HORÁRIO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2012, publicado no DOM/SC Edição nº 1093,1091, pág 144,176 no que se refere ao horário da sessão de abertura, leia-se: 15:30 HORAS.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 346/2012

PORTARIA n.º 346/2012
Substitui a servidora VIVIANE JUNKES LOPES no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 39, § 3º, da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Atribuir o exercício em substituição no cargo de Chefe de Gabinete a servidora MICHELLE NALOVAIKO, pelo período em que a servidora titular encontrar-se afastada de férias (15/10/12 a 13/11/12).

Art. 2.º- Fica a servidora Michelle Nalovaiko afastada do cargo de Agente Administrativo, pelo período em que permanecer no exercício do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 3.º- Pelo exercício no cargo de Chefe de Gabinete, a servidora acima citada receberá unicamente, a título de remuneração, o subsídio devido a este cargo, conforme tabela constante da Lei Municipal n.º 19-1997.

Art. 4.º- Em se tratando de substituição da servidora titular do cargo de Chefe de Gabinete, a atual ocupante, em caráter temporário, deverá identificar-se da seguinte forma: Chefe de Gabinete e.e.

Art. 5.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de outubro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Termo de Posse da Srta. Andreia Erhardt

TERMO DE POSSE da Srta. ANDREIA ERHARDT para o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ernei José Stähelin, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. ANDREIA ERHARDT, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 16 de outubro de 2012.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN	ANDREIA ERHARDT
Prefeito Municipal	Empossada

Termo de Posse da Srta. Michelle Nalovaiko

TERMO DE POSSE da Srta. MICHELLE NALOVAIKO para o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ernei José Stähelin, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. MICHELLE NALOVAIKO, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete e.e., para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 15 de outubro de 2012.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN	MICHELLE NALOVAIKO
Prefeito Municipal	Empossada

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 4.783/2012, de 15 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº 4.783/2012, de 15 de outubro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária, Sra. Lilian Daiane Demarchi Vandrei, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de outubro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.784/2012, de 16 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº 4.784/2012, de 16 de outubro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o término do contrato de trabalho da funcionária, senhora Ritieli Silva da Rosa, em 10/10/2012;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da funcionária Sra. Viviane Maria Soares Ricardo, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, adquirindo efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2012.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de outubro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 14/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2012-FMS
PROCESSO Nº. 24/2012-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 31 de outubro de 2012 às 08h45min.
Abertura das propostas: 31 de outubro de 2012 às 09h.
Etapa de lance: será marcada após parecer técnico da Secretária de Saúde e Assistência Social sobre as propostas.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de outubro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 181/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 181/2012-PMS
Processo de licitação nº. 121/2012-PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 78/2012–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.314.098/0001-38, estabelecida na Avenida Procópio Gomes, nº. 1510, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-300.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de capachos para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social, Gabinete do Prefeito, do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Tapete Fibra Vinil Sintética, fundo na cor cinza, com personalização vulcanizada com no máximo 3 cores, antiderrapante, espessura 14mm (autotráfego), anti-chamas, inibe formação de fungos, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, no tamanho 60cmx-35cm.	13	Unidade	59,00	767,00
02	Tapete Fibra Vinil Sintética, fundo na cor cinza, com personalização vulcanizada com no máximo 3 cores, antiderrapante, espessura 14mm (autotráfego), anti-chamas, inibe formação de fungos, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, no tamanho 80cmx-40cm.	13	Unidade	89,50	1.163,50
03	Tapete personalizado cleankap emborrachado, antiderrapante, na cor cinza lavável não propaga chamas, inibe formação fungos, resistente a água, fácil manutenção e limpeza, nas medidas 1,20mx0,80m,com 10mm de espessura.	8	Unidade	268,00	2.144,00

04	Tapete Fibra Vinil Sintética, fundo na cor azul escuro, com personalização vulcanizada com no máximo 3 cores, anti-derrapante, espessura 14mm (autotráfego), anti-chamas, inibe formação de fungos, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, no tamanho 80cmx40cm.	2	Unidade	89,50	179,00
05	Tapete Fibra Vinil Sintética, fundo na cor azul escuro, com personalização vulcanizada com no máximo 3 cores, anti-derrapante, espessura 14mm (autotráfego), anti-chamas, inibe formação de fungos, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, no tamanho 100cmx60cm.	4	Unidade	168,00	672,00
VALOR R$ TOTAL					4.925,50

Valor do contrato: R$ 4.925,50 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 17/10/2012 – Vigência: 17/10/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado Edital N° 01-004/2012/Secel/PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°. 01-004/2012/SECEL/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Serventes e Professores, para atuarem na Educação Especial, Educação Infantil e no Ensino Fundamental Municipal de Schroeder, a serem contratados por tempo determinado para o ano letivo de 2012-2013, para suprir a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008.

1. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO
1.1 Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690, de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
1.2 O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.
1.3 O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.
1.4 O processo seletivo de que trata este edital compreenderá:
1.4.1 Primeira Etapa:
a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
1.4.2 Segunda Etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.
1.5 A prova objetiva e a entrega dos títulos serão realizadas no Município de Schroeder (SC).

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Ficam abertas as inscrições para o presente processo seletivo simplificado, das 00h de 01 de novembro de 2012 às 23h59min do dia 18 de novembro de 2012, eletronicamente, pelo sítio www.schroeder.sc.gov.br.
2.2. Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet, a Prefeitura Municipal de Schroeder disponibilizará o acesso para a inscrição na Biblioteca Pública Municipal "Cruz e Souza", situada na Rua Paulo Jahn, 325, Centro, no Município de Schroeder, no horário das 7h e 30m às 11h e 30 e das 13h e 30 às 16h 30min, durante os dias úteis, considerando-se o horário de Brasília, sendo que o término para inscrição será até as 15h (horário de Brasília) do dia 16 de novembro de 2012, onde serão disponibilizados computadores e pessoal treinado para orientação quanto à realização de inscrições.
2.3. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo.
2.4 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo.
2.5 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, sendo o comunicado de sua liberação publicado por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data prevista no cronograma existente no Edital e na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.

2.3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Lançamento do Edital: 15 de outubro de 2012
Inscrições pela Internet (www.schroeder.sc.gov.br): 00h de 01 de novembro de 2012 às 23h59min do dia 18 de novembro de 2012.
Publicação das inscrições nulas, indeferidas ou deferidas e local de Provas: 21 de novembro de 2012
Recebimento dos títulos: 25 de novembro de 2012, após o candidato realizar a Prova Objetiva
Realização das provas objetivas e de Títulos: 25 de novembro de 2012
Publicação do Gabarito das provas: 26 de novembro de 2012
Publicação do resultado preliminar (provas objetivas e de títulos): 28 de novembro de 2012
Publicação do resultado final: A partir de 05 de dezembro de 2012

2.3.1 As publicações serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no sítio do município - www.schroeder.sc.gov.br.
2.3.2 Eventuais alterações no cronograma serão comunicadas oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.
2.3.3 Cada candidato poderá optar por apenas uma área de atuação ou disciplina, comprovando a habilitação no momento da assinatura do contrato de trabalho.
2.3.4 Não será admitida a inscrição por correspondência ou por fax.

3. REQUISITOS
3.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos

direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
d) estar em gozo dos direitos políticos;
e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) firmar declaração de não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
g) possuir os pré-requisitos exigidos, conforme discriminado no Anexo deste Edital;
h) Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, mediante avaliação admissional a ser detalhada quando da nomeação para assunção ao cargo.
3.2 Não poderão participar do referido processo seletivo, candidatos que foram advertidos no período letivo de 2010, 2011 e 2012.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no Processo Seletivo, aos portadores de deficiência, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.
4.2 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.
4.2.1 O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.
4.3 Em obediência ao art. 39, inciso III, do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, haverá adaptação das provas, conforme a deficiência do candidato, previamente comunicada.
4.4 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
4.5 O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Schroeder (SC), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.
4.5.1 O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
4.5.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.
4.5.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
4.5.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.
4.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.
4.7 As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
4.8 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS:
5.1. As provas objetivas serão aplicadas no dia 25 de novembro de 2012, com fechamento dos portões às 8h30min, e início das provas às 8h35min. Preferencialmente o candidato deve estar no local da prova com 30 minutos de antecedência do horário de início.
5.1.1. Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou Documento de igual valor legal. Como não ficará retida, será exigida a apresentação do original.
5.2. O candidato deverá marcar, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da prova teórica na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas no Caderno de Provas. 5.3. Em nenhuma hipótese, haverá substituição de folha de Respostas por erro do candidato.
5.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.5. As provas objetivas conterão 30 (trinta) questões, sendo 10 questões para as áreas de Português e Conhecimentos específicos e 05 questões para as áreas de Matemática e Conhecimentos Gerais e Atualidades, compostas de cinco alternativas, das quais somente uma será a correta, subdivididas conforme o edital nas seguintes áreas:
I – Português;
II – Matemática;
III – Conhecimentos Gerais e Atualidades;
IV – Conhecimentos Específicos sobre a atividade a ser exercida.

5.6. As provas objetivas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha.
5.7 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a média mínima do candidato para sua classificação deverá ser 5,0 (cinco), sendo automaticamente eliminado do certame o candidatos que não obtiver pelo menos 01 (um) acerto em quaisquer das disciplinas objeto de avaliação.
5.8. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, após o início delas, conforme item 5.1.

5.9. A prova de títulos será de caráter classificatório e deverá circunscrever-se aos seguintes parâmetros:
I – Tempo de serviço público efetivamente prestado na área-objeto do processo seletivo, superior a um ano;
II – Tempo de serviço privado prestado efetivamente na área-objeto do processo seletivo, superior a um ano;
III – Cursos de extensão com carga horária superior ou igual a 20 (vinte) horas, cuja área seja correlata à área-objeto do processo seletivo simplificado;
IV – Cursos de educação formal na área-objeto do processo

seletivo simplificado;

5.9.1 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, será composta de duas fases, a entrega e avaliação.
5.9.1.1. A entrega dos documentos do título ocorrerá no dia 25 de novembro de 2012, após o candidato realizar a Prova Objetiva, no local de provas.
5.9.1.2. A avaliação dos títulos compõe a segunda fase do processo seletivo e só será realizada para os candidatos aprovados na primeira fase (prova objetiva).

5.9.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de sua entrega, observados os limites de pontos definidos no quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Conclusão de Doutorado na área/vaga-objeto do Processo Seletivo.	0,70	0,70
B	Conclusão de Mestrado na área/vaga-objeto do Processo Seletivo.	0,50	0,50
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,30	0,30
D	Conclusão de curso de graduação, em qualquer área, desde que tal curso não seja pré-requisito para o acesso ao cargo/vaga pretendido.	1,00	1,00
E	Conclusão de curso de nível médio ou técnico/ profissionalizante em nível médio, em qualquer área, desde que tal curso não seja pré-requisito para o acesso ao cargo/vaga pretendido.	0,10	0,10
F	Exercício profissional na área/vaga-objeto do Processo Seletivo, obtido na Administração Direta do Município de Schroeder	0,10 por ano completo, sem sobreposição de tempo, para esta alínea.	0,8
G	Exercício profissional na área/vaga-objeto do Processo Seletivo, obtido em empresas ou em entes de direito público da Administração Direta (Prefeituras, Estado, Município, etc.) ou Indireta, exceto no Município de Schroeder	0,04 por ano completo, sem sobreposição de tempo, para esta alínea	0,4
H	Conclusão de cursos de extensão (curta duração) área/vaga-objeto do Processo Seletivo, desde que a duração de tais cursos seja igual ou superior a 20 horas/atividade, realizados em 2010, 2011 e 2012.	0,02	0,2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			4,0

5.9.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar documentos comprobatórios de títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital.
5.9.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
5.9.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão, no qual indicará o título apresentado. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo ou em cartório judicial ou extrajudicial, do título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
5.9.5.1 A Comissão poderá autenticar os títulos imediatamente no momento da entrega dos mesmos, desde que o candidato apresente uma cópia do mesmo, conjuntamente com o original. Não serão fotocopiados nenhum documento para os candidatos.
5.9.5.2 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou pela Comissão, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação.
5.9.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
6.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira de regência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.
6.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro de títulos previsto do item 5.9.2.
6.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos do item 5.9.2, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
6.2.1 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE.
6.2.2 Não receberá pontuação, da alínea C do quadro de títulos do item 5.9.2, o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no subitem 10.9 deste edital.
6.2.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos do item 5.9.2, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 horas.
6.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos do item 5.9.2, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida.

6.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea D do quadro de títulos do item 5.9.2, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma, a conclusão total do curso, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.
6.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do quadro de títulos do item 5.9.2, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, a conclusão total do curso, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e apresentando histórico escolar do ensino médio ou do curso técnico/profissionalizante de nível médio.
6.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas F e G do quadro de títulos do item 5.9.2, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada ou empresa/instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será necessária a entrega dos seguintes documentos:
1 - cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou
2 - declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo, emprego ou função;
b) para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário: será necessária a entrega do seguinte documento: 1 - declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas;
6.5.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.
6.5.2 Para efeito de pontuação da alínea F do quadro de títulos do item 5.9.2, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo no título referente a cada alínea.
6.5.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
6.5.4 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
6.5.5 Cada título será considerado uma única vez.
6.5.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados na tabela supra, serão desconsiderados.
6.5.7 Não receberá pontuação relacionados a alínea H do quadro de títulos do item 5.9.2, os títulos emitidos antes do ano de 2010.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva NT é a pontuação obtida pelo candidato na avaliação dos títulos apresentados, da seguinte forma:

a) NF = NO + NT, para todos os candidatos.

7.2 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por cargo ou cargo/área e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.
7.3 Em caso de empate na nota final do processo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) obtiver a maior nota na prova de português;
d) obtiver a maior nota na prova de conhecimentos gerais e atualidades;
e) obtiver a maior nota na prova de matemática;
7.3.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8. DOS RECURSOS
8.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, através de processo protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder, localizado à Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder/SC, a contar da publicação:
a) do indeferimento do pedido de inscrição;
b) do gabarito das provas escritas;
c) do resultado preliminar;
d) da homologação do resultado do processo seletivo.
8.2. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativo ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado com as seguintes informações:
a) indicação do nome do candidato;
b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
c) argumentação lógica e consistente.
8.3. Se da análise do recurso resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recurso ou não.
8.4. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

9. DO PRAZO DE VALIDADE:
9.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua homologação, podendo sua lista classificatória, ser prorrogada por igual período por expressa determinação da autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
10.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato, conforme ANEXO 01 – Quadro de Vagas, a serem preenchidas de imediato, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo.
10.2. As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.
10.3. O candidato classificado que não se apresentar passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.
10.4. O Candidato que estando presente, não escolher vaga, passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.
10.5. O candidato que escolher a vaga e não assumir o cargo no início ou desistir da vaga no decorrer do ano letivo será eliminado do processo seletivo.
10.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.
10.7. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico adicional.

10.8. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Comissão Julgadora dos Processos de Inscrições.

Schroeder, 15 de outubro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº. 004/2012/SECEL/PMS

ANEXO 01 – QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA

I – As vagas especificadas abaixo, serão para contratações imediatas e para formação de cadastro de reserva.

PROFESSORES – A, B ou C

ÁREA- ATIVIDADE MAGISTÉRIO	Nº DE VAGAS (PNE)	CARGA HORÁRIA
1.1 . Professor A – Educação Infantil	01 + Cadastro de reserva	40h/s
1.2 . Professor A – Educação Infantil	01 + Cadastro de reserva	30h/s
1.3 . Professor A – Educação Infantil	01+ Cadastro de reserva	20h/s
2.1. Professor A – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01 + Cadastro de reserva	40h/s
2.2. Professor A – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01+ Cadastro de reserva	20h/s
2.3. Professor A – Educação Especial – Alunos Portadores de Necessidades Especiais	01+ Cadastro de reserva	40h/s
3.1 . Professor B – Educação Infantil	01 + Cadastro de reserva	40h/s
3.2 . Professor B – Educação Infantil	01 + Cadastro de reserva	30h/s
3.3 . Professor B – Educação Infantil	01+ Cadastro de reserva	20h/s
4.1. Professor B- Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01+ Cadastro de reserva	40h/s
4.2. Professor B - Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01 + Cadastro de reserva	20h/s
4.3. Professor B – Educação Especial – Alunos Portadores de Necessidades Especiais	01+ Cadastro de reserva	40h/s
5.1. Professor B – Subárea – Ética e Cidadania – Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	40h/aula
5.2. Professor B – Subárea – Ética e Cidadania – Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	20h/aula
6.1. Professor B – Subárea – Alemão – Séries Iniciais	01+ Cadastro de reserva	20h/aula
7.1. Professor B – Subárea – História (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
8.1. Professor B – Ensino Religioso (Séries Finais)	Cadastro de reserva	10h/aula
9.1. Professor B – Subárea – Educação Física – Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	40h/aula
9.2. Professor B – Subárea – Educação Física – Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	20h/aula
10.1. Professor B – Subárea – Arte	01 + Cadastro de reserva	40h/aula
10.2. Professor B – Subárea – Arte	01+ Cadastro de reserva	20h/aula
11.1. Professor A ou B- Intérprete	Cadastro de reserva	20h/s
12.1. Professor B – Subárea – Ciências (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
13.1. Professor B – Subárea – Matemática (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
14.1 . Professor C – Educação Infantil	01 + Cadastro de reserva	40h/s
14.2 . Professor C – Educação Infantil	01 + Cadastro de reserva	30h/s
14.3 . Professor C – Educação Infantil	01+ Cadastro de reserva	20h/s
15.1. Professor C – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01 + Cadastro de reserva	40h/s
15.2. Professor C – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01+ Cadastro de reserva	20h/s
15.3. Professor C – Educação Especial – Alunos Portadores de Necessidades Especiais	01 + Cadastro de reserva	40h/s
16.1. Professor C – Subárea – Ética e Cidadania – Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	40h/aula
16.2. Professor C – Subárea – Ética e Cidadania – Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	20h/aula
17.1. Professor C – Subárea – Alemão – Séries Iniciais	Cadastro de reserva	20h/aula
18.1. Professor C – Subárea – História (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
19.1. Professor C – Ensino Religioso (Séries Finais)	Cadastro de reserva	10h/aula
20.1. Professor C – Subárea – Educação Física – Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	40h/aula
21.1. Professor C – Subárea – Educação Física – Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	20h/aula
22.1. Professor C – Subárea – Arte	01+ Cadastro de reserva	40h/aula
22.2. Professor C – Subárea – Arte	Cadastro de reserva	20h/aula
23.1. Professor C- Intérprete	Cadastro de reserva	40h/s
24.1. Professor C – Subárea – Ciências (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula

25.1. Professor C – Subárea – Matemática (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
25.1. Professor C – Subárea – Língua Portuguesa (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula

CARGOS RESERVADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

CARGO	VAGAS
- PROFESSOR A Professor de Educação Infantil	01
- PROFESSOR B Professor de Educação Infantil	01
- PROFESSOR C Professor de Educação Infantil	01

SERVENTE-

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
SERVENTE	02 + Cadastro de reserva	40h/s

ANEXO 02 – DESCRIÇÃO DOS CARGOS E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS
CARGO/ CLASSE: PROFESSOR A

FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Certificado de conclusão do ensino médio na área do magistério	40h/s	1451,00

CARGO/ CLASSE: PROFESSOR B

FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação específica para a docência	40h/s	1741,20

CARGO/ CLASSE: PROFESSOR C

FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área especifica em que desenvolva sua atividade docente.	40 h/s	1880,49

FUNÇÃO: SERVENTE

FUNÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO SUPERIOR
Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade e serviços de copa, cozinha, preparo e distribuição da merenda escolar e serviços gerais.	Nível Ensino Fundamental (séries iniciais).	40 h/s	779,02

** Acrescente-se ao valor do salário o valor de R$ 100,10 (cem reais e dez centavos), proporcional ao vale-alimentação à carga horária referente a 40 h/s.

EDITAL Nº. 004/2012/SECEL/PMS

ANEXO 03 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Os conteúdos para os cargos de servente que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e numero). Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Noções da organização administrativa da Prefeitura de Schroeder; 2. Conhecimento dos dados históricos do município; 3. História e geografia de Santa Catarina; 4. Aspectos gerais do Brasil e Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); 5. Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: seqüência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente às atividades.

1.2 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva serão, para os cargos de Professor com ensino médio e/ou superior:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e Interpretação de texto. 2. Ortografia; 3. Divisão silábica; 4. Acentuação gráfica. 3. Morfologia; 4. Classes de palavras; 5. Formação de palavras. 6. Sintaxe; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Colocação pronominal; 9. Usos dos pronomes relativos; 10. Tipologia textual; 11. Registro formal e informal da linguagem; 12. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão, com números inteiros e fracionários; 2. Sistema métrico decimal; 3. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 4.

Divisão proporcional; 5. Equação de primeiro e segundo graus; 6. Juros e descontos simples e compostos; 7. Regra de três; 8. Conjuntos envolvendo operações; 9. Exponenciação e radiciação; 10. Interpretação de gráficos estatísticos; 11. Cálculo de área de figuras planas; 12. Cálculo de volume sólidos e geométricos.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Noções da organização administrativa da Prefeitura de Schroeder; 2. Conhecimento dos dados históricos do município; 3. História e geografia de Santa Catarina; 4. Aspectos gerais do Brasil e Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); 5. Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

Os conteúdos programáticos específicos para a prova objetiva serão:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR (do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Intérprete e Educação Especial): 1. A função social da escola pública; 2. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 3. FUNDEB; 4. Ministério da Educação - MEC; 5. O Projeto Político Pedagógico na escola; 6. Princípios éticos profissionais; 7. Análise verbal, acentuação gráfica, pronomes retos e oblíquos, substantivo, adjetivo, preposição, composição e interpretação de texto, termos integrantes da oração, estrofe e verso; 8. Orientação e localização quanto ao sistema planetário, o Estado no território brasileiro, Schroeder – sua história, contexto social, econômico e político, fatores preponderantes no processo de desenvolvimento sustentável, a Lei de Responsabilidade Fiscal; 9. Proposta Curricular de Santa Catarina.

Professor de Alemão: 1. Tradução e interpretação de textos em língua alemã. 2. Saudações, apresentações, interjeições e expressões; números ordinais e cardinais. 3. Dias da semana, meses e estações do ano. 4. Família, profissões, comidas, bebidas, pesos e medidas, locais da cidade, boas maneiras. 5. Partes do corpo humano, vestuário, animais, horas, meios de transporte. 6. Adjetivos, nomes, advérbios, frases, preposições, sinônimos e antônimos, frases singular e plural, artigos. 7. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 8. FUNDEB; 9. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Ética e Cidadania: 1. Conceito de ética, cidadania, república, democracia, justiça, civismo. 2. Importância dos valores morais, culturais, religiosos, étnicos. 3. Direitos e deveres dos cidadãos. 4. Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. Uso e significado de símbolos nacionais, estaduais e municipais. 6. Educação inclusiva e fiscal. 7. Psicologia da criança e do adolescente. 8. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 9. FUNDEB; 10. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR (Disciplinas Específicas):

Professor de Educação Física: 1. O corpo em movimento; 2. O currículo da Educação Física na escola; 3. A contribuição da Educação Física no dia a dia da criança e na formação do ser; 4. O esporte como atividade social e lazer; 5. Metodologia do ensino da Educação Física: corporeidade, o jogo, a dança, a ginástica, o esporte; 6. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 7. FUNDEB; 8. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de História: 1. Racismo e violência em um mundo globalizado. 2. A globalização e a crise capitalista mundial. 3. História do Brasil. 4. História Moderna. 5. Cultura, civilização e modernização. 6. A questão agrária e o meio ambiente. 7. Lei 10.639/2003: História e Cultura Afro-Brasileira. 8. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 9. FUNDEB. 10. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Ensino Religioso: 1. O Currículo do Ensino Religioso no Ensino Fundamental. 2. Princípios filosóficos e culturais do Ensino Religioso. 3. O Ensino Religioso e seus parâmetros. 4. Religião e religiosidade. 6. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 7. FUNDEB. 8. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Arte: Fundamentos da área de Artes: Relação arte e ciência; Princípios metodológicos; Objetivos da área; Histórico; Artes Visuais, Música, Dança e Teatro e suas especificidades didáticas. Conteúdos: Música: Música popular brasileira; Métodos ativos em educação musical; Avaliação em educação musical; Aspectos históricos e culturais da educação musical; Teatro: História do Teatro: Teatro Grego e Teatro Renascentista; Teatro Naturalista; Teatro Épico; Teatro moderno brasileiro; Nelson Rodrigues. Dança: Propostas Educacionais para a Dança segundo Rudolf Laban ; Dança /Teatro; História da dança: Séc.XX e XXI; Dança Educação; Artes Visuais: Arte Moderna brasileira e internacional; Arte Catarinense. Arte Contemporânea brasileira e internacional. Arte Afrobrasileira. A arte, no contexto da educação; O currículo de arte no ensino fundamental; Arte como fator linguagem e comunicação; Arte e os temas transversais; A educação na nova LDB; FUNDEB; Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Ciências: 1. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ciências Naturais. 2. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 3. FUNDEB. 4. Lei Orgânica do Município de Schroeder. 5. O conhecimento científico: evolução histórica. 6. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. 7. Relação entre os seres vivos e o ambiente. 8. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. 9. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, e, desequilíbrio: endemias, drogas e desnutrição. 10. Continuidade das espécies: evolução, reprodução e hereditariedade. 11. Fundamentos teóricos de química: conceitos, relações e princípios básicos. 12. Fundamentos teóricos de física: conceitos, relações e princípios básicos.

Área de Atuação – Matemática:
Fundamentos teórico-metodológicos da área de Matemática; Letramento em Matemática; Linguagens matemáticas; Metodologias de ensino; Conteúdos: Tópicos de Matemática do Ensino Fundamental; Conjuntos Numéricos; naturais, inteiros, racionais, reais); Equações; Polinômios; Sistema de Medidas; Proporcionalidade; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Tópicos da Geometria não-euclidiana; Funções (Função Afim, Função Quadrática, Função Exponencial, Função Logarítmica, Função - Trigonométrica, Função Modular); Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática Financeira; A matemática presente no dia a dia; A educação na nova LDB; FUNDEB; Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Área de Atuação – Língua Portuguesa:
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 78/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2012

Número do Registro de Preços: 50/2012 **Data do Registro: 17/10/2012** **Válido até: 17/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de capachos para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças; Secretaria de Agri

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tapete Fibra Vinil Sintética, fundo na cor cinza, com personalização vulcanizada com no máximo 3 cores, antiderrapante, espessura 14mm (autotráfego), anti-chamas, inibe formação de fungos, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, no tamanho 60cmx35cm.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	59,0000	1
2	Tapete Fibra Vinil Sintética, fundo na cor cinza, com personalização vulcanizada com no máximo 3 cores, antiderrapante, espessura 14mm (autotráfego), anti-chamas, inibe formação de fungos, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, no tamanho 80cmx40cm.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	89,5000	1
3	Tapete personalizado cleankap emborrachado, antiderrapante, na cor cinza lavável não propaga chamas, inibe formação fungos, resistente a água, fácil manutenção e limpeza, nas medidas 1,20mx0,80m,com 10mm de espessura.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	268,0000	1
4	Tapete Fibra Vinil Sintética, fundo na cor azul escuro, com personalização vulcanizada com no máximo 3 cores, antiderrapante, espessura 14mm (autotráfego), anti-chamas, inibe formação de fungos, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, no tamanho 80cmx40cm.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	89,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2012

Número do Registro de Preços: 50/2012 **Data do Registro: 17/10/2012** **Válido até: 17/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de capachos para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças; Secretaria de Agri

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Tapete Fibra Vinil Sintética, fundo na cor azul escuro, com personalização vulcanizada com no máximo 3 cores, antiderrapante, espessura 14mm (autotráfego), anti-chamas, inibe formação de fungos, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	168,0000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2012

PROCESSO N°121/2012

(10763) - EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA

SCHROEDER, 17 de Outubro de 2012.

Timbó

Prefeitura

Portaria N. 3.093, de 08 de Outubro de 2012

PORTARIA N. 3.093, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012
Altera redação da Portaria n° 1.885 de 16.02.2011, que concede Aposentadoria Compulsória ao Servidor Público Municipal Anaclézio Andreatto.

Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando-se a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do processo nº APE - 11/00197335 relativo à concessão de aposentadoria compulsória ao servidor público municipal Anaclézio Andreatto, que apontou irregularidades no Ato de Aposentadoria, qual seja, Portaria n. 1.885, de 16.02.2011;

Considerando-se que com o fito de sanar a irregularidade apontada, fora determinada a alteração da data de concessão, de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito à data de início dos efeitos da aposentadoria compulsória, bem como adequar à legislação aplicável è época;

Considerando-se que para que surtam os efeitos necessários à validade da alteração efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de concessão da aposentadoria compulsória;

RESOLVE:
ALTERAR a redação da Portaria n° 1.885 de 16.02.2011, que concede Aposentadoria Compulsória a Anaclézio Andreatto "
Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao Servidor Público Municipal ANACLÉZIO ANDREATTO, brasileiro, casado, nascido em 24 de outubro de 1940, portador do CPF n. 219.508.579-72, RG n. 12R.2.656.466, residente na Rua Israel - Lote 11 -A, em Timbó-SC, nomeado através da Portaria n. SAMAE 38, de 24 de abril de 2006, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-08, matrícula n. 150959-1, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com base no art. 40, □caput' e § 1º, II, da Constituição Federal, art. 165 da LC n. 01/93 e art. 47, □caput', §1º e §2º, da LC n. 136/98, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a R$ 96,60 (noventa e seis reais e sessenta centavos), representado pela proporcionalidade 4/35, ou seja, 1747/12775 dias, que corresponde a 13,67% sobre a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, consoante preconizado no §5º do art. 1º da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, proventos estes elevados para R$ 531,13 (quinhentos e trinta e um reais e treze centavos), correspondente ao Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais - Referencia Salarial 01, por força do disposto no §4º, do art. 37 da LC n. 136/98, tudo conforme provas constantes dos autos do processo FUNPREV 008/2011, a contar desta data "
PARA " Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao Servidor Público Municipal ANACLÉZIO ANDREATTO, brasileiro, casado, nascido em 24 de outubro de 1940, portador do CPF n. 219.508.579-72, RG n. 12R.2.656.466, residente na Rua Israel - Lote 11 -A, em Timbó-SC, nomeado através da Portaria n. SAMAE 38, de 24 de abril de 2006, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-08, matrícula n. 150959-1, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com base no art. 40, □caput' e § 1º, II, da Constituição Federal, art. 165 da LC n. 01/93 e art. 47, □caput', §1º e §2º, da LC n. 136/98, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a R$ 96,60 (noventa e seis reais e sessenta centavos), representado pela proporcionalidade 4/35, ou seja, 1747/12775 dias, que corresponde a 13,67% sobre a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, consoante preconizado no §5º do art. 1º da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, proventos estes elevados para R$ 531,13 (quinhentos e trinta e um reais e treze centavos), correspondente ao Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais - Referencia Salarial 01, por força do disposto no §4º, do art. 37 da LC n. 136/98, tudo conforme provas constantes dos autos do processo FUNPREV 008/2011, a contar de 24 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de outubro de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3071, de 11 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3071, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Marise Rosa Floriani Holderbaum.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA, da Servidora Pública Municipal MARISE ROSA FLORIANI HOLDERBAUM, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial D-31, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com base nos arts.40, § 9°, e 201, § 9° da Constituição Federal, e art.50 da Lei Complementar n° 411/2011, do período do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, certificado pelo INSS através da certidão n° 20721004.1.00092/96-9, emitida em 01/06/2012, referente ao período de 01/03/1993 a 31/08/1993, totalizando 06 (seis) meses, conforme Processo TIMBOPREV 033/2012.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em11 de setembro de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3080, de 1° de Outubro de 2012

PORTARIA No 3080, DE 1° DE OUTUBRO DE 2012
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Deise Daiane Kisner, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a Servidora Pública Municipal DEISE DAIANE KISNER, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2924, de 04 de junho de 2012, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em1° de outubro de 2012; 142° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3073, de 17 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3073, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012
Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas e Definitivo da Reforma do Pavilhão de Eventos Henry Paul.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93, resolve:

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas, e Definitivo da reforma do Pavilhão de Eventos Henry Paul - Contrato n° 2012/14:

a) LUCIANA HARTMANN - Engenheira Civil;
b) DARCIZIO BONA - Vice Prefeito;
c) SANDRA REGINA SARDAGNA - Engenheira Civil;
d) FABIANO MARTINS ADRIANO - Assessor Institucional de Trânsito;
e) MÁRIO VIEIRA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em17 de setembro de 2012; 142° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3081, de 1° de Outubro de 2012

PORTARIA No 3081, DE 1° DE OUTUBRO DE 2012
Altera temporariamente a carga horária de servidor contratado temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidor contratado temporariamente, para o cargo de Professor – Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2012, ou seja, de 01/10/2012 até 30/11/2012 , conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	PORTARIA N°	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Marciano José Emílio da Silva	2596/2012	15h/a	20h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de outubro de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 3076, de 18 de Setembro de 2012

PORTARIA Nº 3076, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012
Designa Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para elaborar e coordenar todas as etapas necessárias para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, resolve:

DESIGNAR

Art.1° Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, para coordenar e auxiliar na elaboração e execução de todos os atos necessários à realização de processo seletivo para preenchimento de cargos, na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes servidoras:

NOME	CARGO
Jovina Marilei Berri	Professora
Marcia W.Mellies	Coord.de Núcleo de Educ.Infantil
Rosangela Cristina Machado Bertram	Professora
Vânia R.L. Zoboli	Diretora de Unidade Educacional

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso de Diligência Pregão Presencial N.º 38 2012 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL PREGÃO PRSENCIAL Nº. 38/2012 FMS
AVISO DE DILIGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 38/2012, para aquisição de autoclave para Policlínica, ficam intimadas as empresas participantes, devendo apresentar prospecto constando as características exigidas no edital, no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação das propostas apresentadas. O documento deve ser entregue na Divisão de Licitações da Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, 700 Centro, Timbó/SC.

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 2009/190
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2009/190
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Copy Line Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: locação de copiadoras e impressoras, destinadas aos diversos setores/secretarias da prefeitura, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, fundação municipal de esportes e fundação cultural de Timbó.
PRAZO EXECUÇÃO: prorrogado até 31/10/2012.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 2011/69
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2001/69
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Análise Laboratório Clínico Ltda.

OBJETO: contratação de empresa para realizar exames laboratoriais em análises clínicas, para atendimento ao Serviço Municipal de Saúde.
PRAZO EXECUÇÃO: prorrogado até 28/02/2013.

ELSON ANTÔNIO A. MARSON JUNIOR
Secretário de Saúde e Assistência Social

Turvo

Prefeitura

Decreto 57/2012
DECRETO Nº 057/12, de 15 de outubro de 2012
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.108/11 (Lei Orçamentária Anual), de 13/12/2011.

DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), assim classificados:
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.306.0038.2.014 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0060.0(28) - Aplicações diretas R$ 36.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação, da fonte 0060 do exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 15 de outubro de 2012
EVERTON ALDIR SCHMIDT
Prefeito Municipal em exercício

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CECÍLIA LINO FERREIRA CONTI
Secretária de Adm. e Finanças-designada.

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 176/2012
P O R T A R I A Nº 176/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: CIRLEI FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 034/2012, de 10 de fevereiro de 2012, passando para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal De Vitor Meireles (SC), 16 de Outubro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 177/2012
P O R T A R I A Nº 177/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: ALINI NEILI MASOTE
Cargo: PROFESSOR NIVEL I

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 050/2012, de 24 de fevereiro de 2012, passando para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos

a partir de 16 de outubro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE OUTUBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 178/2012
P O R T A R I A Nº 178/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA TILLMANN
Cargo: PROFESSOR NIVEL I

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 051/2012, de 24 de fevereiro de 2012, passando para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE OUTUBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 179/2012
P O R T A R I A Nº. 179/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLAUDINEI FELICIANO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 17/10/2012 a 31/10/2012, referentes ao período aquisitivo de 25/06/2011 a 24/06/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE OUTUBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 180/2012
P O R T A R I A Nº 180/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LAURICI SABEL
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal admitida em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 138/2012, de 26 de junho de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 16 de outubro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE OUTUBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Associações

EGEM

Aditivo ao Edital N° 20.2012
ADITIVO AO EDITAL Nº 20/2012 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006
A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização da Capacitação, a realizar-se em São Lourenço do Oeste de acordo com o edital nº 20/2012 publicado em 30/03/2012.

Cidade/Local	São Lourenço do Oeste/SC Auditório da Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense - AMNOROESTE Rua Jarbas Mendes nº 270, Ed. Martini Sala 09 - Brasília
Período das inscrições	Até 09/11/2012.
Vencimento do boleto de cobrança	09/11/2012
Homologação das inscrições	13/11/2012
Período de realização	20 e 21 de novembro de 2012
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	100

Florianópolis, 16 de outubro de 2012.
ADERBAL MANOEL DOS SANTOS
Prefeito de São João Batista
Presidente da EGEM

Edital N° 57/2012 - Chamamento Para Inscrição Creas _ammoc

EDITAL Nº 57/2012
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

1. OBJETIVO DO CURSO

Aprofundar a operacionalização dos serviços de média complexidade, executados no CREAS.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência Social, em especial trabalhadores da proteção social especial.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC Rua Roberto Trompowski, 68 Bairro: Centro Joaçaba - SC
Período das inscrições	19/10/2012 à 26/11/2012
Vencimento do boleto de cobrança	26/11/2012
Homologação das inscrições	28/11/2012
Período de realização	03 e 04 de dezembro de 2012
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	50 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 150,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Programação
Primeiro Dia 8h30 às 12h 1. A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) 2. A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 2.1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); 13h30 às 17h30 2.2. Serviço Especializado em Abordagem Social; 2.3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LiberdadeAssistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Plano de Atendimento Individual – PIA 2.4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Segundo Dia 08h30 às 12h 2.5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. 3. RECURSOS DO CREAS 4. ARTICULAÇÃO ENTRE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. PALESTRANTES

A definir – com experiência profissional no trabalho da média complexidade.
(Acompanhar pelo site: www.egem.org.br)

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2009
O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Norival Fiorin
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Edital N°56.2012 - Chamamento Para Inscrição _ Met Fam _ammoc

EDITAL Nº 56/2012
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar trabalhadores da assistência social para a utilização dos instrumentos técnico-operativos no trabalho social com famílias, garantindo a busca do fortalecimento do território.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência Social que atuam na proteção social básica e especial, demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Joaçaba/SC Local: A definir (acompanhar no site www.egem.org.br)
Período das inscrições	19/10/2012 à 22/11/2012
Vencimento do boleto de cobrança	22/11/2012
Homologação das inscrições	27/11/2012
Período de realização – 1° encontro	29 e 30 de novembro de 2012
Período de realização – 2° encontro	06 e 07 de dezembro de 2012
Carga horária total	30 horas/aula
Quantidade de vagas	80 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição ☐ PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 150,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221- 8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Programação
Primeiro Encontro – Iraci de Andrade
Primeiro Dia
8h30 às 12h A centralidade da família no Sistema Único de Assistência Social Território como instância articuladora das famílias Os elementos básicos do processo metodológico do trabalho com famílias A dimensão sócio-assistencial e sócio-educativa no trabalho com famílias Diretrizes para o trabalho com famílias Objetivos para o trabalho com famílias 13h30 às 17h30 Indicadores para o trabalho com famílias Critérios para o trabalho com famílias Orientação e Acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias Família e a rede dos serviços socioassistenciais As ações intersetoriais no atendimento das famílias
Segundo Dia
8h30 às 12h Instrumentos técnico-operativos no trabalho social com famílias Acolhida e da Escuta qualificada das famílias Visita Domiciliar Técnicas para o desenvolvimento da visita Vantagens e desvantagens da visita Profissionais visitadores Entrevista Etapas e técnicas da entrevista A arte e as técnicas lúdicas no trabalho desenvolvido com famílias

Segundo Encontro – Janice Merigo
Primeiro Dia
8h30 às 12h30 Trabalho Social com Famílias no PAIF – atendimento e acomp0anhamento Estudo Socioeconômico e CadÚnico Prontuários de acompanhamento Plano de Acompanhamento Familiar Plano Individual de Atendimento - PIA 13h30 às 17h30 Genograma: instrumento para identificação do relacionamento entre os membros da família Ecomapa: instrumento de identificação das relações externas da família
Segundo Dia
8h30 às 12h30 Reunião de equipe e Reuniões para estudo dos casos Relatório Social e Relatório Psicológico Mediação familiar: prática de intervenção com famílias As atribuições da equipe interdisciplinar no atendimento da família Compromissos éticos da equipe interdisciplinar em relação aos instrumentos técnico-operativos no trabalho com famílias

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequên-

cia mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. PALESTRANTES

Iraci de Andrade

Atuou como gestora municipal de Assistência Social e Habitação, Conselheira de Políticas Públicas, Direção do COEGEMAS-SC e CRESS. Atualmente é professora em cursos técnicos e de especialização, realiza consultorias à prefeituras, conselhos municipais e Governo do Estado, doutoranda em Serviço Social PUCRS e pesquisadora da CAPES. Endereço do currículo lates:http://lattes.cnpq.br/8023226971070218
Janice Merigo
Assistente Social. Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Assistente Social da Federação Catarinense de Municípios – FECAM. Conselheira Estadual de Assistência Social. Trabalhou como Assistente Social no município de Dionízio Cerqueira e da Palhoça/SC e da Palhoça/SC, na proteção social especial no atendimento das famílias envolvidas com situações de violência intrafamiliar. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL - Campus Florianópolis. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Docente do Curso de Pós-graduação em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Ministrou capacitações sobre a inscrição das entidades socioassistenciais, sobre metodologia de trabalho com famílias e sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2009
O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Consórcios

CIGA

Portaria Nº 09/2012

Portaria nº 09/2012, de 17 de outubro de 2012
Concede provimento do emprego público de Analista de Sistemas do CIGA.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital de Convocação para provimento de vaga referente ao Concurso Público CIGA Nº 02/2011, publicado em 03 de setembro de 2012, e a Portaria nº 08/2012 de 28 de setembro de 2012,
Resolve:
Art. 1º Conceder provimento do emprego público de Analista de Sistemas do CIGA ao Sr. Marcello André Previdi, CPF nº 047.953.439-00, conforme atribuições definidas no Anexo II do Contrato de Consórcio Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no órgão oficial como condição de validade do ato.

Florianópolis, 17 de outubro de 2012.
JOÃO ROMÃO
Prefeito de Garuva
Presidente do CIGA

CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco143

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO143
Fornecedor: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para os ITEM 446, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Data: 17.10.2012. Validade: 01.07.2012 a 30.11.2012. PAL nº: 0007/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 17 de outubro de 2012.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.10.17 16:17:34 -03'00'